



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº 4.515



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS**

PORTARIA Nº 640/2015-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que a militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito disposto em lei;

Considerando o Despacho "SCE/GAB" nº 4035/2015, emitido pela Subprocuradoria Administrativa e devidamente ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pela militar, com proventos correspondentes à graduação de Subtenente QPPM, Referência "J";

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 10 de julho de 2015, à graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, Referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, a 1º SGT QPPM RG 01.051/2 ELENICE DOS SANTOS GUIMARÃES SILVA - Mat. 594171;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 11 de novembro de 2015.

SUMÁRIO

POLÍCIA MILITAR	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA CULTURA	6
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	7
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	19
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	24
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	39
ADAPEC	47
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	48
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	48
BANCO DO EMPREENDEDOR	50
DERTINS	50
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	50
IGEPREV-TOCANTINS	50
NATURATINS	50
RURALTINS	51
UNITINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	53
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	53
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

PORTARIA Nº 646/2015-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério de tempo de contribuição e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o militar assinou requerimento solicitando transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito disposto em lei;

Considerando o Despacho "SCE/GAB" nº 4158/2015, do Processo nº 2015.2483.001413, emitido pela Subprocuradoria de Consultoria Especial da Procuradoria-Geral do Estado, deferindo o pedido de transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo militar, com proventos correspondentes à graduação de Terceiro Sargento QPPM, Referência "H";

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, a partir de 10 de agosto de 2015, à graduação de Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, Referência "H", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, CB QPPM RG 03.080/3 BERTOLDO GONÇALVES DE SOUSA - Mat. 463398;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - Cel QOPM
Comandante-Geral

PORTARIA Nº 652/2015-SAMP/DGP

Promove Praça Policial Militar pelo critério "post-mortem" e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 21, inciso V, art. 26 e art. 52 da Lei 2.575 de 20/04/2012 e art. 85, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que a promoção "post-mortem" tem por finalidade expressar o reconhecimento ao Policial Militar falecido no cumprimento do dever, ou em consequência dele, reconhecendo-lhe o direito à promoção;

Considerando a Ata nº 274, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), datada de 06 de novembro de 2015, publicada no BG nº 203 de 06 de novembro de 2015, após acurada análise dos dispositivos legais que trata da matéria e a Proposta de Promoção "Post-Mortem" elaborada pela CPP;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério "post-mortem", a partir de 06 de novembro de 2015, à graduação de Subtenente, no Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o seguinte Policial Militar, a saber:

POST/GRAD.	RG	NOME	MAT.
1º SGT QPPM	03.204/2	WIRATAN FRAGA DOS SANTOS	798906

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 17 de novembro de 2015.

COMANDO DO 1º BPM**PORTARIA Nº 006/2015 - GAB. COMANDO - 1º BPM**

O TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO 1º BPM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 163 da Lei 2.578/2012 c/c art. 23, incisos VII e XXVI do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixas de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sobre a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

I - Maj QOPM RG 04.712/1 Sueli Ferreira dos Santos Viseu, Mat. 958430;

II - 1º Sgt QPPM RG 04.588/2 Luzimar de Oliveira, Mat. 719370;

III - 2º Sgt QPPM RG 01.798/2 Ailton Bezerra Barros, Mat. 549025.

Art. 2º Designar respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

I - 1º Ten QOA RG 03.479/1 Lázaro Alves Pereira, Mat. 845398.

II - Cb QPPM RG 06.245/3 Francisca Bárbara de Souza, Mat. 46775.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel do 1º BPM, em Palmas-TO, 26 de novembro de 2015.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - TEN CEL QOPM
Comandante do 1º BPM

COMANDO DO 2º BPM**PORTARIA Nº 009/2015 - ASSESSORIA JURÍDICA DO 2º BPM**

NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO 2º BPM.

A Maj QOPM Comandante do 2º BPM, com fulcro no Ofício Circular 0013/2015 DAL - Coordenação de Patrimônio da PMTO, datado de 23.09.2015, da lavra do excelentíssimo senhor Cel QOPM Glauber Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

I. Nomear o CAP QOPM RG 04.689/1 Wesley Dias Costa, o Cap QOE RG 05.188/1 Clodomir Marinho da Costa, o 1º SGT QPPM RG 01.109/2 Edilberto de Araújo Rocha e o CB QPPM RG 03.136/2 Josecy Lopes Matos, para em comissão presidida pelo primeiro, realizarem inventário patrimonial dos bens do 2º BPM controlados, relacionados e adquiridos até 31.10.2015, devendo ser encaminhado impreterivelmente até 01.12.2015, conforme Decreto Estadual nº 4.480 de 23/01/2012 e a Portaria conjunta nº 01 de 15.05.2015, da Secretaria da Administração e Secretaria da Fazenda, publicada no Diário Oficial de nº 4.446 de 27.08.2015.

II. Publique-se em Boletim Interno.

Quartel do 2º BPM, aos 09 de outubro de 2015.

Patrícia Murussi Leite - Maj QOPM
Comandante do 2º BPM

COMANDO DO 5º BPM**PORTARIA Nº 006/2015**

1. Nomeio a Comissão para inventariar os bens móveis constantes do acervo do 5º BPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para sobre a presidência do primeiro, proceder os atos pertinentes, conforme Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012 e Portaria Conjunta nº 01, de 15 de maio de 2014 da Secretaria da Administração e Secretaria da Fazenda, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado nº 4.446, de 27 de agosto de 2015, e ainda Of. Circular nº 003/2015 - DAL Coord. Patrim.

2. Membros:

a) CAP QOA Mat. 738648 João Carlos Soares Neto

b) CAP QOA Mat. 596106 Wagner Batista de Araújo

c) 2º TEN QOA Mat. 596210 Odonel Souza Lira Júnior

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

II - Publique - se.

Quartel do 5º BPM, em Porto Nacional - TO, 07 de outubro de 2015.

Jerry Adriane de Araújo Godinho - Maj QOPM
Comandante do 5º BPM

COMANDO DO 6º BPM**PORTARIA Nº 003/2015 - GAB - 6º BPM**

Nomeia Comissão para confecção de inventário patrimonial do 6º BPM.

O TENENTE CORONEL COMANDANTE DO 6º BPM, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e em cumprimento ao Of. Circ. Nº 003/2015-DAL Coord. E Patrim., da lavra do Comandante-Geral da PMTO,

RESOLVE:

I. Nomear a Comissão composta pelos seguintes membros: CAP QOPM RG 04.693/1 CARLOS MAGNO GOMES DA COSTA, MAT. 45461, 2º TEM QOPM RG 05.383/1 JOICILENE ARAÚJO REZENDE, MAT. 49077 e CB QPPM RG 06.180/3 DANIEL LIMA DUIMARÃES COELHO, MAT. 48061, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a confecção do inventário Patrimonial do 6º BPM, relativo a bens controlados e relacionados adquiridos até 31 de outubro de 2015;

II. O Inventário Patrimonial deverá ser confeccionado junto ao SISPAT, disponível no sítio <http://www.secad.to.gov.br>, e entregue impresso em dias vias;

III. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 50 (cinquenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria em Boletim Interno;

IV. IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

V. Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do 6º BPM em Palmas-TO, 2 de outubro de 2015.

MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO - TC QOPM
Comandante do 6º BPM

COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES

PORTARIA Nº 006/2015.

Designa Comissão para confecção do Inventário Patrimonial da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT.

O TEN CEL QOPM Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT, no uso de suas atribuições legais e considerando ainda a determinação contida no Ofício Circular nº 003/2015-DAL-Coordenação de Patrimônio, datado de 23/09/2015, da lavra do Exmº Sr. Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos Comandante-Geral da PMTO, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOA RG 02.442/1 Raimundo Alves Silva, Mat. 578384, o ST QPPM RG 03.701/2 Diogenes Lemos Junior, Mat. 871210 e a SD QPPM RG 06.461/4 Débora de Paula Brito, Mat. 11210435, para sob a presidência do primeiro, procederem à confecção do inventário patrimonial da APMT.

Art. 2º Encaminhar imprevelmente até o dia 01 de dezembro de 2015 inventário Patrimonial dos bens controlados e relacionados adquiridos até 31 de outubro de 2015, conforme Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012 e Portaria Conjunta nº 01 de 15 de maio de 2014 da Secretaria da Administração e Secretaria da Fazenda, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins de nº 4.446, de 27 de agosto de 2015;

Art. 3º Regularizar junto ao SISPAT os bens das unidades em nome dos atuais detentores das cargas, para concretização do Inventário do ano de 2015;

Art. 4º O inventário estará disponível no site <http://secad.to.gov.br/>, a partir do dia 31 de outubro de 2015. Determino ainda que seja encaminhada a cópia dessa portaria via e-mail para: compras.pmt@hotmil.com. Para ser publicada em Diário Oficial do Estado;

Art. 5º O inventário deverá se entregue em duas vias, não havendo necessidade de encadernação, toda e qualquer dúvidas entrar em contato com os servidores da Coordenação de Patrimônio da DAL pelos telefones: 3218-2712 ou 3218 - 2724;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 Publique-se em BI e Cumpra-se.

APMT, em Palmas-TO, 24 de setembro de 2015.

DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO, TEN CEL QOPM
Comandante da APMT

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO

PORTARIA Nº 1.393 - EX, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EDSNEIDER ROCHA PIRES DE SOUZA, número funcional 161345/2, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de fevereiro de 2013, com base no que consta do processo nº 2015/23000/000978.

LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, número funcional 1133152/2, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Representação em Brasília, retroativo a 02 de fevereiro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/23000/002066.

LEANDRO DA SILVA ALVES, número funcional 11455969/1, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 11 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/30550/005607.

LUIZ MARCIO RIBEIRO DA SILVA, número funcional 11457619/2, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 29 de outubro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/30550/005474.

MÁRCIA REGINA ANDRADE AMARAL, número funcional 1276247/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Defesa e Proteção Social, a partir de 1º de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/17010/000563.

MARIANA DE AZAMBUJA PICOLI, número funcional 11230924/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, a partir de 13 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/32470/000587.

MAURÍCIO ALVES DE PAIVA, número funcional 11125829/1, do cargo de Motorista Fazendário, do Quadro Técnico e de Apoio Administrativo do Fisco, a partir de 06 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/25000/000882.

OSMARI DE OLIVEIRA SARAIVA, número funcional 1292226/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 1º de outubro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/34430/003016.

PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS PADRÃO RIBEIRO, número funcional 1279114/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/30550/005473.

RAIMUNDA MARTINS LIMA, número funcional 313856/1, do cargo de Professor Normalista, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 12 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/27000/014986.

RANDERSON HENRIQUE ARAÚJO SOARES DA SILVA, número funcional 11176750/1, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento, a partir de 04 de novembro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/23000/002901.

ROMILDO PEREIRA PIMENTEL, número funcional 950017/3, do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento, a partir de 13 de outubro de 2015, com base no que consta do processo nº 2015/23000/002886.

PORTARIA Nº 1395 - REM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

KARLA CRISTINA BENTES MOREIRA, número funcional 1271270/1, Assistente Administrativo, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1396 - REM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

RAMILTON JUNIOR DA SILVA MELO, número funcional 11233559/1, Motorista, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 26 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1397 - REM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

JAIDSON MARTINS DE ARAUJO, número funcional 11191864/1, Técnico em Informática, oriundo do Instituto de Natureza do Tocantins, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1398 - REM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

ELZA PEREIRA DE SOUSA, número funcional 505680/2, Assistente Administrativo, oriunda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1399 - REM, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria-Geral de Governo,

CECILIA VIEIRA ROCHA SANTANA, número funcional 659979/4, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 24 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 1400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Nº 2.213-NM, de 07 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.484, de 06 de novembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
IBENÉAS GONÇALVES PEREIRA PRADO	IBENÉAS GONÇALVES PEREIRA PRADO

Nº 2.070-NM, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.492, de 06 de novembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
FERNANDA PAIXÃO SILVA OLIVEIRA	FERNANDA PAIXÃO SILVA ARAÚJO OLIVEIRA

Nº 2.277-NM, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.492, de 06 de novembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
SAMILA KARINY ALVES DAMACENO	SÂMILA KARINY ALVES DAMACENO AIRES

Nº 2.312-NM, de 03 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.493, de 09 de novembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
WALDEMIR JÚNIOR DANTAS MENDES	WALDEMIR JÚNIOR DANTAS MENDES

Nº 2.361-NM, de 09 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.497, de 13 de novembro de 2015.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
HELAYNE CRYSTINE PARENTE DOS SANTOS	HELAYNE CRYSTINE PARENTE DOS SANTOS LIMA

DESPACHO Nº 5.936/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/005583
 INTERESSADO(A): DENISE CRISTINA TIECHER NEVES
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Auxiliar de Serviços de Saúde
 NÚMERO FUNCIONAL: 105056/1
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Denise Cristina Tiecher Neves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.11.2015 a 08.11.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 5.937/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/005615
 INTERESSADO(A): PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA GARCIA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 1227815/1
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Porto Nacional
 MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Patrícia Pereira da Silva Garcia, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 17.12.2015 a 16.12.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 5.938/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/005625
 INTERESSADO(A): MICHELLY STRINE DO MONTE RIBEIRO
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 292427/1
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
 MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Michelly Strine do Monte Ribeiro, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 29.10.2015 a 28.10.2018.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

DESPACHO Nº 5.939/2015

PROCESSO Nº: 2015/34510/000076
 INTERESSADO(A): LAURIDES FEITOSA PEREIRA DA SILVA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 NÚMERO FUNCIONAL: 386896/3
 ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 24 de novembro de 2015, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Laurides Feitosa Pereira da Silva, por meio do Despacho nº 3.317, de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.406, de 02 de julho de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 dia(s) do mês de dezembro de 2015.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DESPACHO Nº 5944/2015**

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: ELZA DE SOUZA ARMONDES
 ATO DE NOMEAÇÃO: 2.360-NM, de 09 de novembro de 2015
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.495, de 11 de novembro de 2015
 CARGO: Fiscal de Trânsito
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 12/12/2015 a 10/01/2016
 MUNICÍPIO: Palmas

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 2015.23000.001682
 TERMO DE DOAÇÃO Nº.: 002/2015.
 DOADORA: Secretária da Administração.
 DONATÁRIA: FUNDAÇÃO RADIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT.
 CNPJ: 14.937.830/0001-54
 OBJETO DE DOAÇÃO: Doação de 34 bens móveis em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela Doadora à Donatária, tendo por finalidade atender a Fundação Radiofusão do Estado do Tocantins - REDESAT, não podendo haver destinação para quaisquer fins. VALOR DA DOAÇÃO Para efeito contábil, os bens foram avaliados no valor total de R\$ 23.466,99.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015
 SIGNATÁRIOS: Geferson Oliveira Barros Filho - representante legal da Doadora e Maria Valéria Miranda Kurovski - representante legal da Donatária.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 143/SECAD/COGEP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em atenção ao OFÍCIO/ADAPEC/GAB Nº 844/2015, do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, cumprindo determinação do Secretário da Administração RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2015/23000/003077, em face do servidor CLEBSON BATISTA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Defesa Agropecuária, número funcional 695868/1, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, para apurar os fatos narrados no OFÍCIO/ADAPEC/GAB Nº 844/2015, de 19 de outubro de 2015, do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, e demais documentos que o instruem, os quais narram suposta infração administrativa disciplinar cometida pelo referido servidor, concernente na alteração, adulteração, inserção de dados falsos ou de forma fraudulenta no sistema de Guia de Trânsito Animal - GTA da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC, condutas que, em tese, infringem os princípios e deveres de servidor público descritos nos artigos 131; 132 e 133, incisos I, II, III e IX; violam as proibições estabelecidas no artigo 134, incisos IX e XI, e, ainda, caracterizam infrações administrativo-disciplinares tipificadas no artigo 157, incisos IV e XII todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II - convocar os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38 - Edifício PÍPES I, 3º andar, em Palmas-TO;

IV - Publique - se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 194, §3º, inciso II, alínea "a", combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818 de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.2300.001367, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

"DA DECISÃO: No uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007: JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor ao servidor MÁRIO SÉRGIO GONTIJO SILVA, médico, número funcional 1205374/1, a pena disciplinar de DEMISSÃO, a partir de 1º de maio de 2013, pela prática da infração administrativa de abandono de cargo público, tipificada no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o titular da Secretaria da Saúde, dando ciência da presente decisão. Intime-se a Defensoria Dativa. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as providências de praxe. Após, arquivem-se."

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

JOSANILTON GUALBERTO SILVA
Corregedor Adjunto

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COMPA - I), no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER o ex-servidor ENIVAL DE PAIVA PEREIRA, matrícula nº 11194758/1, lotado à época dos fatos na Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins - SEPLAN, que está tramitando na Corregedoria-Geral de Pessoal da Secretaria da Administração, localizada na quadra 103 Sul, Rua SO - 01, Conj. 02, Lote 38, Edifício PÍPES - I, Centro, nesta capital, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.2300.002568, com o escopo de apurar irregularidades funcionais relacionadas aos fatos descritos no Relatório da Comissão de Levantamento e Orçamento, constituída pela Portaria nº 03/SEPLAN/GABSEC, de 27 de janeiro de 2015, e nos relatórios de abastecimentos da frota oficial do Estado, bem como demais fatos correlatos, em especial as irregularidades no uso e administração do cartão para manutenção preventiva, corretiva e abastecimento dos veículos da frota da SEPLAN no ano de 2014, sobretudo por constar diversos abastecimentos de combustível realizados na mesma hora, em um único veículo, em quantidade incompatível com a capacidade do tanque de combustível; além de constar registros de abastecimento de veículo movido a diesel com gasolina, condutas que, em tese, configuram violação ao disposto nos artigos 131 *caput* e parágrafo único e 132, assim como inobservância aos deveres elencados ao teor do artigo 133, incisos I, II, III, VII e IX, além de infringir as proibições estabelecidas no artigo 134, incisos IX e XVI e, ainda, caracterizam infrações administrativo-disciplinares tipificadas no artigo 157, incisos I, IV, IX e XII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também intimado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado(a) Defensor(a) Dativo(a).

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

Juliana Nunes Santiago
Presidente da 1ª Comissão Permanente

SECRETARIA DA CULTURA

Secretário: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO

PORTARIA/SECULT Nº 175/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

CONSIDERANDO: como fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; externando a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Hitalon Silva Bastos, CNPJ: 19.205.768/0001-20, nome artístico Hitalon Bastos, para realização de 01 (uma) apresentação de Show de humor, dia 26 de outubro de 2015, na Comemoração do Dia do Servidor Público no período de 26 e 27 de outubro de 2015, em Palmas-TO,

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa Hitalon Silva Bastos, CNPJ: 19.205.768/0001-20, nome artístico Hitalon Bastos, para realização de 01 (uma) apresentação de Show de humor, dia 26 de outubro de 2015, na Comemoração do Dia do Servidor Público no período de 26 e 27 de outubro de 2015, em Palmas-TO, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

A despesa será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), provenientes da Fonte de Recursos 0100, Ação/PPA/Orçamento 4172, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Classificação Orçamentária 28720.13.392.1028.4172; conforme o Processo Administrativo 2015/71010/000448.

PORTARIA/SECULT Nº 176/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no artigo 42, §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 1.019 NM, de 4 de maio de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.366, de 4 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores PIETTRO RIBEIRO LAMONIER, Gerente de Incentivo e Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501251-1 como titular, e ANDRÉ LUIZ DONZELI, Gerente de Difusão Cultural, matrícula funcional nº 11501170-1 como suplente, para exercerem o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contrato nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
2015NE00193	2015/71010/000448	Hitalon Silva Bastos CNPJ: 19.205.768/0001-20	para realização de 01 (uma) apresentação de Show de humor na Comemoração do Dia do Servidor Público no período de 26 e 27 de outubro de 2015, em Palmas-TO dia 26 de outubro de 2015

Art. 2º As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, *caput* e §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

PORTARIA SEDPS/TO Nº 599, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins",

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, possibilitando a utilização da monitoração eletrônica do condenado em casos de saída temporária no regime semiaberto e de prisão domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.689, que regula o Código de Processo Penal, de 03 de outubro de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.403, de 04 de maio de 2011, possibilitando a utilização da monitoração eletrônica como medida cautelar diversa da prisão (art. 319, IX);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, que regulamentou a monitoração eletrônica de pessoas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 05/2015 celebrado entre o Ministério da Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a implementação da política de monitoração eletrônica de pessoas;

CONSIDERANDO os problemas que atingem o sistema penitenciário brasileiro e a necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos apenados;

CONSIDERANDO a deficiência estrutural e a superlotação das unidades penitenciárias e prisionais do Estado do Tocantins, bem como a necessidade de adoção de medidas objetivando a redução da população carcerária e seus respectivos custos;

CONSIDERANDO o número elevado de atendimento a presos que requerem tratamento médico diariamente fora do estabelecimento prisional mediante escolta, a critério do juiz;

CONSIDERANDO a existência no sistema penitenciário, de presos doentes em fase terminal;

CONSIDERANDO a entrada no sistema de presos provisórios não abrangidos pela audiência de custódia, autores de crimes de menor potencial ofensivo ou quaisquer outros casos que permitam ao autor responder em liberdade;

CONSIDERANDO a grande quantidade de presas grávidas ou lactantes, que cumprem suas penas nos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a superlotação das unidades prisionais em regime fechado e a existência nesses estabelecimentos de pessoas aptas a progressão de regime, o elevado número de pessoas presas em regime semiaberto e a falta de vagas para presos nessa condição;

CONSIDERANDO finalmente a posição dos Tribunais Superiores de que na ausência de vaga em estabelecimento penal próprio, os presos do regime semiaberto devem aguardar vaga no regime aberto;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E DO ACESSO AOS DADOS

Art. 1º Considera-se monitoração eletrônica a vigilância telemática posicional à distância de pessoas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por meios técnicos que permitam indicar a sua localização.

Art. 2º O equipamento de monitoração eletrônica deverá ser utilizado de modo a respeitar a integridade física, moral e social da pessoa monitorada.

Art. 3º A monitoração se dará pela afixação ao corpo do apenado de dispositivo (tornozeleira) não ostensivo de monitoração eletrônica que indique a distância, o horário e a localização em que se encontra, além de outras informações úteis à fiscalização judicial do cumprimento de suas condições.

Art. 4º O sistema de monitoramento será estruturado de modo a preservar o sigilo dos dados e das informações da pessoa monitorada.

Art. 5º No âmbito do Poder Judiciário, em primeiro grau de jurisdição, o acesso aos dados e informações da pessoa monitorada ficará restrito ao juiz competente e aos servidores por ele expressamente autorizados que tenham necessidade de conhecê-los em virtude de suas atribuições.

SEÇÃO II DO FORNECIMENTO, PLANEJAMENTO DA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 6º Os equipamentos de monitoração eletrônica serão disponibilizados pela Secretaria de Defesa e Proteção Social e pela Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional, para utilização pelas unidades judiciárias criminais e de execução penal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 7º O planejamento da utilização e da distribuição equitativa dos equipamentos de monitoração eletrônica disponibilizados ao Poder Judiciário será realizado pela Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 8º Antes da concessão do benefício da monitoração eletrônica, o juízo deverá consultar a disponibilidade dos aparelhos necessários junto à Central de Monitoramento Eletrônico.

Art. 9º Não havendo disponibilidade da tornozeleira, o juízo contatará a Secretaria de Defesa e Proteção Social para que este órgão solicite o equipamento.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 10 A responsabilidade pela administração, execução e controle da monitoração eletrônica caberá à Central de Monitoramento Eletrônico da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional, a este incumbindo também:

I - verificar o cumprimento dos deveres legais e das condições especificadas na decisão judicial que autorizar a monitoração eletrônica;

II - encaminhar relatório circunstanciado sobre a pessoa monitorada ao juiz competente na periodicidade estabelecida ou, a qualquer momento, quando por este determinado ou quando as circunstâncias assim o exigirem;

III - adequar e manter programas e equipes multiprofissionais de acompanhamento e apoio à pessoa monitorada;

IV - orientar a pessoa monitorada no cumprimento de suas obrigações e auxiliá-la na reintegração social, se for o caso; e

V - comunicar, imediatamente, ao juiz competente sobre fato que possa dar causa à revogação da medida ou modificação de suas condições.

Art. 11 A elaboração e o envio de relatório circunstanciado poderão ser feitos por meio eletrônico certificado digitalmente pelo órgão competente.

Art. 12 A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz para a monitoração eletrônica será realizada pela Central de Monitoramento Eletrônico.

Art. 13 O Juiz terá acesso ao Sistema de Acompanhamento de Custódia 24 horas (SAC24) da Central de Monitoramento Eletrônico mediante prévio cadastramento de "login" e "senha" a serem disponibilizados pela Central de Monitoramento Eletrônico, após solicitação do magistrado interessado.

CAPÍTULO II DO CABIMENTO DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

SEÇÃO I NA PRISÃO PROVISÓRIA

Art. 14 A monitoração eletrônica poderá ser utilizada para presos provisórios:

I - como medida cautelar diversa da prisão, nos termos do inciso IV do art. 319 do Código de Processo Penal;

II - para monitoramento da prisão domiciliar determinada nos termos dos artigos 317 e 318 do Código de Processo Penal ou de recolhimento domiciliar no período noturno, finais de semana e feriados quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalhos fixos, estipulados nos termos do inciso V do art. 319 do Código de Processo Penal.

Art. 15 A monitoração eletrônica deverá ser aplicada apenas na ocasião em que o preso cautelar não preencher os requisitos para a concessão das demais medidas alternativas à prisão, previstas no art. 319 do Código de Processo Penal.

Art. 16 A existência de decisão que denega a concessão de liberdade provisória ou a revogação de prisão preventiva não impedirá que o juiz, examinando as circunstâncias do caso, conceda o benefício da fiscalização por meio da monitoração eletrônica.

I - Na hipótese de ter sido revogada a prisão preventiva e concedida a medida cautelar de monitoração eletrônica, deverá ser expedido pela Escrivania Criminal, via Processo Judicial Eletrônico (E-PROC), o contramandado de prisão e o mandado de monitoração eletrônica.

II - Na hipótese do inciso anterior, a Escrivania/Secretaria deverá alterar, no Sistema E-PROC, o motivo da prisão para prisão domiciliar com monitoração eletrônica ou recolhimento domiciliar noturno, nos finais de semana e nos feriados, com monitoração eletrônica.

Art. 17 O prazo máximo de uso do equipamento de monitoração eletrônica para os presos provisórios será de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado quantas vezes forem necessárias, desde que justificada a renovação por meio de decisão fundamentada.

I - Caso a decisão pela renovação do monitoramento tenha ocorrido antes de expirado o prazo do mandado de monitoração eletrônica, deverá ser juntado no Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico) o novo prazo, sem a expedição de outro mandado.

II - Na hipótese da decisão de renovação ter ocorrido após expirado o prazo do mandado de monitoração eletrônica, deverá ser expedido novo mandado de monitoração no Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico).

Art. 18 Os dias de monitoração eletrônica com prisão domiciliar e/ou recolhimento domiciliar noturno, nos finais de semana e feriados, serão levados em consideração para fins de detração penal.

Art. 19 A data a ser levada em consideração para o início da monitoração é o do dia da instalação da tornozeleira, e para o final é a data do término do prazo estipulado pelo juiz ou da determinação da retirada.

I - Na hipótese de fuga do monitorado, no caso de retirada indevida ou de violação que inviabilize o funcionamento da tornozeleira, será considerada a data da ocorrência.

SEÇÃO II NA EXECUÇÃO PENAL

Art. 20 A monitoração eletrônica poderá ser utilizada para presos condenados:

I - em regime domiciliar, nos termos dos artigos 117 e 146-B, IV, da Lei nº 7.210/1984;

II - em regime semiaberto:

a) na hipótese de saída temporária autorizada pelo juiz;

b) na harmonização do regime semiaberto, ou seja, na hipótese de inexistência de vagas nas unidades penitenciárias de regime semiaberto do Sistema Penitenciário do Estado, a critério do juiz, estando a concessão do benefício condicionada à avaliação de bom comportamento carcerário e ao exercício de trabalho externo/estudo.

Art. 21 Nas comarcas onde houver equipe multidisciplinar, a utilização do monitoramento eletrônico deverá ser precedida de estudo psicossocial do apenado, que atestará se o perfil deste corresponde às possibilidades e expectativas do projeto, ante os fins ressocializadores da pena, previstos na Lei de Execução Penal.

Art. 22 Para implantação do monitoramento eletrônico nos presos do regime semiaberto, terão preferência aqueles que já estejam implantados nas unidades prisionais de regime semiaberto.

Art. 23 O prazo da monitoração corresponderá:

I - ao tempo de prisão domiciliar a ser cumprido pelo condenado na hipótese prevista no inciso I do art. 20;

II - ao tempo de duração da saída temporária autorizada pelo juiz, na hipótese prevista na alínea "a" do inciso II do art. 20;

III - ao tempo de cumprimento de pena no regime semiaberto, na hipótese prevista na alínea "b" do inciso II do art. 20.

SEÇÃO III COMO MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA

Art. 24 A monitoração eletrônica poderá ser utilizada também, para monitoramento de medidas protetivas de urgência aplicadas para pessoas acusadas por crime que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher, criança ou adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência.

Art. 25 Na hipótese do monitoramento eletrônico ser aplicado exclusivamente como medida protetiva para fiscalização de área de exclusão (área onde o monitorado em razão de decisão judicial não pode frequentar ou dele se aproximar - limite de aproximação), os dias de monitoração não serão levados em consideração para fins de detração, salvo se for aplicada cumulativamente com a monitoração prevista no inciso II do art. 14.

Art. 26 O prazo de duração do monitoramento eletrônico na hipótese prevista no art. 25 será de até 6 (seis) meses, salvo se de forma diversa estabelecer o juiz em decisão fundamentada.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA

Art. 27 No primeiro grau de jurisdição a concessão do benefício da monitoração eletrônica será concedida:

I - pelo juiz criminal competente para aplicação da medida cautelar, da medida protetiva de urgência ou da prisão domiciliar monitorada;

II - pelo juiz da execução quando a monitoração eletrônica for aplicada no processo de execução penal.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS DA DECISÃO CONCESSIVA

Art. 28 O juiz fará constar na decisão concessiva da fiscalização por meio da monitoração eletrônica:

I - se o monitorado está preso ou solto, e quando preso, especificar se é preso provisório ou definitivo;

II - o motivo da concessão do benefício;

III - o prazo da monitoração eletrônica, observado o disposto nos artigos 17, 23 e 26.

IV - áreas de inclusão domiciliar (local de residência - raio de circulação em metros) especificando:

a) recolhimento domiciliar noturno e diurno sem autorização de saída da área delimitada;

b) recolhimento domiciliar noturno, finais de semana e feriados com autorização de saída diurna para:

§1º trabalho (especificando o endereço do local de trabalho e os horários de deslocamentos autorizados);

§2º estudo (especificando o endereço do local de estudo e os horários de deslocamentos autorizados);

V - área de exclusão (locais em que o monitorado não poderá ir ou dele se aproximar, tais como a residência e o local de trabalho da vítima), devendo constar, em metros, a distância mínima de aproximação;

VI - as seguintes condições a serem impostas ao monitorado, entre outras que julgar compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do monitorado:

a) fornecimento do endereço onde estabelecerá sua residência e, se for o caso, do endereço de seu local de trabalho ou aquele onde poderá ser encontrado durante o período em que se submeterá à monitoração eletrônica;

b) o recolhimento à residência no período noturno, finais de semana e feriados, se for o caso;

c) comunicação prévia ao juízo que concedeu o benefício, de eventual alteração dos endereços residencial e/ou comercial e/ou do horário de trabalho/estudo.

Art. 29 Ao deferir o benefício, o juiz deverá determinar a expedição do mandado de monitoração eletrônica, fazendo constar nos autos do Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico), bem como encaminhar à Central de Monitoração Eletrônica da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional.

Art. 30 A decisão concessiva da monitoração eletrônica deverá ser cadastrada pela Escrivania/Secretaria no Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico).

Art. 31 Havendo alteração de condição, esta deverá ser comunicada pelo juízo à Central de Monitoração Eletrônica da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional.

SEÇÃO III DO MANDADO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 32 O mandado de monitoração eletrônica será expedido pela Escrivania do Juízo Competente (Vara de Execuções Penais) e deverá conter:

I - a qualificação do monitorado;

II - o número único dos autos em que tenha sido concedido o benefício da monitoração eletrônica;

III - o motivo da monitoração eletrônica, dentre as seguintes opções:

a) medida cautelar de monitoração eletrônica com prisão domiciliar (o monitorado não poderá sair da casa onde reside em qualquer horário sem prévia e expressa autorização judicial);

b) medida cautelar de monitoração eletrônica com recolhimento domiciliar noturno, finais de semana e feriados (o monitorado poderá sair de casa no período diurno para estudar e trabalhar - recolhendo-se à sua residência no período noturno, finais de semana e feriados);

c) execução penal - regime semiaberto harmonizado com monitoração eletrônica (o monitorado poderá sair de casa no período diurno para estudar e trabalhar - recolhendo-se à sua residência no período noturno, finais de semana e feriados);

d) execução penal - prisão domiciliar com monitoração eletrônica (o monitorado não poderá sair da casa onde reside em qualquer horário sem prévia e expressa autorização judicial);

e) execução penal - saída temporária com monitoração eletrônica;

f) medida protetiva de urgência com proibição de acesso, de frequência ou de aproximação a determinados lugares (aplicada para pessoas acusadas por crime que envolva violência doméstica e familiar contra a mulher, criança ou adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência - para não aproximação de determinados locais, como a casa e/ou local de trabalho da vítima - área de exclusão, ou seja, onde a pessoa monitorada não pode ir);

IV - o prazo da monitoração eletrônica;

V - áreas de inclusão domiciliar, nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 28;

VI - áreas de exclusão, nos termos estabelecidos no inciso V do art. 28;

VII - o número de telefone do monitorado, se informado;

VIII - as condições que deverão ser observadas, nos termos do inciso VI do art. 28;

IX - a determinação de que, decorrido o prazo da monitoração eletrônica, sem renovação, fica autorizada a retirada da tornozeleira, salvo determinação judicial em contrário;

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA

SEÇÃO I DA INSTALAÇÃO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA

Art. 33 Se o beneficiário da monitoração eletrônica:

I - estiver solto, deverá ser intimado pessoalmente para comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da decisão concessiva do benefício, na Central de Monitoramento para instalação da tornozeleira eletrônica;

II - estiver preso, a autoridade policial responsável pela sua custódia deverá encaminhá-lo à Central de Monitoramento para instalação da tornozeleira eletrônica;

SEÇÃO II DOS DEVERES DO MONITORADO

Art. 34 Por ocasião da instalação da tornozeleira, a pessoa monitorada será instruída quanto ao período de vigilância, aos procedimentos a serem observados durante a monitoração e os cuidados que deverá adotar com o equipamento eletrônico, bem como acerca dos seguintes deveres:

I - fornecer um número de telefone ativo;

II - assinar o Termo de Monitoramento Eletrônico;

III - receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder a seus contatos e cumprir suas orientações;

IV - abster-se de remover, violar, modificar ou danificar, de qualquer forma, o dispositivo de monitoração eletrônica, nem permitir que outrem o faça;

V - informar de imediato qualquer falha no equipamento de monitoração;

VI - recarregar o equipamento, de forma correta, diariamente;

VII - manter atualizada a informação de seu endereço residencial ou comercial;

VIII - entrar em contato imediatamente com a Central de Monitoramento Eletrônico, por via eletrônica ou pelos telefones indicados no Termo de Monitoramento Eletrônico assinado, caso tenha que sair do perímetro estipulado em virtude de doença, ameaça de morte, inundação, incêndio, ou outras situações imprevisíveis e inevitáveis.

Art. 35 O beneficiário é responsável direto pelos equipamentos recebidos da Direção da Central de Monitoramento Eletrônico, ficando sujeito, na hipótese de dano a estes em decorrência das condutas previstas no inciso IV do art. 34, ao ressarcimento e a eventual configuração do crime de dano qualificado (CP, art. 163, parágrafo único, inciso III).

SEÇÃO III DO TERMO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Art. 36 Após a cientificação da pessoa monitorada nos termos do art. 33, será lavrado Termo de Monitoramento Eletrônico (TME) na Central de Monitoramento Eletrônico onde foi realizada a instalação da tornozeleira, que deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo Diretor da Central de Monitoramento e impresso em duas vias.

I - A primeira via ficará arquivada na respectiva Central de Monitoramento, e a segunda será entregue, mediante recibo, ao beneficiário do monitoramento eletrônico.

II - O Diretor da Central de Monitoramento Eletrônico encaminhará cópia digitalizada do termo de monitoramento ao juízo que concedeu o benefício.

III - Recebido o termo de monitoramento, este deverá ser juntado pela Escrivania/Secretaria aos autos em que foi proferida a decisão concessiva do benefício da monitoração eletrônica.

IV - A Escrivania/Vara Criminal deverá protocolar no Sistema E-Proc (Processo Judicial Eletrônico) a data de início e do término previsto para controle do prazo de duração da monitoração eletrônica e também do termo inicial do prazo de detração penal.

SEÇÃO IV DO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES PELO MONITORADO

Art. 37 A violação das condições estabelecidas na decisão concessiva do benefício ou aos deveres atribuídos ao monitorado nos incisos III e IV do art. 34, poderá acarretar, a critério do juiz, ouvidos o Ministério Público e a defesa:

I - a regressão do regime;

II - a revogação do regime semiaberto harmonizado monitorado (tornozeleira);

III - a revogação da autorização de saída temporária;

IV - a revogação da prisão domiciliar;

V - a substituição da medida cautelar, a imposição de outra em cumulação, ou, em último caso, a decretação da prisão preventiva (art. 312, parágrafo único, do Código de Processo Penal), na hipótese de ter sido aplicado o monitoramento eletrônico como medida cautelar, nos termos do inciso IX do art. 319 do Código de Processo Penal;

VI - a decretação da prisão preventiva, na hipótese da medida de monitoramento ter sido aplicada como medida protetiva de urgência;

VII - advertência, por escrito, para todos os casos em que o juiz que concedeu o benefício não decida aplicar alguma das medidas acima previstas.

Art. 38 Na hipótese do inciso I do art. 37, deverá ser ouvida previamente a pessoa monitorada.

Art. 39 A Diretoria da Central de Monitoramento Eletrônico deverá comunicar, imediatamente, ao juiz competente sobre fato que possa dar causa à revogação da medida ou modificação de suas condições:

I - No caso de prática de novo crime em situação de flagrância, aquele responsável pela prisão deverá conduzir o beneficiário à Delegacia de Polícia da respectiva circunscrição para as providências necessárias, bem como comunicar o fato ao juiz responsável pela concessão do benefício e à Central de Monitoramento Eletrônico da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional.

II - Constatado qualquer dano no equipamento de monitoração eletrônica, os agentes penitenciários comunicarão a ocorrência à polícia militar que deverá proceder, de imediato, à prisão do beneficiário e a sua condução à Delegacia de Polícia da respectiva circunscrição para a lavratura do auto de prisão em flagrante e demais providências necessárias, fato este que deverá ser comunicado ao juiz responsável pela concessão do benefício.

SEÇÃO V DA REVOGAÇÃO DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 40 A monitoração eletrônica poderá ser revogada:

I - quando se tornar desnecessária ou inadequada;

II - se o acusado ou condenado violar os deveres a que estiver sujeito durante a sua vigência ou cometer falta grave.

Art. 41 Revogada a monitoração eletrônica deverá ser expedido contramandado de monitoração eletrônica no Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico), sem prejuízo da expedição de mandado de prisão, quando houver a regressão de regime, a revogação do regime semiaberto harmonizado monitorado, a revogação da prisão domiciliar ou a decretação da prisão preventiva.

Art. 42 A decisão que determinar a revogação da monitoração eletrônica deverá ser cadastrada no Sistema E-PROC.

SEÇÃO VI DA RETIRADA DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA

Art. 43 Decorrido o prazo da monitoração eletrônica, sem renovação, o respectivo mandado perderá a vigência e a tornozeleira deverá ser retirada independente de ordem judicial.

Art. 44 Nos demais casos, a retirada da tornozeleira eletrônica deverá ser precedida de prévia e expressa autorização judicial, a qual deverá ser proferida por escrito nos autos em que foi prolatada a decisão concessiva do benefício.

I - Determinado pelo juiz a retirada da tornozeleira a Escrivania/Secretaria expedirá contramandado de monitoração eletrônica por meio do Sistema E-PROC (Processo Judicial Eletrônico).

II - A decisão que determina a retirada da tornozeleira e a data final da monitoração eletrônica deverão ser cadastradas pela Escrivania/Vara Criminal no Sistema E-PROC.

Art. 45 O beneficiário da decisão deverá ser encaminhado à Central de Monitoramento Eletrônico para que seja desinstalada a tornozeleira.

Art. 46 Retirada a tornozeleira, a Central de Monitoramento Eletrônico informará ao respectivo Juízo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Eventuais dúvidas acerca dos procedimentos relacionados à monitoração eletrônica poderão ser dirimidas perante a Central de Monitoramento Eletrônico da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

Art. 48 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de junho do ano de 2009, após deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de escolha de entidade da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Eleitoral do Edital de escolha de entidade da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI:

I - Ana Lucia Parente Silva - representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social - SETAS;

II - Ana Helena Ferreira dos Santos Jorge - representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

III - Luciano Francisco dos Santos - representante da Secretaria de Estado de Defesa e Proteção Social - SEDEPS;

IV - Ondina Lopes de Freitas - representante do Serviço Social do Comércio - SESC

André Luiz Gomes da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de escolha de entidade da sociedade civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI

PROCESSO DE ELEIÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/TO - CEDUPI/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.087, de 06 de junho do ano de 2009, após deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2015, resolve:

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

DO PERÍODO, LOCAL DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

Art. 2º As inscrições das entidades deverão ser entregue diretamente ou por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, localizado na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 770.001-970 - Tocantins/TO, até as 17h do dia 05 de fevereiro de 2016.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 3º As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no art. 1º deste Edital e que desejem candidatar-se ao processo de eleição deverão inscrever-se mediante apresentação, das cópias autenticadas ou originais seguintes documentos:

I) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido (Conforme modelo - Anexo I);

II) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III) Estatuto Social registrado em cartório;

IV) Ata de eleição da atual Diretoria;

V) Relatório de atividades desenvolvidas;

VI) Indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas para comporem o CEDUPI/TO, titular e suplente;

VII) Cópia dos documentos de identificação pessoal dos indicados como proponentes a titular e suplente. (RG, CPF).

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Art. 4º A Comissão Eleitoral do CEDUPI/TO publicará até o dia 15 de fevereiro de 2016 no site www.defesasocial.to.gov.br, e no Facebook do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, www.facebook.com/conselhoestadualdosdireitosdapessoaidosaTO CEDUPI/TO, a lista das entidades inscritas e aprovadas após análise, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 5º A entidade cuja inscrição foi indeferida nos termos deste edital, terá a partir do dia 29 de fevereiro de 2016, o prazo de até 3 (três) dias úteis para, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral do CEDUPI/TO, portanto encerrando o prazo no dia 04 de março de 2016. A Comissão caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 6º A lista final da entidade habilitada será divulgada dia 08 de março de 2016, no site eletrônico www.defesasocial.to.gov.br, e no Facebook do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDUPI/TO, no endereço eletrônico, www.facebook.com/conselhoestadualdosdireitosdapessoaidosaTO.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º As entidades habilitadas participarão de Processo Eleitoral em Assembléia de Eleição a ser realizada às 14h do dia 14 de março de 2016, na Sala de Reunião da Secretaria de Defesa e Proteção Social, localizada na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis, CEP: 770.001-970 - Tocantins/TO.

Art. 8º As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembléia de Eleição por meio do seu representante legal.

§1º As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização, bem como atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em no máximo 5 (cinco) minutos.

§2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente à votação.

Art. 9º As entidades habilitadas votarão entre si presencialmente na Assembléia de Eleição.

Art. 10 Será eleita, no quantitativo disposto no parágrafo único do artigo 1º, a entidade que obtiver o maior número de votos.

§1º Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento.

§2º Será considerada entidade suplente aquela que, obteve o segundo maior número de votos.

Art. 11 A entidade eleita será representada no CEDUPI por conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicado, conforme disposto na Lei nº 2.087, de 06 de junho de 2009 do Regimento Interno.

DA DESIGNAÇÃO

Art. 12 Os conselheiros, titular e suplente, indicado pela entidade eleita, serão designados pela(o) Presidente do Conselho Estadual na reunião ordinária do CEDUPI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

Art. 14 A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento das orientações contidas no presente Edital.

Art. 15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Conselho Estadual dos Direitos Da Pessoa Idosa.

André Luiz Gomes da Silva
Presidente

Luciano Francisco dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Dados do(a) Representante Legal

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Declaro, sob pena da lei, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Representante Legal

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F. A. Nº: 0215-027.149-4

Consumidor: DANILO DUTRA DE RESENDE (CPF. 31203795653)
Fornecedor: PHILADELFIA TRANSPORTES (CNPJ. 10869064000187).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (PHILADELFIA TRANSPORTES LTDA-ME - 10869064000187) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DANILO DUTRA DE RESENDE, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-027.149-4, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-020.870-0

Consumidor: DEUSVAN LINO DE SOUSA (CPF. 69609713149)
Fornecedor: UNOPAR (MATRIZ) (CNPJ. 38733648000140).
Fornecedor: UNOPAR (CNPJ. 38733648002789).
Fornecedor: COLÉGIO EXATO - PÓLO UNOPAR (CNPJ. 03418998000137).
Fornecedor: MELHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ. 04436370000631).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MELHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - 04436370000631) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DEUSVAN LINO DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-020.870-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-003.302-1

Consumidor: LÍDIA RIBEIRO COELHO (CPF. 01401589103)
Fornecedor: MULT VIDROS (CNPJ. 19143479000143).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MULT VIDROS - 19143479000143) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LÍDIA RIBEIRO COELHO, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-003.302-1, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-055.070-3

Consumidor: ELIANA PEREIRA DE LIRA SOUSA (CPF. 01027447180)
Fornecedor: TNL PCS S/A (CNPJ. 04164616001988).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TNL PCS S/A - 04164616001988) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELIANA PEREIRA DE LIRA SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-055.070-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-018.639-5

Consumidor: JARDEL NEVES COSTA (CPF. 00607953101)
Fornecedor: AYMORÉ FINANCIAMENTOS (CNPJ. 33066408048908).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BANCO ABN AMRO REAL S/A - 33066408048908) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JARDEL NEVES COSTA, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-018.639-5, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-015.748-0

Consumidor: IVONETE PEREIRA DE SOUSA (CPF. 78760348100)
Fornecedor: CONSULTORIA TEMPLÁRIA (CNPJ. 06323022000179).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CONSULTORIA COMERCIAL TEMPLÁRIA LTDA - ME - 06323022000179) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por IVONETE PEREIRA DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-015.748-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-022.613-9

Consumidor: ELZA LUSTOSA DOS SANTOS (CPF. 56563167187)
Fornecedor: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ. 14576597000121).
Fornecedor: TOTALCLIQUE.COM (CNPJ. 13185338000107).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FLEX THREE IMPORT - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA - 13185338000107) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELZA LUSTOSA DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-022.613-9, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0213-031.506-3

Consumidor: LAELSON FRANCISCO TAVORA DE SOUZA (CPF. 24555649249)
Fornecedor: MOTO DIAS ATACADISTA (CNPJ. 05573067000139).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (COMERCIAL MOTO DIAS LTDA EPP - 05573067000139) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LAELSON FRANCISCO TAVORA DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 0213-031.506-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-041.743-2

Consumidor: JUCILENE PEREIRA SOUZA FURTADO (CPF. 02728849102)
Fornecedor: HERBALIST (CNPJ. 18069908000117).
Fornecedor: NUTRA BRASIL (CNPJ. 17184096000198).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (B G COMÉRCIO EIRELI - 17184096000198) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JUCILENE PEREIRA SOUZA FURTADO, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-041.743-2, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-041.743-2

Consumidor: JUCILENE PEREIRA SOUZA FURTADO (CPF. 02728849102)
Fornecedor: HERBALIST (CNPJ. 18069908000117).
Fornecedor: NUTRA BRASIL (CNPJ. 17184096000198).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MAREA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - 18069908000117) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JUCILENE PEREIRA SOUZA FURTADO, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-041.743-2, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 02 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-001.417-0

Consumidor: DEUSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF. 01473472113)
Fornecedor: REVISTA PERSONALITÉ (CNPJ. 07234212000182).
Fornecedor: EDITORA TANN (CNPJ. 14214344000108).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ROSI GARCIAS EDITORA LTDA - ME - 07234212000182) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DEUSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-001.417-0, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 03 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-041.348-2

Consumidor: MARCIONE MUNIZ MONTEIRO (CPF. 81717768172)
Fornecedor: CANADA AUDIO E VIDEO (CNPJ. 03129977000100).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SMARTTECH GLOBAL IMPORTADORA & EXPORTADORA LTDA - 03129977000100) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARCIONE MUNIZ MONTEIRO, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-041.348-2, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 03 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0214-004.499-5

Consumidor: INDUSTRIA DE TAPEÇARIA E CONFECÇÕES TALENTO EIRELE (CPF.)
Fornecedor: GUIA FUTURO DE PUBLICIDADE EMPRESARIAL (CNPJ. 11826323000155).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GUIA FUTURO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PUBLICIDADE LT - 11826323000155) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por INDUSTRIA DE TAPEÇARIA E CONFECÇÕES TALENTO EIRELE, foi instaurado o processo administrativo nº 0214-004.499-5, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 03 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0215-010.594-3

Consumidor: CLAUDIO EUSTAQUIO BASTOS (CPF. 64523837104)
Fornecedor: RODA MAIS VEÍCULOS NOVOS (CNPJ. 13201126000176).
Fornecedor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CNPJ. 07207996000150).

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (FRANCISCATTI E CAVALCANTE LTDA - ME - 13201126000176) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por CLAUDIO EUSTAQUIO BASTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 0215-010.594-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP: 77020024, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas-TO, 03 de Dezembro de 2015.

F. A. Nº 0508-012.385-8

RECLAMANTE: ELIANE PEREIRA LIMA MUNIZ
RECLAMADA: TECHCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: TECHCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.890.679/0001-80, qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 3.281 de 11/11/2008, arbitrada em R\$ 6.809,56 (seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2015.

F. A. Nº 0208-028.532-1

RECLAMANTE: LUZENIR VALADARES TEIXEIRA CORREIA
RECLAMADA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.700.394/0001-40, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento de 19/08/2011, arbitrada em R\$ 2.553,58 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 1º de dezembro de 2015.

F. A. Nº: 0208-001.369-4

RECLAMANTE: JUNIOR SILVA DOS SANTOS
RECLAMADA: CONCEITO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CONCEITO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.535.607/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no termo de julgamento Nº 2.220 de 25/07/2008, arbitrada em R\$ 510,72 (quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 1º de dezembro de 2015.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO**F. A. Nº 0407-017.291-8**

RECLAMANTE: GYOSEPH LUIZ GRAHL
RECLAMADA: ROGERS RODERLEI SIGOLO ME - DIGITAL COMPRAS

A Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, publicada na edição do DO nº 3.374, de 04 de maio de 2011, fls. 30, onde se lê: multa arbitrada em R\$ 1.009,22 (mil e nove reais e vinte e dois centavos), "leia-se: multa arbitrada em R\$ 481,19 (quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos); ficando ratificado os demais termos do edital.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2015.

F. A. Nº 0609-041.830-6

RECLAMANTE: RENATA DA SILVA SOUSA
RECLAMADA: JOSIVALDO S. DOS SANTOS - MINI TUDO PAPELARIA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JOSIVALDO S. DOS SANTOS - MINI TUDO PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.115.358/0001-60, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2.112/2011 de 12/10/2011, arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 17 de setembro de 2015.

F. A. Nº 0211-005.065-0

RECLAMANTE: SIRLENE BORGES DAMACENO
RECLAMADA: AYMORÉ FINANCIAMENTOS

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: AYMORÉ FINANCIAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.066.408/0489-08, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1.818/2012, datado de 16/02/2012, arbitrada em R\$ 5.671,30 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas-TO, 02 de setembro de 2015.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO**

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 3, do Decreto nº 4.131, de 22 de julho de 2010, resolve:

NOMEAR,

A Composição da Comissão Organizadora Estadual (COE) da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª CEATER) no Estado do Tocantins, nos termos do Anexo I.

ANEXO I: Composição da Comissão Organizadora Estadual (COE) da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª CEATER) do Estado do Tocantins.

Instituição	Titular	Suplente
Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	José Carlos Moraes Souza	Erismar Sousa Lima
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Tocantins	Silvio Ney Barros Monteiro	Tony Vinícius Lopes da Silva
Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS)	Eduardo da Silva Pinto	-
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Eni Tereza da Cunha	Dorivam Alves Borges Ferreira
Rede Estadual de Colegiados Territórios Tocantinenses	Ademilton de Souza Milhomem	Srita Jeocastrina de Rezende dos Santos
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Benjamin Aurélio Mendes	Eltier Junior Posta
Movimento dos Atingidos por Barragens	Cirineu da Rocha	Judite da Rocha
Grupo de Trabalho Amazônico	João Bosco Campos dos Santos	Antonio dos Santos Silveira
Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Tocantins	Antonio Batista de Sá	Liliana Araújo Pinheiro
Fórum Estadual de Economia Solidária (ECOSOL) - Representação: COOPTER	Antônio Moreira de Sousa Filho	Celia Maria de Assis.
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS)	Alécia Borges Machado	Ana Clara Bohnen de Barros
Representante da sociedade civil prestadora de serviços de ATER (Instituto Jalapão Ecológico)*	Helvecio Mesquita Melo	Cassiano Milhomem da Costa
Representação da Juventude	Jefferson Bezerra	-
Representação de Mulheres	Maria Ednalva R. da Silva	-
Representação não incluída na COE: Povos de Comunidades Tradicionais (Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO)).	Não apresentou representante até a data limite de 13/11/2015, conforme deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do CEDRUS/TO, em 05/11/2015.	

* O Instituto Jalapão Ecológico apresentou, oficialmente, o Ofício Nº 09/2015 e a indicação da COOPERCAM datados em 13/11/2015. Conforme deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do CEDRUS/TO, em 05/11/2015.

PORTARIA/SEAGRO Nº 219/2015

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão com a finalidade de proceder análise e elaborar relatórios de gestão, relativo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos nº 118/2014 (processo administrativo nº 2014 33000 000664), firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e a Associação dos Chacareiros do Loteamento Santa Fé, CNPJ 00.557.057/0001-96, tendo como objeto a Cessão de uso e transferência gratuita e temporária de posse de bens públicos (trator e implementos agrícolas), para apoiar a agricultura familiar, atendendo aos pequenos produtores rurais da Associação dos Chacareiros do Setor Santa Fé.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: Marcelo Gualberto Caldeira, matrícula 696060-2 (Engº Agrônomo - Diretor de Programas de Fortalecimento da Agricultura Familiar), Adriano Chaves Gallietti, matrícula 576752-1 (Analista Técnico Jurídico) e José Humberto de Oliveira (Administrador - Diretor de Administração e Finanças), matrícula 532920-1, sob presidência do primeiro, para compor a comissão estabelecendo um prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2015

Processo nº: 2015.3300.000338

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária. CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Araguaína - TO.

CNPJ: 01.834.183/0001-03

Objeto: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº 013/2015 para o dia 31 de dezembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2015.3300.000338.

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 27 de novembro 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado e Roberto Paulino da Silva - Presidente do Sindicato Rural de Araguaína-TO.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015

Republicado para correção

Extrato 6º Termo Aditivo ao Convênio n. 02/2015.

Processo nº: 2015.3300.000277.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Conveniente: Sindicato Rural de Miracema

CNPJ nº: 01.810.191/0001-10

Objeto do Aditivo: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n. 02/2015 para a data de 05 de dezembro de 2015, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para abril do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 20573100120220000.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2015.

Vigência: 05 de dezembro 2015.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Juracy dos Santos - Presidente Sindicato Rural de Miracema do Tocantins-TO.

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRUS

RESOLUÇÃO Nº 03 - CEDRUS/TO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - 2ª CEATER e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRUS/TO, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 4.131, de 22 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2010.

Em conformidade a publicação da Resolução - CEDRUS/TO - nº 01, de 1º de outubro de 2015, publicado no DOE em 13 de outubro de 2015. Onde dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª CEATER) do Estado do Tocantins.

Torna pública a deliberação do Plenário do CEDRUS/TO, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de novembro de 2015, Assim, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - 2ª CEATER, nos termos do Anexo I e II.

Art. 2º A 2ª CEATER terá como lema: "ATER, agroecologia e alimentos saudáveis para o Tocantins".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
Presidente - CEDRUS/TO

ANEXO I

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL - CEDRUS/TO2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA
AGRÁRIA - CEATER/TOREGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2ª CEATER/TO) é de responsabilidade da Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária (Seagro), através da Superintendência da Agricultura Familiar, e da Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário e será coordenada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (Cedrus/TO).

Art. 2º O processo de realização da 2ª CEATER/TO dar-se-á no período de setembro de 2015 a abril de 2016, compreendendo a realização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais, temáticas e estadual.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º A 2ª CEATER/TO, convocada por meio da Resolução nº 01 do Cedrus/TO, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOE/TO de 13/10/2015, propõe-se a definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública e de qualidade aos agricultores(as) familiares do Tocantins, por meio do diálogo e da interação entre sociedade civil, governos e representações de agricultores(as) familiares, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, bem como as resoluções da 1ª CNATER.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 2ª CEATER/TO foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Cedrus/TO, realizada em Palmas-TO, no dia 05 de novembro de 2015.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 2ª CEATER/TO tem abrangência estadual e considera aspectos regionais e territoriais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

§1º Todos os delegados(as) e convidados(as) presentes na 2ª CEATER/TO devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual, regional e territorial e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§2º A realização da etapa Estadual da 2ª CEATER/TO é precedida por Conferências Territoriais.

§3º Fica facultada a realização de Conferências Municipais, Intermunicipais e Temáticas.

Art. 5º A 2ª CEATER/TO está estruturada nas seguintes Etapas:

I - Etapa Territorial - de outubro de 2015 a março de 2016;

II - Etapa Municipal e Intermunicipal - de outubro de 2015 a março de 2016;

III - Etapa Estadual - 14 e 15 de abril de 2016.

§1º As Conferências Temáticas devem acontecer até março de 2016.

§2º Os trabalhos durante todas as etapas da 2ª CEATER/TO serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 6º A etapa estadual da 2ª CEATER/TO debaterá o resultado das proposições das etapas anteriores.

§1º A Conferência contará com Documento de Referência que estimulará o debate em todas as etapas. Este documento não será objeto de emendas, mas orientará as proposições em todos os níveis.

§2º Cabe ao Cedrus/TO apresentar as diretrizes que estimularão o acompanhamento e a efetivação das proposições finais da 2ª CEATER/TO.

CAPÍTULO IV
DO LEMA

Art. 7º A 2ª CEATER/TO tem como lema: "ATER, agroecologia e alimentos saudáveis para o Tocantins".

§1º Serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

I - Sistema Nacional de ATER - Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;

II - ATER e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;

III - Formação e construção de conhecimentos na ATER.

§2º A ATER para mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais serão trabalhadas como eixos transversais aos demais, contando com metodologia própria, garantidora de seus debates e proposições.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Art. 8º A 2ª CEATER/TO, em todas as suas etapas, deve contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, de acordo com a ruralidade de cada território ou região.

Parágrafo único. Compreende-se como município rural aquele com menos de 50 mil habitantes e com dinâmicas sociais e econômicas fundamentadas no espaço rural.

Art. 9º Os membros da Etapa Estadual da 2ª CEATER/TO se distribuem em três categorias:

I - Delegados(as), natos(as) ou eleitos(as) nos Territórios, com direito a voz e voto;

II - Convidados(as), com direito a voz, definidos através de critérios a serem aprovados pela Comissão Organizadora Estadual;

III - Observadores(as), sem direito a voz e voto.

Art. 10. São delegados(as) na Etapa Estadual da 2ª CEATER/TO:

I - 21 (vinte e um) delegados(as) natos(as), sendo 7 (sete) do poder público e 14 (quatorze) da sociedade civil. Essas vagas podem ser ocupadas desde que tenha havido a participação da instituição em pelo menos uma Conferência Territorial, Municipal ou Intermunicipal. E ainda, que a Instituição tenha participado de um maior número de Reuniões do Cedrus/TO que tratou das etapas de preparação da 2ª CEATER/TO.

II - 144 Delegados(as) eleitos(as) nas etapas territoriais, municipais e intermunicipais de acordo com a tabela anexa.

Art. 11. A representação dos delegados(as) eleitos(as) na 2ª CEATER/TO, em todas as suas etapas, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - 2/3 de sociedade civil, sendo:

a) 75% de representação da agricultura familiar, de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) 25% de representação de entidades não governamentais prestadoras de serviços de ATER.

II - 1/3 de poder público, sendo:

a) 60% de representantes de entidades governamentais executoras de serviços de ATER;

b) 40% de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todas as esferas.

III - Cotas de participação:

a) Paridade de gênero;

b) Cota mínima de 20% de jovens, entendido como aqueles com idade entre 15 e 29 anos, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude;

c) Cota mínima de 20% de povos e comunidades tradicionais entre os delegados(as) eleitos(as) da sociedade civil.

Art. 12. O credenciamento dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Etapa Estadual da 2ª CEATER/TO será realizado junto à Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. As delegações somente terão seus(suas) delegados(as) credenciados(as) nas Conferências na medida em que o art. 11 seja cumprido. Em caso de descumprimento, a delegação será reduzida até que as proporcionalidades sejam respeitadas.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS

Seção I ETAPA ESTADUAL

Art. 13. A Conferência Estadual será realizada em todas as Unidades da Federação, atendendo orientação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf).

Art. 14. A representação dos diversos segmentos nas etapas da 2ª CEATER/TO deverão observar o disposto nos artigos 10 e 11 deste Regimento.

§1º A Conferência Estadual deve garantir a representação de todos os Territórios da Cidadania e Territórios Rurais.

§2º Os eventos dessa etapa elege delegados (as) para a Conferência Nacional, de acordo com o disposto nos artigos 10 e 11.

Art. 15. A Comissão Organizadora Estadual, tem a atribuição de organizar a Conferência Estadual, elaborar as orientações para a realização do evento e a eleição de delegados(as) das etapas preparatórias nos Territórios, de acordo com as orientações deste regimento e da Comissão Organizadora Nacional.

§1º A composição da Comissão Organizadora Estadual da 2ª CEATER/TO deverá buscar a equidade de gênero e incluir, no mínimo, as seguintes representações, observando-se a paridade entre poder público e sociedade civil:

- I - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário (DFDA/TO);
- II - Entidade Pública Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- III - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- IV - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- V - Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar;
- VI - Rede Estadual de Colegiados Territoriais;
- VII - Movimento representante das mulheres rurais;
- VIII - Movimento representante da juventude rural;
- IX - Movimento representante dos povos e comunidades tradicionais.
- X - Entidade da sociedade civil prestadora de serviço de ATER;

§2º A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pela Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário e pela Superintendência da Agricultura Familiar da Secretaria Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

§3º Deverá ser constituída uma Secretaria Executiva.

§4º Este Regimento disciplina a Conferência Estadual nos critérios de participação, dos grupos de trabalho e da eleição dos(as) delegados(as) respeitando o que dispõe este Regimento Interno.

§5º Poderão ser criadas Comissões de acordo com a necessidade.

§6º A etapa estadual da 2ª CEATER debaterá o resultado das proposições das etapas anteriores.

§7º No caso de não realização de uma Conferência Territorial a unidade territorial não será representada na Etapa Estadual.

Seção II CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

Art. 16. As Conferências Municipais e Intermunicipais poderão ser realizadas nos municípios que assim o desejarem e apresentarem a intenção junto à Comissão Organizadora Estadual.

§1º Entende-se por Conferência Intermunicipal as realizadas por, no mínimo, 2 (dois) municípios.

§2º Devem ser constituídas nos municípios Comissões Organizadoras Municipais ou Intermunicipais, conforme o caso, sob a orientação da Comissão Organizadora Estadual, obedecendo a representatividade de gênero, de jovens e de povos e comunidades tradicionais até 20 de janeiro de 2016.

§3º As Conferências Municipais ou Intermunicipais serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades da conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos(as) delegados(as), respeitando o que dispõe este Regimento Interno e as orientações da Comissão Organizadora Estadual.

§4º As Conferências Municipais e Intermunicipais aprovadas pela Comissão Organizadora Estadual elege delegados(as) para as Conferências Estaduais, de acordo com o estabelecido nos artigos 10 e 11 deste Regimento.

§5º Os Relatórios das Conferências Municipais e Intermunicipais devem ser apresentados em até 15 dias após sua realização.

§6º O não cumprimento dos prazos de realização das Conferências Municipais e Intermunicipais não constituem impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Seção III CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 17. As Conferências Territoriais devem ser realizadas em todos os Territórios da Cidadania e Territórios Rurais.

§1º Devem ser constituídas nos territórios Comissões Organizadoras Territoriais sob a orientação da Comissão Organizadora Estadual, obedecendo a representatividade de gênero, de jovens e de povos e comunidades tradicionais até 20 de janeiro de 2016.

§2º As Conferências Territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades da conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos(as) delegados(as), respeitando o que dispõe este Regimento Interno e as orientações das Comissões Organizadoras Nacional e Estadual.

§3º As Conferências Territoriais elege delegados(as) para as Conferências Estaduais, de acordo com o estabelecido nos artigos 10 e 11 deste Regimento.

§4º Os Relatórios das Conferências Territoriais devem ser apresentados até 15 dias após sua realização para a Comissão Organizadora Estadual.

§5º O não cumprimento da Etapa Territorial em todos os territórios não constitui impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Seção IV CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS

Art. 18. Considera-se Conferência Temática aquela que discute um tema ou setor específico relacionado à Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 19. As Conferências Temáticas poderão ocorrer até 15 de março de 2016.

§1º As Conferências Temáticas deverão ocorrer no âmbito estadual;

§2º As Conferências Temáticas deverão debater, na sua totalidade ou em parte, o Documento Referência;

§3º As entidades interessadas em realizar Conferências Temáticas deverão encaminhar solicitação à Comissão Organizadora Estadual;

§4º Os Relatórios dos eventos devem ser entregues à Comissão Organizadora Estadual até 15 dias após sua realização.

§5º As Conferências Temáticas não elegerão delegados(as) para a 2ª CEATER/TO.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES E DAS SUBCOMISSÕES

Seção I DA ESTRUTURA

Art. 20. A 2ª CEATER/TO é presidida pelo Secretário Estadual do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Cedrus/TO e/ou pela Coordenação da Comissão Organizadora Estadual.

§1º Para a organização, desenvolvimento e realização de suas atividades, a 2ª CEATER/TO contará com uma Comissão Organizadora Estadual.

§2º Para a organização da 2ª CEATER/TO, a Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes subcomissões:

I - Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;

II - Subcomissão de Mobilização.

Seção II DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 21. A Comissão Organizadora Estadual é composta por:

I - Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins;

II - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Tocantins, DFDA/TO;

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, Ruraltins;

IV - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA/SR-26/TO;

V - Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Cedrus/TO;

VI - Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Tocantins, FETAET;

VII - Rede de Colegiados dos Territórios do Tocantins, RECT/TO;

VIII - Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu no Tocantins, MIQCB/TO;

IX - Secretaria de Jovens e Mulheres Trabalhadores Rurais;

X - Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais;

XI - Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins (COEQTO);

XII - Representante da sociedade civil prestadora de serviços de ATER;

XIII - Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB);

XIV - Secretaria do Trabalho e Assistência Social (SETAS);

§1º A Comissão Organizadora Estadual tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a organização e a realização da 2ª CEATER/TO;

II - Delegar, se necessário, a função de articulação política e organizacional para entidades de âmbito regional e estadual, relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

III - Elaborar as orientações para o funcionamento das Conferências Territoriais, Municipais, Intermunicipais e Temáticas;

IV - Propor os Regulamentos e a Programação Geral;

V - Aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

VI - Deliberar nos casos omissos neste Regimento Interno.

§2º A coordenação da Comissão Organizadora Estadual é exercida pelo Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Tocantins e pela Superintendência da Agricultura Familiar da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

§3º Os órgãos e entidades que fazem parte da Comissão Organizadora Estadual devem indicar um titular e um suplente.

§4º As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Estadual.

Seção III DAS SUBCOMISSÕES

Art. 22. A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da Comissão Organizadora Estadual;

II - Elaborar o detalhamento metodológico e os manuais orientadores para as etapas da Conferência;

III - Elaborar a proposta dos documentos norteadores das fases da Conferência, à serem avaliados e aprovados pela Comissão Organizadora Estadual;

IV - Sistematizar as propostas aprovadas nas etapas que antecedem a Etapa Estadual da 2ª CEATER/TO e organizar seu relatório, bem como promover a sua publicação e divulgação;

V - Sistematizar as propostas aprovadas na Etapa Estadual da 2ª CEATER/TO e organizar seu relatório, bem como promover a sua publicação e divulgação;

VI - Elaborar as propostas de Regulamento das Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais, Temáticas e Estadual e de programação da 2ª CEATER/TO, a ser submetida a Comissão Organizadora Estadual;

VII - Organizar equipes de coordenadores(as), relatores(as) e sistematizadores(as) dos trabalhos durante a 2ª CEATER/TO e suas etapas;

VIII - Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Territoriais, Municipais, Intermunicipais e Temáticas;

Art. 23. A Subcomissão de Mobilização tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da Comissão Organizadora Estadual;

II - Promover a mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para a participação em todas as etapas da 2ª CEATER;

III - Coordenar a elaboração de critérios, a relação de convidados e observadores da Etapa Estadual da 2ª CEATER, submetendo-a à Comissão Organizadora Estadual;

IV - Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Territoriais, Municipais, Intermunicipais e Temáticas quanto à mobilização.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral e com a realização da Etapa Estadual da 2ª CEATER correm à conta do orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e de recursos financeiros, materiais e humanos, oriundos de eventuais parcerias.

Art. 25. As despesas relacionadas às Etapas Municipais, Intermunicipais e Territoriais correm à conta dos municípios ou das parcerias firmadas.

Art. 26. As despesas relacionadas à Etapa Estadual correm à conta do governo estadual e das parcerias firmadas, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 27. As Conferências Temáticas terão suas despesas custeadas pelo proponente da atividade.

Art. 28. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária deve promover o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Estadual e das Subcomissões da 2ª CEATER.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Cedrus/TO, no período de realização da 2ª CEATER, serão apresentados relatórios pela Comissão Organizadora Estadual, de forma a possibilitar o acompanhamento e as deliberações sobre a Conferência.

Art. 30. Os casos omissos, não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

Art. 31. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DELEGADOS(AS) POR UNIDADE TERRITORIAL					
TERRITÓRIO	Nº DE MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO RURAL		MÍNIMO DE PARTICIPANTES
	Nº	%	Nº	%	
Estado do Tocantins	139	-	293.339	-	-
Bico do Papagaio (TC)	25	17,99	66.516	22,68	12
Jalapão (TC)	8	5,76	11.527	3,93	12
Sudeste (TC)	21	15,11	35.088	11,96	12
Nordeste de Tocantins	14	10,07	39.898	13,60	12
Médio Araguaia	10	7,19	18.987	6,47	12
APA Cantão	9	6,47	19.557	6,67	12
Sul Tocantinense	12	8,63	24.826	8,46	12
Conferências Municipais e Intermunicipais	-	-	-	-	60
Delegados Natos (Cedrus/TO)	-	-	-	-	21
Convidados	-	-	-	-	15
Observadores	-	-	-	-	10
Apoio	-	-	-	-	10
TOTAL	99	71,22	216.399	73,77	200
FONTE: IBGE/CENSO DEMOGRÁFICO 2010					
1. Fica garantida a participação mínima de 12 (doze) Delegados (as) a serem eleitos em cada Conferência Territorial; 2. Fica reservada a participação de 60 (sessenta) Delegados (as) a serem eleitos (as) nas Conferências Municipais e Intermunicipais, utilizando-se como critério a proporção da sua população rural em relação ao Estado do Tocantins; 3. A vagas não utilizadas por representantes das Conferências Municipais e Intermunicipais serão preenchidas por Delegados (as) eleitos nas Conferências Territoriais.					

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Secretário: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE** (Respondendo)

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, designado pelo Ato Governamental nº 2.285 - DSG, de 23/10/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.484, de 23/10/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO:

a) O disposto no art. 74, inciso II, c/c o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003;

b) O Parecer Técnico da CGE nº 245/2015, RESOLVE:

Art. 1º Restituir a Comissão de Tomada de Contas, conforme orientação da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins - CGE-TO, instituída pela Portaria nº 17, de 09 de abril de 2015, para fins de efetivação dos procedimentos necessários à apuração dos fatos e à quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 10/2013, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Agência de Desenvolvimento Turístico, e o município de Aragominas/TO, com vistas à realização do evento "Natal de Luz" no município conveniente, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2003 e do Manual Técnico de Auditoria, aprovados pela Controladoria-Geral do Estado - CGE;

Art. 2º REDESIGNAR os servidores Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva - matrícula 11184353-1, Carcilene de Sousa Oliveira - matrícula 77747-5 e Edileuza Ribeiro Magalhães - matrícula 641288-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder à Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria;

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 066/2015 PROCESSO: 2015.19010.000283

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SÉRGIO RODRIGO DO VALE, designado pelo ATO Nº 2.285 - DSG, conforme Diário Oficial nº 4.484, de 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 7 de março de 2016, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS - ACID, inscrita no CNPJ sob o nº 01.491.349/0001-36, com sede na Praça das Dianas, nº 14 - Centro, Dianópolis/TO, representado pelo Presidente o Sr. WEBERLY DE SOUSA MARQUES, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Campanha Natal 2015 - ACID, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 4 de dezembro de 2015.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 052/2015 PROCESSO: 2015.19010.000190

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SÉRGIO RODRIGO DO VALE, designado pelo ATO Nº 2.285 - DSG, conforme Diário Oficial nº 4.484, de 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso do Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 22 de abril de 2016, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAET, inscrita no CNPJ sob o nº 25.092.230/0001-59, com sede na Quadra 207 Sul, Alameda Lote 02 - Centro, Palmas-TO, representado pelo Presidente o Sr. PAULO CARNEIRO, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização das Feiras Agropecuárias 2015, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 4 de dezembro de 2015.

TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DO CONVÊNIO Nº 045/2015 PROCESSO: 2015.19010.000173

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SÉRGIO RODRIGO DO VALE, designado pelo ATO Nº 2.285 - DSG, conforme Diário Oficial nº 4.484, de 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar da Deputada Luana Ribeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 27 de janeiro de 2016, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e o MUNICÍPIO DE RIO SONO/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.729/0001-68, com sede na Praça da Matriz, nº 280 - Centro, Rio Sono/TO, representado pelo Prefeito o Sr. ROBERTO GUIMARÃES CAMPOS, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da Temporada de Praias 2015, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 4 de dezembro de 2015.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013/63010/000124
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 084/2014
 CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
 CONTRATADA: Portal Construtora e Imobiliária LTDA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência e Execução do Contrato nº 084/2014
 DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015
 VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos da Vigência e da Execução do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data dos vencimentos.
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante
 Antonio Fábio Vieira Pinto - Contratada

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Ordem de Paralisação de Serviços, as obras de construção das 272 unidades habitacionais horizontais na quadra 905 sul (ARSO 92), em Palmas-TO, objeto do contrato nº 009/2014, com a empresa Portal Construtora e Imobiliária Ltda - EPP.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a paralisação até que os serviços necessários à continuidade da obra tenham sua planilha de reprogramação aprovada junto ao agente financeiro para que seja então efetivado o Termo de Aditamento ao referido contrato.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2015.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA PINTO
Portal Construtora e Imobiliária Ltda
Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2015/69010/000108
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2015
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO
CNPJ: 01.067.156/0001-52
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar destinado a regularização, reforma e ampliação da infraestrutura do cemitério municipal de Cristalândia - TO, de acordo com o Plano de Trabalho e condições pactuadas.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 149.764,58 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003; Elemento de despesa 44.40.51; Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015
VIGÊNCIA: 04/12/2016
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
Wilson Júnior Carvalho de Oliveira - Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2015/69010/000090
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 012/2015
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CNPJ: 00.299.198/0001-56
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar para reforma da Praça Euvaldo Tomaz, localizada no setor Vila Nova no Município de Porto Nacional - TO, de acordo com o Plano de Trabalho e condições pactuadas.
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 27.167,62 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 227.167,62 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1013.1003; Elemento de despesa 44.40.51; Fonte 0104
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015
VIGÊNCIA: 04/06/2016
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
Otoniel Andrade Costa - Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

PORTARIA-SEDUC Nº 2738, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal	Substituto de Fiscal	Contrato/ Doc. Equivalente	Contratada	Objeto
Suane Ferreira Santos de Oliveira Matrícula Nº 840054-	Lourilene Feitosa Prado Matrícula Nº 171739-4	NOTA DE EMPENHO 2015NE01683 PROC. 2015/27000/14848	N T C TREINAMENTOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	Atender despesas com inscrição de 29 servidores no 7º Seminário Tocantinense de Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 2015, em Palmas-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Compras e Central de Licitação sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através da Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativo a 24 de novembro de 2015.

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA/2016

Republicado para correção

1. MATRÍCULA INFORMATIZADA**1.1 Público Alvo**

Alunos das Unidades Escolares Estaduais e conveniadas pertencentes às Diretorias Regionais de Educação de: Araguaína, Araguatins, Arraias, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis.

1.2 Transferência Automática (TA)

O processo da Transferência Automática (TA) garante a vaga na Unidade Escolar para alunos que estudam em escolas que não ofertam continuidade de série/ano/período e unidade de ensino paralisada ou extinta. A TA será realizada para todos os alunos aprovados da turma.

O aluno que não concordar com a Unidade de Ensino de destino, deverá preencher o termo de desistência de vaga da TA disponível na secretaria da escola, sendo considerado a partir de então, aluno novato.

A Transferência Automática será efetivada da seguinte maneira:

1º O Administrador do SGE DRE/SEDUC, responsável pela Matrícula Informatizada juntamente com o setor de Inspeção Escolar/DRE, realizarão o mapeamento das escolas municipais e estaduais que participarão do processo da TA.

2º A Unidade Escolar de origem encaminhará os alunos via SGE para a Unidade Escolar de destino; e

3º O aluno da TA que não efetivar sua matrícula no período determinado, perderá o direito à vaga na escola para a qual foi destinado, devendo o mesmo participar do processo de matrícula para os alunos novatos de acordo com os critérios estabelecidos.

1.2.1 Requisitos Básicos para a Transferência Automática (TA)

acontecerá somente para séries posteriores;
será feita atendendo aos anos/período/turmas fechadas;
atenderá aos alunos da Rede Municipal, Estadual e Conveniada; e ocorrerá entre escolas mais próximas.

1.3 Transferência de Aluno por interesse próprio

A transferência de aluno por interesse próprio dar-se-á quando este, matriculado em uma Unidade Escolar que oferta a série/ano/período em 2016, desejar transferir-se de escola, conseqüentemente, será considerado novato.

2. MATRÍCULA DE NOVATOS

1º Os alunos novatos deverão proceder à solicitação de vagas na rede estadual de ensino através do cadastramento pela Internet, no site www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-635050;

2º Após salvar a solicitação, o sistema informará o número de protocolo. O solicitante deverá guardá-lo, pois será usado para confirmar alocação; e

3º Comparecer na Unidade Escolar de alocação dentro do prazo, munido da documentação necessária para efetivar a matrícula.

Ao solicitante será informado o total de vagas ofertadas e o total de solicitações já cadastradas para as opções desejadas.

No período de matrícula informatizada, o suporte aos usuários será realizado por meio do telefone 0800635050, por servidores desta pasta, cumprindo carga horária de 6h de efetivo trabalho escalados em dois turnos, sendo o primeiro das 8h às 14h e o segundo das 14h às 20h.

2.1 Considera-se aluno novato:

transferido das redes de ensino federal, municipal, particular ou de outros estados;
oriundo de outras unidades escolares, da rede estadual de ensino, localizadas em outros municípios do Estado do Tocantins;
que abandonou os estudos em qualquer ano letivo;
que não aceitar a unidade de ensino para a qual foi transferido através da transferência automática; e
que deseja transferir-se de Unidade Escolar por interesse próprio.

3. DADOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

3.1 Alunos novatos pertencentes à Rede Estadual de Ensino:

o número identificador - ID (disponível na secretaria da escola);
data de nascimento;
se tem irmão gêmeo;
se possui deficiência;
município que pretende estudar;
três opções de escolas estaduais ou três opções de turnos na mesma escola; e
se tem irmão na escola da primeira opção;

3.2 Alunos novatos não pertencentes à Rede Estadual de Ensino:

nome completo do aluno;
nome completo da mãe;
data de nascimento;
sexo;
se tem irmão gêmeo;
se possui deficiência;
município que pretende estudar;
três opções de escolas estaduais ou três opções de turnos na mesma escola; e
se tem irmão na escola da primeira opção.

4. CRITÉRIOS PARA ALOCAÇÃO DO ALUNO NA ESCOLA DE SUA PRIMEIRA OPÇÃO

1º com deficiência;
2º ter irmão já matriculado; e
3º sorteio.

4.1 Processo de confirmação da matrícula

Após o processo de solicitação de matrícula, o aluno ou seu responsável deverá consultar pelo site www.seduc.to.gov.br ou pelo telefone 0800-635050, informando o número de protocolo para saber em qual unidade escolar foi alocado.

4.2 Processo de efetivação da matrícula

O aluno ou responsável, após confirmar alocação, deverá comparecer à Unidade Escolar no prazo estabelecido de posse da documentação necessária para a efetivação da matrícula.

5. REGRAS GERAIS

1. Todas as Unidades Escolares da rede estadual e conveniadas localizadas nas cidades sedes das Diretorias Regionais de Educação utilizarão o Sistema de Matrícula Informatizada para alunos novatos no ano letivo de 2016 e as demais unidades escolares procederão conforme orientações estabelecidas no cronograma disponível neste documento.

2. A garantia de vaga na Unidade Escolar na qual o aluno ou responsável fez a primeira opção independe da ordem de sua solicitação, ou seja, o mesmo poderá solicitar a sua pré-matrícula em qualquer dia durante o período destinado. O processo de alocação será feito por meio de sorteio automático realizado pelo sistema.

3. Os alunos que participarem do processo de Matrícula Informatizada e não seguirem as orientações quanto ao cumprimento do cronograma das ações, e não apresentarem a documentação necessária para efetivação de suas matrículas, não serão considerados como alunos matriculados na rede estadual de ensino do Estado do Tocantins.

4. Os alunos não matriculados, conforme citado no item anterior, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016, deverão dirigir-se a qualquer Unidade de Ensino que dispuser de vaga a qual pretende, não havendo necessidade de recorrer ao Sistema de Matrícula Informatizada.

5. As escolas localizadas em bairros afastados, as que possuem processo seletivo para ingresso e as do sistema prisional, não participarão da Matrícula Informatizada 2016. Conforme tabela abaixo:

DRE	UNIDADE ESCOLAR
DRE de Araguaína	Escola Estadual Manoel Gomes da Cunha
DRE de Arraias	David Aires França
DRE de Colinas do Tocantins	Escola Estadual Lacerdino de Oliveira
DRE de Palmas	Colégio Estadual Duque de Caxias
	Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros
	Escola Estadual Beira Rio
	Colégios da Polícia Militar do Tocantins
DRE de Porto Nacional	Escola Estadual Brasil
	Escola Família Agrícola
	Escola Estadual Alfredo Nasser

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	LOCAL/ DATA
Realizar formação aos Inspectores, Supervisores, Diretores, Secretários e auxiliares das Unidades de Ensino da rede estadual e municipal da Diretoria Regional de Educação de Palmas, com o objetivo de orientá-los na Transferência Automática (TA) e nos procedimentos da Matrícula Informatizada.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Escolar/SGE	28/09 a 02/10/2015
Realizar formação aos Inspectores, Supervisores, Diretores, Secretários e auxiliares das Unidades Escolares das redes estadual e municipal das Diretorias Regionais de Educação de Arraias, Araguaínas, Araguaína, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Guaraí, Gurupi, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional e Tocantinópolis com o objetivo de orientá-los na Transferência Automática (TA) e nos procedimentos da Matrícula Informatizada.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Escolar/SGE	06/10 a 13/11/2015
Envio de alunos de Transferência/Automática/TA para a Escola de destino.	Secretários e auxiliares de secretaria das Unidades Escolares	23/12 a 27/12/2015
Renovação de Matrícula	Secretários e auxiliares de secretaria em uma das Unidades de Ensino	11/01 a 15/01/2016
Efetivação da matrícula de TA	Pais ou responsáveis	16/01 a 22/01/2016
Solicitação de matrículas alunos novatos	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Escolar/SGE	23/01 a 29/01/2016

Alocação dos alunos em uma Unidade Escolar de sua solicitação	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Escolar/SGE.	30/01 a 02/02/2016
Confirmação de alocação e efetivação da matrícula de alunos novatos.	Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação/Gerência de Sistemas de Gestão Escolar/SGE, Pais ou responsáveis.	03/02 a 05/02/2016
Alunos não matriculados deverão dirigir-se a Unidade Escolar que dispuser de vaga.	Pais, alunos ou responsáveis, secretários e auxiliares de secretaria.	11/02/2016

7. MATRÍCULA/MUNICÍPIOS FORA DA SEDE/DRE

7.1 Público-Alvo

Alunos das Unidades Escolares estaduais e conveniadas situadas nos municípios fora da sede das Diretorias Regionais de Educação.

7.2 Cronograma

As Unidades Escolares descritas no item anterior deverão seguir o cronograma abaixo.

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
23/12 a 27/12/2015	Envio de alunos de Transferência Automática/TA para a Escola de destino.	Secretários e auxiliares de secretaria das Unidades Escolares
11/01 a 15/01/2016	Renovação de Matrícula	Secretários e auxiliares de secretaria das Unidades Escolares.
16/01 a 22/01/2016	Efetivação de matrícula de TA	Pais, alunos ou responsáveis.
A partir do dia 23/01/2016	Matrícula para os alunos novatos	Pais, alunos ou responsáveis, secretários e auxiliares de secretaria das Unidades Escolares.

7.3 Da Oferta do Ensino

As Unidades Escolares devem ofertar somente os cursos que estejam legalizados junto ao Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO e todas as matrículas, independente do nível de ensino ou modalidade de oferta, devem ser efetivadas observando as seguintes recomendações:

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

a) Conforme art. 32 da Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 que assim determina: "O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade (...)".

Educação de Jovens e Adultos - EJA

É organizada com a seguinte quantidade de períodos que correspondem a semestres:

- alfabetização: período único;
- 1º segmento: composto por quatro períodos;
- 2º segmento: composto por quatro períodos; e
- 3º segmento: composto por três períodos.

Ensino Médio - Curso Médio Básico

a) Para ingresso no Ensino Médio - Curso Médio Básico o aluno deverá ter concluído com êxito todo o Ensino Fundamental, não será permitido matrículas simultâneas no Ensino Médio - Curso Médio Básico, EJA ou Ensino Médio Integrado;

b) É vedada a matrícula de aluno que já concluiu o Ensino Médio em qualquer modalidade, seja em instituição pública, privada ou por meio de exames supletivos ENCCEJA e ENEM; e

c) O disposto acima não se aplica ao candidato interessado em cursar o Ensino Médio na modalidade normal e educação profissional técnica de nível médio na forma subsequente.

Educação de Jovens e Adultos - EJA

A efetivação da matrícula obedecerá à Resolução Nº 76, de 20 de junho de 2007 e a Instrução Normativa Nº 006, de 04 de outubro de 2012.

A Educação em Unidades do Sistema Prisional e em Unidades de Medidas Socioeducativas será ofertada a partir da supervisão das Diretorias Regionais de Educação, da Gerência de Educação de Jovens e Adultos ou demanda apresentada pela Secretaria da Defesa e Proteção Social.

Educação Profissional Técnico de Nível Médio

A oferta de forma integrada, quanto à implantação, será de forma gradativa nas Unidades Escolares, mediante acompanhamento da Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional.

7.4 Da Documentação para Matrícula

No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) certidão de nascimento ou casamento (os alunos indígenas poderão apresentar a certidão de nascimento emitida pela FUNAI, caso não tenham a certidão emitida pelo Cartório Civil);

b) histórico escolar ou declaração (válida por trinta dias) em caso de transferência;

c) ficha de aproveitamento individual do aluno, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo;

d) comprovante do serviço militar para alunos do sexo masculino entre 19 a 45 anos;

e) carteira de identidade e CPF (obrigatória para o Ensino Médio em todas as modalidades);

f) cópia de comprovante de endereço atualizada;

g) uma foto 3 x 4;

h) cartão de vacinação em dia, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

i) cartão SUS; e

j) cartão do NIS (para quem recebe benefício social do Governo Federal).

Os alunos procedentes de escolas de outros países deverão ser matriculados e orientados pela UE a procurar a Diretoria Regional de Educação à qual esta pertence, para regularização de sua vida escolar, conforme Resolução do CEE Nº 26/2001.

As declarações escolares expedidas, somente possuem validade por 30 dias, conforme o que determina o art. 11 da Resolução nº 077/2002 do CEE-TO. Após prescrito este prazo, os alunos que continuarem em *déficit* com o documento de transferência, a secretaria da unidade escolar deverá aplicar o processo de Classificação, conforme dispõe a Resolução do CEE-TO Nº 186/2005.

As falhas administrativas decorrentes da aceitação de matrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do(a) Diretor(a), do(a) Secretário(a) Geral e dos Auxiliares de Secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

É vedada a cobrança de taxa sobre qualquer serviço prestado pela Unidade Escolar, inclusive transferência.

8. DA IDADE PARA MATRÍCULA

8.1 Ensino Fundamental - Anos

A idade mínima para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será de 06 anos a completar até 31 de dezembro do ano em curso. Conforme a Sentença Judicial proferida na Ação Civil Pública nº 382 - 38.2014.4.01.4300, Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins 2ª Vara.

8.2 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos - EJA será respectivamente:

a) 1º e 2º Segmento: 15 anos completos; e

b) 3º Segmento: 18 anos completos, conforme Instrução Normativa Nº 006 de 04 de outubro de 2012.

9. DA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

9.1 Para Escolas Urbanas

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

- 1º ao 5º ano - mínimo de 25 e máximo de 30 alunos; e
- 6º ao 9º ano - mínimo de 30 e máximo de 38 alunos;

Educação de Jovens e Adultos - EJA

- 1º Segmento: mínimo de 20 e máximo de 35 alunos;
- 2º Segmento: mínimo de 20 e máximo de 40 alunos; e
- 3º Segmento: mínimo de 30 e máximo de 40 alunos;

Ensino Médio

a) Mínimo de 30 e máximo de 40 alunos.

Havendo necessidade, a quantidade máxima de alunos por turmas poderá ser alterada desde que:

- a) seja a única escola do município/bairro;
- b) mesmo não sendo a única escola do município/bairro e as demais já estiverem com a capacidade máxima;
- c) quando houver alunos público alvo da Educação Especial incluídos, não poderá ultrapassar o número de 25 alunos por turma que incluir até 03 (três) alunos conforme determina a Resolução CEE-TO Nº 01, de 14 de janeiro de 2010, art. 14, dando preferência para acomodar aos da mesma área de deficiência; e
- d) quando tratar-se de alunos com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) em razão de suas especificidades deverão ser incluídos apenas um na mesma turma, os outros dois deverão ser alunos com outras deficiências.

9.2 Para Escolas do Campo

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais -Escolas do Campo

- a) 1º ao 5º ano - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;
- b) 6º ao 9º ano - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos; e
- c) as turmas multisseriadas serão constituídas com o mínimo 15 e o máximo 20 alunos.

Ensino Fundamental Saberes da Terra - Escolas do Campo

a) mínimo de 15 e máximo de 25 alunos

Ensino Médio-Curso Médio Básico e em regime de alternância

a) mínimo de 15 e máximo de 40 alunos

9.3 Para Escolas Indígenas

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Indígena

- a) 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 30 alunos; e
- b) 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 35 alunos;

Indígena Ensino Médio - Curso Médio Básico e Educação Profissional/

- a) mínimo de 15 e máximo de 35 alunos
- Educação de Jovens e Adultos EJA - Indígena
- a) 1º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;
- b) 2º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos; e
- c) 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 35 alunos.

Observação: Quando o número de alunos for inferior ao que dispõe os itens acima, deverão ser constituídas turmas multisseriadas: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

- a) 1º ao 5º ano - mínimo de 10 e máximo de 20 alunos; e
- b) 6º ao 9º ano - mínimo de 10 e máximo de 20 alunos;
- Ensino Médio - Curso Médio Básico
- a) mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;
- Educação de Jovens e Adultos - EJA
- a) 1º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos;
- b) 2º Segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos; e
- c) 3º segmento - mínimo de 15 e máximo de 30 alunos.

Observação: Para efeito de aproveitamento da aprendizagem e frequência será admitida a inclusão de alunos índios/circense nas turmas de escolas onde esses passarem temporada. A matrícula destes segue as normas legais com apresentação de documentos escolares ou processo de classificação.

ATENÇÃO!

1º O funcionamento de turmas com número de alunos abaixo do determinado neste documento só poderá ser permitido, nos municípios onde não houver outra Unidade Escolar que oferta o mesmo ano/série/período ou onde depende de transporte para acesso, à referida autorização se dá sob justificativa do Diretor da Unidade Escolar, parecer da Diretoria Regional de Educação e mediante autorização expressa do Titular da Pasta. A Unidade Escolar não está autorizada a realizar matrícula de alunos sem a devida abertura da turma. O descumprimento deste implicará as sanções disciplinares dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais.

2º Bimestralmente, a Diretoria Regional de Educação, por meio da inspeção escolar, realizará levantamento do quantitativo de alunos por turma no SGE e constatado número inferior em relação à matrícula inicial far-se-á a junção imediata das turmas.

3º Fica estabelecido que a data limite para solicitar autorização de funcionamento de turmas abaixo do número mínimo de alunos será impreterivelmente dia 23 de fevereiro de 2016.

4º As Unidades Escolares poderão continuar ofertando em 2016 os mesmos anos/séries/períodos ofertados em 2015, desde que: apresente demanda de aluno no ato da transferência automática (TA); e tenha demanda de turmas de continuidade;

5º Fica vedado o(a) Diretor(a) de Unidade Escolar, formar lista de espera para as turmas de entrada, ou seja, alunos novos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

10. DA MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Alunos da Educação Especial deverão ser matriculados no Ensino Regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contra turno.

As Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Estadual de Ensino poderão atender alunos matriculados na Rede Particular e Municipal, desde que respeitados os critérios do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A implantação de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer as Normas Legais vigentes ora estabelecidas pela Resolução CNE/CEB Nº 04, de 02 de outubro de 2009, Resolução CEE/CEBNº 01, de 14 de janeiro de 2010, Nota Técnica MEC/SEESP/GAB Nº 11 de 2010 e MEMO Circular SEDUC Nº 243/2011.

O procedimento padrão para implantação ou ampliação de carga horária das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais nas Unidades Escolares da Rede Estadual do Tocantins, deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) solicitação via Ofício da Unidade Escolar para a Diretoria Regional de Educação;
- b) ofício encaminhando o Parecer Técnico da Diretoria Regional de Educação para a Gerência de Educação Especial;
- c) memorando encaminhando Parecer Técnico da Gerência de Educação Especial para análise e autorização da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- d) autorização do Titular da Pasta; e
- e) posteriormente, abertura da turma pela Gerência de Sistema de Gestão Escolar.

Para o funcionamento de turmas de AEE realizados nas Salas de Recursos Multifuncionais, com carga horária de vinte horas semanais, faz-se necessária a existência de no mínimo 06 e máximo de 15 alunos na referida sala em todas as etapas e modalidades de ensino.

11. REGRAS GERAIS

- a) os alunos menores com idade entre 14 e 16 anos somente poderão solicitar matrícula no turno noturno se for jovem aprendiz, sendo necessário no ato da matrícula, apresentar o Contrato de Aprendizagem/ Contrato de Trabalho Especial;
- b) caberá a Unidade Escolar a observação do término do contrato, sendo necessário o retorno do aluno ao turno diurno, caso não apresente novo documento de contratação; e
- c) é condicionada a matrícula de alunos com idade entre 16 e 17 anos, no turno noturno, a apresentação de carteira de trabalho, declaração do empregador ou declaração de trabalhador autônomo.

12. DAS ESTRUTURAS CURRICULARES

As Estruturas Curriculares de cada modalidade de ensino serão inseridas no Sistema de Gestão Escolar, depois de aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

13. DA TRANSFERÊNCIA

A expedição de documento de transferência será efetuada em atendimento ao pedido do interessado em qualquer época do ano, sendo expedidas quantas vezes forem necessárias.

A emissão de declaração é indicada somente quando não for possível emitir no ato da solicitação o histórico/transferência.

14. DO HORÁRIO DAS AULAS

A Unidade Escolar deve garantir o direito de no mínimo quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar aos seus alunos, quando se tratar de regime regular e sete horas para o regime de tempo integral, sem computar os intervalos em consonância com o art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN/96.

As Unidades Escolares que aderirem a outras propostas de ensino na qual terão carga horária diferenciada, seguirão as orientações estabelecidas nas Diretrizes de cada curso/modalidade.

As aulas devem ter a duração em conformidade com as orientações estabelecidas nas Estruturas Curriculares aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

A Unidade Escolar deve informar à Diretoria Regional de Educação, o horário de início e término das aulas e de seus respectivos turnos escolares.

15. DO CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar da Rede Estadual de Educação 2016 está disponível no portal: www.seduc.to.gov.br

Todas as Unidades Escolares estaduais e conveniadas deverão seguir o calendário supracitado com exceção das escolas: adventistas, agrícolas, rurais, indígenas, prisional e APAE que deverão encaminhar suas propostas até o dia 30 de novembro de 2015 para análise e aprovação da Diretoria Regional de Educação a qual pertence, observando sempre as mesmas datas de início e término do ano letivo e o cumprimento dos duzentos dias letivos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

São considerados letivos os dias em que houver atividades de interação entre todos os alunos da turma e seus professores, com o devido registro de presença e conteúdo no Diário de Classe.

Será facultativa a matrícula na disciplina de Ensino Religioso, em todos os anos do Ensino Fundamental e Língua Espanhola no Ensino Médio, sendo expressamente vedado à escola proceder à matrícula automática. Cabe unicamente ao aluno maior de idade ou responsável legal quando menor de idade, informar sua opção pela matrícula nas referidas disciplinas.

Independentemente da existência de vagas e atendida à prioridade quanto aos limites etários, serão asseguradas matrículas nos estabelecimentos de ensino da rede estadual aos servidores públicos civis e militares e os seus dependentes, para todo e qualquer município do estado, através de transferências ex-offício, comprovada por meio de documento específico.

A matrícula poderá também ocorrer independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Escolar que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula na série/ano/período adequada, conforme o que preceitua a Resolução nº 186/2005 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no que se refere à Classificação.

A matrícula estará efetivamente concluída quando assinada pelo aluno maior de idade, pelo responsável, pelo(a) Diretor(a) de Unidade Escolar e o(a) de Secretário(a) Geral.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Pasta.

Palmas, 07 de outubro de 2015.

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretário: **SALIM RODRIGUES MILHOMEM**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2015

PROCESSO: 2015.6501.000324
 CONVÊNIO: 027/2015
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude (CNPJ nº 03.063.416/0001-47).
 CONVENIENTE: Aeroporto Esporte (CNPJ nº 37.344.819/0001-86)
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro para realização da Copa Tocantins de Velocidade na Terra, etapa Cariri, Campeonato Tocantinense de Kart de Rua - GP de Pindorama e Expedição da Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia conforme calendário 2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 24.131.1024.2527; Natureza de despesa: 33.50.41; Fontes de trabalho: 0104201513 e 0104201523, notas de empenho: 2015NE00735 e 2015NE00736.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS:
 SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONCEDENTE
 WILSON ALVES DA COSTA - CONVENIENTE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2015

PROCESSO: 2015.6501.000337
 CONVÊNIO: 028/2015
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins através da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude (CNPJ nº 03.063.416/0001-47).
 CONVENIENTE: Associação dos Fusqueiros do Tocantins (CNPJ nº 11.086.644/0001-60)
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto o auxílio financeiro para realização 5ª e 6ª etapas da Copa Sul de Fusca Cross, em Cariri e Peixe, conforme calendário 2015.
 VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 24.131.1024.2527; Natureza de despesa: 33.50.41; Fonte de trabalho: 0104201513, Nota de Empenho: 2015NE00737.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente convênio tem vigência estabelecida da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS:
 SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONCEDENTE
 ARIMAR LIMA LINHALES - CONVENIENTE

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA**

PORTARIA SEFAZ Nº 1234, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar serviços especiais, na Corregedoria Fazendária de interesse desta Secretaria, a partir no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Nº	Nome	Matrícula	Descrição
1.	Dilson Humberto de Santana	850096-1	Atividade Interna

PORTARIA SEFAZ Nº 1235, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

no período de 1º a 18 de janeiro de 2016 a fruição de 15 (quinze) dias de férias legais do servidor GILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 424370-2, Assistente Administrativo Fazendário, suspensas pela Portaria da Secretaria da Fazenda - SEFAZ nº 673, de 23 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.403, de 29 de junho de 2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 1236, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

MARLY LEAL DE CARVALHO, matrícula nº 322225-1, Analista Fazendário - Administração, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração de Porto Nacional durante as ausências ou impedimentos de TEREZINHA SANTOS SALVIANO DA COSTA, matrícula nº 663351-1.

PORTARIA SEFAZ Nº 1237, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

a partir de 1º de dezembro de 2015, a fruição de férias legais do servidor HUMBERTO SILVA, matrícula nº 632032-1, Gestor Público Fazendário, lotado na Superintendência de Projetos Tecnológicos, prevista para o período de 01 a 30 de dezembro 2015, período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao servidor e ao serviço público.

PORTARIA SEFAZ Nº 1241, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

a Portaria SEFAZ Nº 1210, de 27 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.510, de 1º de dezembro de 2015, que remove por necessidade de serviço a Auditora Fiscal ALESSANDRA FRANCO FONSECA, matrícula nº 471036-3, da Superintendência de Administração Tributária para a Delegacia regional de Fiscalização de Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2016.

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº: 082/2013.
PROCESSO Nº: 2013/25000/00143.
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: Raysa Luara Alves Teixeira.
OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 6.218,16 (seis mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.
FONTE DE RECURSOS: 0100.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2015.
VIGÊNCIA: de 05/12/2015 à 04/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Paulo Afonso Teixeira - Secretário da Fazenda.
Raysa Luara Alves Teixeira - Locador.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 433, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, I e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 433/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E
01	CERAMICA CRISTAL EIRELI - ME	23.067.854/0001-90	29.469.978-3
02	COMERCIAL VILA NOVA LTDA - EPP	22.888.868/0001-02	29.469.965-1

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 434, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 434/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	IZAIAS CARNEIRO BRITO JUNIOR - ME	21.983.189/0001-50	29.467.563-9	28/11/2015
02	MANHAS ESPAÇO E DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EIRELI	23.060.105/0001-31	29.467.807-7	30/11/2015
03	LMC COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	23.543.347/0001-86	29.469.396-3	27/11/2015
04	I P DA SILVA MACHADO	18.404.415/0001-96	29.452.350-2	26/11/2015
05	MERCADINHO SERVE BEM	13.762.569/0001-36	29.440.084-2	26/11/2015
06	BETTELL MOTORES AUTOMAÇÕES EIRELI - ME	22.579.459/0001-24	29.466.363-0	25/11/2015
07	LOJAS AMERICANAS S.A	33.014.556/1187-82	29.470.001-3	27/11/2015

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 435, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 788, de 11 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no art. 186-D, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006 e na Portaria Sefaz nº 182, de 25 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude do disposto no art. 186-Y do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57, em substituição aos documentos previstos no art. 186-A do referido Regulamento, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 435/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE
01	AUTO POSTO G2 LTDA	14.417.662/0001-76	29.456.083-1
02	ALVES E PISONI LTDA	19.874.407/0001-76	29.458.488-9
03	AGRICORTE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME	19.607.047/0001-46	29.455.221-9
04	AUTO CAR TINTAS AUTOMATIVAS EIRELI	19.827.480/0001-97	29.455.855-1
05	AGIL BRASIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA- EP	19.487.288/0001-62	29.455.673-7
06	A. A. VASCONCELOS COMBUSTÍVEIS - EIRELI	15.772.749/0001-24	29.447.190-1
07	ALVORADA MOTOS LTDA	11.041.429/0001-43	29.452.701-0
08	ALEX FERREIRA DE FREITAS -ME	18.386.823/0001-62	29.451.454-6
09	ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA	01.548.238/0005-42	29.456.412-8
10	AUTO POSTO CURVÃO LTDA	17.500.482/0001-41	29.451.396-5
11	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES M E P LTDA -EPP	21.132.863/0001-92	29.462.704-9
12	AG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP	23.186.586/0001-26	29.468.677-0
13	A. CHAVES LAURENTINO - SERVIÇOS -ME	20.957.158/0001-61	29.468.388-7

14	AEROPOSTO NACIONAL LTDA - ME	19.327.003/0001-62	29.456.573-6	84	J L KLASSEN - ME	20.528.802/0001-86	29.462.108-3
15	AUTO POSTO LEAL E LEAL LTDA	21.722.839/0001-03	29.463.893-8	85	J B TRANSPORTES LTDA	21.626.698/0001-25	29.463.444-4
16	A. S. HEIN EIRELI - ME	22.473.637/0001-38	29.466.912-4	86	J MARTINS CARDOSO - ME	11.233.270/0004-01	29.459.323-3
17	AMARANTE E ROCHA LTDA - ME	22.960.762.0001-72	29.467.610-4	87	J MARTINS CARDOSO - ME	11.233.270/0005-92	29.459.321-7
18	AUTO POSTO BARRA DO OURO EIRELI - EPP	21.988.162/0001-50	29.467.388-1	88	J. O. S. DE OLIVEIRA - ME	22.414.195/0001-59	29.467.515-9
19	AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS IPE LTDA - EPP	21.018.822/0001-70	29.460.843-5	89	JOÃO LAMARTINE F. MENDES - ME	23.217.827/0001-57	29.468.487-5
20	ANDERSON E JAD GAS LTDA - ME	22.635.617/0001-16	29.466.564-1	90	J. DE S. SOBRINHO & CIA LTDA - ME	02.384.360/0001-60	29.467.596-5
21	BUSSOLA LOGÍSTICA LTDA	08.185.296/0007-60	29.451.770-7	91	KARINE SANTANA DE LIMA CAMPOS	21.289.401/0001-83	29.463.623-4
22	BARBETTA E CANÉDO LTDA ME	13.758.676/0001-90	29.463.222-0	92	KAAM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	07.186.210/0001-65	29.467.284-2
23	BEIRA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME	14.982.093/0005-35	29.459.281-4	93	LOURES & NUNES LTDA	19.744.628/0001-20	29.455.611-7
24	BRUNO E SIQUEIRA CORTAZIO	19.408.977/0001-70	29.459.291-1	94	LUIZ AUGUSTO PEREIRA MAGAGNIN - ME	19.244.332/0001-40	29.465.057-2
25	BORGES E PEREIRA LTDA ME	21.930.546/0001-11	29.464.365-6	95	L P FEITOSA TRANSPORTES - ME	23.255.723/0001-37	29.469.083-2
26	B. F. TRANSPORTE E AUTO PEÇAS LTDA - ME	23.221.417/0001-80	29.468.614-2	96	L. S. P. TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	22.976.100/0001-90	29.469.034-4
27	BRN SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP	23.084.143/0001-24	29.468.260-0	97	LEIRIVON ROSA LOPES - EPP	22.275.113/0001-32	29.466.007-0
28	CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	10.396.457/0004-63	29.457.405-0	98	L. B. L. LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - EPP	03.519.814/0002-06	29.467.293-1
29	COSTA - COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME	18.749.897/0001-16	29.456.221-4	99	M. A. DE SOUZA - ME	19.901.932/0001-33	29.456.380-6
30	CATEDRAL DO CHOPP EIRELI	19.919.274/0001-07	29.456.543-4	100	MDF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	19.347.938/0001-00	29.453.868-2
31	C. M. E. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA - ME	18.208.080/0001-30	29.451.733-2	101	M & X COMÉRCIO TRANSPORTE DE GÁS LTDA ME	17.598.267/0001-25	29.451.407-4
32	CERÂMICA COLINAS LTDA ME	19.193.109/0001-10	29.456.828-0	102	M A PEREIRA & CIA LTDA - ME	19.041.234/0001-05	29.452.667-6
33	CLEUDINAN CIPRIANO DE MELO - ME	18.511.157/0001-47	29.451.492-9	103	MCL TRANSPORTES LTDA	13.031.546/0001-51	29.452.498-3
34	CONCESSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIM. E TRANSPORTE EIRELI - ME	20.133.954/0001-80	29.457.519-7	104	MASCARENHAS, BARROS & BARROS LTDA	14.007.559/0001-58	29.458.108-1
35	CORTEZ E MENEZES TRANSPORTADORA LTDA - ME	19.798.876/0001-53	29.455.390-8	105	M M B FERREIRA - ME	10.789.638/0002-98	29.463.419-3
36	CARLOS A. DE SOUZA SANTOS EIRELI - ME	22.223.313/0001-41	29.467.805-0	106	MICHELY CRISTIANY DE LIMA EIRELI - ME	21.940.270/0001-52	29.463.819-9
37	COOTRANS COOPERATIVA DOS TRANSPORT. ALTERNATIVO DO TOCANTINS	22.697.099/0001-65	29.466.482-3	107	MOURA & SOUZA TRANSPORTES LTDA - EPP	19.956.829/0001-90	29.462.789-8
38	CARLOS ROBERTO DA SILVA - ME	21.838.047/0001-07	29.463.401-0	108	METALSUL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA EPP	02.008.888/0001-34	29.462.532-1
39	CAMILA FENOLI ALI - ME	12.225.519/0002-38	29.459.351-9	109	M & X COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS GAS LTDA - ME	17.598.267/0002-06	29.459.052-8
40	C & A TRANSPORTES LTDA	20.409.656/0001-70	29.458.802-7	110	M LOCAÇÃO, TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA	19.865.649/0001-01	29.468.296-1
41	CENTRAL CAR TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP	20.691.098/0001-88	29.459.139-7	111	MAMACOL MATERIAIS PARA MARCENARIAS LTDA - EPP	36.987.659/0002-01	29.468.662-2
42	C MARQUES SILVA ALVES E CIA LTDA - ME	15.091.727/0001-07	29.461.952-6	112	M DA SILVA LIMA - ME	22.987.794/0001-61	29.467.872-7
43	CAIXETA E SANTANA LTDA - ME	07.868.301/0001-80	29.462.694-8	113	M M DIAS NEGREIROS TRANSPORTADORA ME	22.314.580/0001-24	29.467.882-4
44	C F BAIOTTO - EIRELI	21.708.588/0001-02	29.464.610-8	114	MUNDIAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	23.623.508/0001-41	29.469.730-6
45	C. C. DE ARAUJO GOMES - ME	22.268.636/0001-51	29.466.147-6	115	NN DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	08.240.771/0007-53	29.457.301-1
46	DEUSDETE MOREIRA DOS SANTOS - ME	18.607.137/0001-74	29.453.074-6	116	N. F. DA COSTA - ME	05.793.614/0001-91	29.454.874-2
47	D LUZ CAVALCANTE	20.848.076/0001-89	29.459.665-8	117	N TRANSPORTES LTDA ME	20.512.160/0001-27	29.458.492-7
48	DI COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA - ME	23.310.297/0001-97	29.468.484-0	118	NELTON ALEXANDRE CARRILHO TRANSPORTES - EIRELI - ME	18.066.532/0001-97	29.467.374-1
49	DELILENE BARROS PINTO - ME	22.598.774/0001-07	29.466.204-9	119	NABHAN GLP EIRELI - ME	11.165.312/0015-77	29.466.649-4
50	ECOLOGICA AGROPECUÁRIA E TRANSPORTE LTDA - EPP	19.235.095/0001-50	29.458.296-7	120	NOVAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	23.368.083/0001-71	29.469.331-9
51	ESTRELA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EIRELI - ME	18.959.974/0001-62	29.453.933-6	121	O A SILVA TRANSPORTES - ME	15.280.003/0001-01	29.458.427-7
52	EDIMAR ALVES DE MACEDO - ME	07.848.320/0001-45	29.392.823-1	122	POSTO TRANSPORTE MEGA LTDA ME	18.557.175/0001-60	29.451.856-8
53	E B OLIVEIRA - ME	19.022.204/0001-51	29.453.985-9	123	POSTO PETRO MORAES LTDA - ME	73.953.820/0001-71	29.448.770-0
54	EASY TOUR AGENCIA DE VIAGEM EIRELI - ME	21.026.859/0001-40	29.461.138-0	124	PASSOS & LIMA TRANSPORTADORA LTDA - ME	15.152.095/0001-36	29.454.560-3
55	EUDALDO BARBOSA DE OLIVEIRA EIRELI ME	22.262.486/0001-79	29.466.809-8	125	PANIAGO ENGENHARIA LTDA - EPP	19.828.083/0001-30	29.455.462-9
56	E H D ROCHA EIRELI - ME	22.585.154/0001-25	29.466.309-6	126	P. H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	22.060.255/0010-73	29.457.239-2
57	F DE A ALVES - ME	17.970.304/0001-84	29.452.910-1	127	PREMIUM COM DE PROD ALIMENTICIOS, DIST & TRANSPORTE LTDA ME	06.098.907/0001-11	29.375.781-0
58	FERNANDES E LIMA LTDA - ME	07.242.111/0001-53	29.454.401-1	128	PATRICIA LIMA DOS SANTOS - ME	20.653.905/0001-78	29.459.322-5
59	FOCUS COMISSARIA E DESPACHANTE ALFANDEGARIO LTDA - ME	08.406.093/0002-41	29.457.268-6	129	PIMENTEL & MATOS LTDA - ME	04.733.712/0001-70	29.459.274-1
60	F. VIEIRA FILHO - SERVIÇOS - ME	21.137.056/0001-62	29.469.144-8	130	PRISCILA DRUDI DOS SANTOS - ME	20.658.634/0001-43	29.462.695-6
61	F A DA FONSECA - TRANSPORTES - ME	21.272.005/0001-43	29.461.812-0	131	PEDRO F MEDEIROS - ME	22.168.325/0001-10	29.469.068-9
62	FORMEHL & FORMEHL LTDA - ME	20.130.054/0001-89	29.460.844-3	132	PEDREIRA FORTALEZA DO TOCANTINS LTDA - EPP	22.917.590/0001-54	29.468.297-0
63	FUKAMI TRANSPORTE E COLHEITAS	21.876.177/0001-26	29.463.911-0	133	PALMAS COM. DE CEREAIS E TRANSPORTES EIRELI - ME	22.106.489/0001-13	29.468.309-7
64	FATIMA TRANSPORTE DE PETROLEO LTDA	00.538.771/0001-37	29.032.929-9	134	POSITIVA TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA - ME	15.681.508/0001-70	29.467.035-1
65	FORTE PISO LTDA ME	19.787.756/0001-50	29.459.262-8	135	POSTO VASCONCELOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	14.177.767/0002-86	29.466.121-2
66	FERNANDES E BRITO LTDA - ME	23.590.127/0001-03	29.469.554-0	136	RODSAT TRANSPORTE LTDA - EPP	19.761.023/0001-47	29.455.213-8
67	GARCIA TRANSPORTES LTDA - ME	18.470.154/0001-02	29.450.567-9	137	RN DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	19.039.003/0001-67	29.454.129-2
68	GESSO MVA CALCINAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	18.896.911/0001-04	29.451.787-1	138	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	19.578.687/0001-75	29.457.181-7
69	GIRASSOL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	02.334.880/0001-68	29.452.966-7	139	RUBENS TADEU FERREIRA DA COSTA - ME	17.211.408/0001-05	29.447.040-9
70	G. DINAPOLI - EIRELI - ME	20.415.582/0001-84	29.458.179-0	140	REDE DN - LTDA	14.481.020/0001-36	29.451.229-2
71	GILBERTO NUNES DA SILVA - ME	20.261.891/0001-47	29.462.372-8	141	RH TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA - ME	18.353.500/0001-72	29.451.468-6
72	GM PETROLEO EIRELI - EPP	17.625.748/0001-82	29.454.921-8	142	R F TRANSPORTES LTDA	34.668.129/0005-18	29.068.074-3
73	G I DE OLIVEIRA EIRELI - ME	23.278.774/0001-84	29.469.152-9	143	REAL MAIA TURISMO E CARGAS LTDA - ME	10.257.014/0002-20	29.458.420-0
74	G D LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EP	04.549.298/0001-44	29.468.020-9	144	RUBAIYAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	21.530.111/0001-80	29.462.485-6
75	H. B. A DISRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME	22.623.329/0001-41	29.467.087-4	145	RIBEIRO & GUERRA LTDA ME	20.311.091/0001-93	29.457.711-4
76	HORIZON E JAD GAS LTDA - ME	22.613.429/0001-97	29.466.628-1	146	R B DA SILVA - ME	20.740.689/0001-06	29.459.227-0
77	IRMÃOS AROLT - TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.471.390/0017-45	29.459.176-1	147	R. C. R. ROCHA	21.186.422/0001-73	29.461.788-4
78	INDUSTRIA DE MADEIRA SANTA FÉ DO ARAGUAIA LTDA	20.827.908/0001-80	29.460.877-0	148	R DO N MEDANHA	22.533.231/0001-01	29.468.104-3
79	IAGO BAIOCO - EIRELI - ME	21.811.317/0001-88	29.464.715-5	149	ROSA DE OURO TRANSPORTES EIRELI	23.105.293/0001-77	29.468.048-9
80	JCGX TRANSPORTES LTDA - ME	20.196.644/0001-04	29.458.153-7	150	RONE SANTOS ALMEIDA - TRANSPORTES	22.567.064/0001-01	29.466.303-7
81	J MARTINS CARDOSO - ME	11.233.270/0003-20	29.455.189-1	151	REN SOFTWARE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	02.277.201/0004-09	29.463.002-3
82	J S PANTALEÃO ME	18.424.647/0001-06	29.464.182-3	152	RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.096.886/0001-26	29.463.131-3
83	JBQ LOGÍSTICA LTDA - ME	04.020.072/0001-51	29.462.026-5	153	SOLOM DAVID DE SOUSA - ME	19.220.264/0001-89	29.454.089-0
				154	SUPERPETRO COMBUSTÍVEL LTDA	14.611.147/0001-22	29.443.085-7
				155	SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP	02.046.673/0010-07	29.461.563-6

156	SOUZA MARQUES TRANSPORTADORA LTDA - ME	14.308.275/0001-00	29.461.676-4
157	SOARES & CIRILO LTDA	03.739.280/0002-23	29.456.586-8
158	SICPRESS SISTEMA DE CARGAS EPRESSAS LTDA	18.254.568/0004-47	29.458.135-9
159	SUPER GAS COM. VAREJISTA E DIS. DE GAS LTDA - EPP	21.831.362/0004-47	29.467.187-0
160	STRONDO COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA - EPP	05.391.421/0002-95	29.468.082-9
161	SP TRANSPORTES LTDA - ME	19.791.637/0001-71	29.456.184-6
162	SILVANO OLIVEIRA LIMA TRANSPORTES - EPP	20.088.929/0001-21	29.465.843-2
163	STEEL SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE AÇO E TRANSPORTE LTDA - EPP	06.142.275/0002-27	29.465.724-0
164	SUPER GÁS COM. VAREJISTA E DIST. DE GÁS LTDA - EPP	21.831.362/0001-02	29.465.192-6
165	SUPER GAS COM. VAREJISTA E DIST. DE GAS LTDA - EPP	21.831.362/0002-85	29.467.182-0
166	SUPER GAS COM. VAREJISTA E DIST. DE GAS LTDA - EPP	21.831.362/0006-09	29.467.191-9
167	SUPER GAS COM. VAREJISTA E DIST. DE GAS LTDA - EPP	21.831.362/0003-86	29.467.184-6
168	SUPER GAS COM. VAREJISTA E DIST. DE GAS LTDA - EPP	21.831.362/0007-90	29.467.193-5
169	TERCEIRIZE SEREVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LTDA ME	20.035.111/0001-40	29.456.414-4
170	TRANSPORTES MARKS LTDA - ME	78.514.254/0001-15	29.456.044-0
171	TERRA & CARVALHO LTDA - ME	15.328.972/0001-87	29.452.253-0
172	TOMAZINI TRANSPORTES LTDA EPP	15.201.801/0001-92	29.449.547-9
173	TOP LINE TRANSPORTE LTDA - ME	15.572.317/0001-70	29.441.769-9
174	TRANSCOL - TRANSPORTE COMÉRCIO & REPRESENTACOES LTDA	33.567.074/0001-63	29.029.983-7
175	TUNDRA TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA	19.440.453/0003-29	29.469.141-3
176	TRANSTOCANTINS TRANSPORTES LTDA - ME	19.028.648/0001-02	29.460.034-5
177	THAYS DORNELAS MOREIRA EIRELI	20.798.412/0001-26	29.460.450-2
178	TRANSILVA TRANSPORTES EIRELI - ME	20.529.403/0001-30	29.459.971-1
179	TRANSPORTE SÃO SEBASTIÃO EIRELI - EPP	20.824.451/0001-50	29.462.245-4
180	TRANS RM - EIRELI - ME	21.104.514/0001-67	29.460.889-3
181	TRANSPORTADORA TONICO LTDA - ME	10.579.355/0001-30	29.467.637-6
182	TAMAFER TERRAPLENAGEM LTDA	04.557.425/0003-19	29.468.175-2
183	TRANSLOGISTICA LTDA - ME	19.418.172/0001-08	29.468.402-6
184	TCL - TRANSAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	04.727.330/0002-15	29.464.690-6
185	TRANSPORTADORA COMETA LTDA - ME	22.963.135/0001-95	29.467.313-0
186	TRANSPORTES LAGO NORTE LTDA - ME	14.116.258/0001-62	29.466.366-5
187	TV COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP	22.087.463/0001-75	29.466.438-6
188	UNIÃO COMERCIAL ARAGUAIA LTDA - ME	17.300.962/0002-40	29.463.403-7
189	VIEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME	20.528.738/0001-33	29.460.064-7
190	VITORIAATACADO, DISTRIB. E TRANSP. DE BEBIDAS EIRELI - ME	23.050.860/0001-35	29.468.096-9
191	WILSON & ISA TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	08.798.188/0001-77	29.453.507-1
192	WELIGNTON CUNHA - ME	23.196.373/0001-85	29.468.756-4
193	W 3 TRANSPORTADORA LTDA - ME	22.404.363/0001-25	29.465.887-4
194	W. GRACIANO DA SILVA - SERVIÇOS - ME	21.429.452/0001-63	29.467.884-0
195	130 TRANSPORTES LTDA - ME	20.415.868/0001-60	29.459.416-7

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 436, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, I e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 436/2015			
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I E
01	CLASSE A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	19.410.428/0001-30	29.469.934-1
02	P. E. M. BAZONI GRANITOS E MARMORE	23.607.077/0001-20	29.469.935-0
03	STINORLAND BRASIL LTDA - EPP	22.314.723/0001-06	29.469.944-9
04	R L COSTA COMÉRCIO - ME	23.486.211/0001-81	29.469.649-0
05	SG COMERCIAL EIRELI - ME	09.207.336/0001-02	29.469.646-6
06	J. D. T CHOP PORTO LTDA - ME	23.656.605/0001-30	29.470.031-5
07	KAİROS COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI - ME	23.351.670/0001-58	29.470.030-7

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 437, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 437/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I E	VIGÊNCIA
01	CONTINENTAL FERRAGENS LTDA ME	21.877.199/0001-00	29.463.591-2	01/12/2015
02	DONNA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME	09.364.087/0001-50	29.405.657-2	01/12/2015
03	CONTINENTAL FERRAGENS LTDA ME	21.877.199/0001-00	29.463.591-2	01/12/2015
04	ULTIMIX UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME	15.069.634/0001-78	29.439.252-1	30/11/2015
05	EDILENE PEREIRA DA COSTA	13.435.328/0001-82	29.429.973-4	01/12/2015
06	MC MOTOS LTDA - ME	23.459.974/0001-33	29.469.216-9	28/11/2015

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz nº 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, §1º, II e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I - efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II - solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55 podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica - TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 438/2015				
ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	I.E	VIGÊNCIA
01	CASA DO PISCICULTOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	03.645.536/0001-52	29.469.767-5	03/12/2015
02	DOMINICES E DOMINICES LTDA - ME	22.210.695/0001-79	29.464.969-7	03/12/2015
03	KABANA DO KIBE LTDA	09.309.692/0001-29	29.408.556-4	01/12/2015
04	ZILDETE BATISTA BEZERRA	07.840.378/0001-42	29.392.899-1	01/12/2015
05	MODA 25 EIRELI - ME	23.572.353/0001-61	29.469.988-0	02/12/2015
06	COMERCIAL DE MÓVEIS REQUITE EIRELI - ME	23.147.870/0001-93	29.468.221-0	01/12/2015
07	SAN CONVENIENCIAS EIRELI - ME	20.404.163/0001-47	29.458.006-9	30/11/2015
08	SOUZA E SILVA LTDA - ME	05.365.984/0001-28	29.340.466-6	02/12/2015
09	J. TRANQUEDO DOS SANTOS ME	14.339.529/0001-49	29.434.627-9	30/11/2015
10	ALINHACAR MECANICA E INJEÇÃO LTDA - ME	20.299.638/0001-82	29.458.589-3	30/11/2015

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 139/2015. Abertura dia 18.12.2015 às 10hs30min. (Horário de Brasília) visando à aquisição de barco, bote e motor de popa, para atender às necessidades da SEMADES, Proc. 00.150/3900/2015, Recurso: BNDS. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. REGIME DE COTA RESERVADA, EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 034/2015. Abertura dia 18.12.2015 às 15hs30min (Horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente (televisão, geladeira, etc) para atender às necessidades da SETAS. Proc. 00.411/4100/2014, Recurso: Convênio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 118/2015. Abertura dia 18.12.2015 às 16hs30min. (Horário de Brasília) visando à aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender às necessidades da SEFAZ, Proc. 00.325/2500/2015, Recurso: Próprio/Tesouro. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 193/2015. Abertura dia 18.12.2015 às 10hs00min (Horário de Brasília), visando à Aquisição de veículos para atender às necessidades da SEFAZ, Proc. 00.684/2500/2015, Recurso: BID. Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 07 de dezembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: SAMUEL BRAGA BONILHA

PORTARIA/SESAU Nº 1444, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 15 - NM, publicado no Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição da compra de medicamento SODIUM POLYSTYRENE SULFONATE, US 454 (KAYEXALATE) para tratamento de doença genética denominada Pseudoaldosteronismo, caracterizado por perda de sal, desidratação, hipotensão arterial, hipercalemia e acídose metabólica, com a empresa Masters Pharmaceutocals Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda;

Considerando a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar - Autos nº 2011.0002.2240-9, oriundo da Comarca de Palmas Vara da infância e Juventude, que proferiu decisão liminar concedendo antecipação de tutela, determinando que o Estado do Tocantins forneça ao paciente RAFAEL FRANCISCO SOUZA BARBOSA, compra de aquisição de medicamento Sodim Polystyrene Sulfonate, Us 454 (KAYEXALATE)

Considerando que o serviço não está contemplado na rede do SUS;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº 593/2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta e da Procuradoria Estadual do Estado, devidamente homologado pelo Despacho nº 416, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa MASTERS PHARMACEUTOCALS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa MASTERS PHARMACEUTOCALS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.496.814/0001-12, para atendimento exclusivo de mandado judicial, demandados pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com pagamento, no valor total de R\$ 57.248,46 (Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/003619.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 1447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 15 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de contratação da empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A, para fornecimento de 2.196 quantidades do medicamento ALFADORNASE 2,5 MG (POR AMPOLA), para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes com fibrose cística com manifestações pulmonares;

Considerando Justificativa do Gestor da Pasta, conforme documento de fls. 125;

Considerando Parecer Jurídico SAJ/GCP nº 740/2015 e Despacho GABSEC nº 1543/2015, no qual se manifesta favorável à aquisição do medicamento junto à empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A, com fulcro no art. 25, *caput*, inciso I da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, *caput*, inciso I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da Empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 33.009.945/0002-04, para o fornecimento de 2.196 quantidades do medicamento ALFADORNASE 2,5 MG (POR AMPOLA), no valor total de R\$ 223.421,04 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos), conforme processo nº 2015.3055.001174.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ALEYXO LUIZ ROCHA SANTOS, Médico, matrícula nº 710869/3, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.581, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ITALO COMITRE DE CAMPOS, Médico, matrícula nº 101490/2, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

**AUTOS: 2015/30550/002103
ATESTADO DE NOTIFICAÇÃO REALIZADA**

Certifico para os devidos fins que, no dia 07/12/2015, na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Av. NS-01, QI "A", s/n, nesta cidade, na Gerência de Análise e Contratações Públicas, notifiquei a empresa Brito e Ribeiro Ltda-ME, sob o CNPJ nº 14.518.669/0001-84, por intermédio do Sr. Felipe Castilho Coutinho, funcionário da empresa, que ficou ciente, recebeu a notificação e assinou recibo no mandado.

Era o que me cumpria certificar.

Palmas, 07 de dezembro de 2015.

Aênder Bandeira de Melo Souza
Assessor Jurídico da SESAU-TO
Matrícula nº 11510196

**PROCESSO Nº 2014/30550/3983
ERRATA DO 3º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 493/2013**

ONDE CONSTA:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira - Da garantia, da prorrogação e da repactuação do Contrato nº 493/2013, prorrogando-se o termo de vigência do contrato de 19 de dezembro de 2015 para 19 de abril de 2015.

PASSE A CONSTAR:
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira - Da garantia, da prorrogação e da repactuação do Contrato nº 493/2013, prorrogando-se o termo de vigência do contrato de 19 de dezembro de 2015 para 19 de abril de 2016.

Palmas, 03 de Dezembro de 2015.

**PROCESSO Nº 2013. 30550.002391
ERRATA - AO CONTRATO Nº 317/2012**

ONDE SE LÊ:

DO PREÂMBULO

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 317/2011, celebrado entre o Estado do Tocantins e a Empresa Viagens Johnson Ltda-ME.

LEIA-SE:
DO PREÂMBULO

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 317/2012, celebrado entre o Estado do Tocantins por meio da Secretaria da Saúde e a Empresa Viagens Johnson Ltda-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015

PROCESSO Nº: 2015.3055.005209
Nº CONTRATO: 178/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI-EPP
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PELA TABELA SUS.
VALOR TOTAL: 1.246.028,42 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 250,1635,1633,1634, 1636,1637 E 1059
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI-EPP - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2015

PROCESSO: 2013.3055.003923
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 82/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: CTO-CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICALTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DA SEÇÃO III DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. EM QUE PESE, A VIGÊNCIA DO CONTRATO ESTÁ ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, COM FIM DO CONTRATO PARA 31.12.2015. ASSIM O CONTRATO SERÁ PRORROGADO.
ORÇAMENTO: 10.302.1021.4136
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32
FONTE: 250
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA P/ CONTRATANTE
CTO-CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA-EPP P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

PROCESSO: 2013.3055.001493
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 117/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: O&M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
ORÇAMENTO: 10.128.1021.4466
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 248/1039
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015
SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
O&M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - P/ CONTRATADA

DESPACHO Nº: 1537/2015/SESAU-GABSEC

Processos: 2015.3055.000846

Interessado(a,s): SECRETARIA DA SAÚDE

INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA. (representado pelo Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral - OAB/TO 4391)

Assunto(s): CUMPRIMENTO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. À fl. 5009 é denunciado o descumprimento da decisão de fls. 3080/3109, pela empresa INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA., representada pelo Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral - OAB/TO 4391 (procuração às fls. 3120/3121), mormente quanto à desocupação do imóvel do Hospital Regional de Araguaína.

2. A decisão de fls. 3080/3109 foi publicada em 04/09/2015, isto é, a exatos 03 meses, e a empresa INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA. não cuidou de desocupar as instalações do Hospital Regional de Araguaína.

3. Posteriormente a 04/09/2015, pagamentos foram efetuados ao INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA. (fls. 50015/008), corroborando sua inércia injustificada.

4. ANTE O EXPOSTO, determino a notificação do INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA. para cumprir a decisão de fls. 3080/3109, retirando, no prazo de 5 dias (contados da intimação), o equipamento de radioterapia instalado no Hospital Regional de Araguaína, obedecendo todas as normas aplicáveis ao caso, em especial as emitidas pela ANVISA.

5. Descumprido o prazo, remetam-se os autos a Procuradoria-Geral do Estado para que tome as providências judiciais cabíveis, no sentido de compelir INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA. a desocupar as instalações do Hospital Regional de Araguaína.

6. INTIMEM-SE, mediante publicação via Diário Oficial do Estado, na forma do art. 109, inc. I, alínea "c" e §1º da Lei nº 8.666/93.

7. CUMpra-SE.

Palmas, 4 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESAU/AJUR/SCV/REPASSE Nº 004/2014.

PROCESSO Nº.: 2013.30550.003324.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguatins/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio original.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015.

VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 30/11/2016 e prestação de contas: 30/12/2016.

SIGNATÁRIOS:

SAMUEL BRAGA BONILHA

Secretário de Estado da Saúde

LINDOMAR LISBOA MADALENA

Prefeito do Município de Araguatins/TO

RAFAEL DIAS MATOS ARAÚJO

Secretário de Saúde do Município de Araguatins/TO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins/TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados para correção da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 064/2015 - Processo Administrativo Nº 0955/30550/2015 da empresa MED-ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP (CNPJ: 21.881.617/0001-33), publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.510, de 01 de dezembro de 2015. Permanecem válidos os demais atos.

Onde se lê:

MED-ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21.881.617/0001-33 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	83	CONJUNTO MACRONEBULIZAÇÃO INFANTIL, COM MÁSCARA E MANQUEIRA PRA AR COMPRIMIDO.	UNITEC	PEÇA	36,00	29.628,00

Leia - se:

MED-ALD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21.881.617/0001-33 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	823	CONJUNTO MACRONEBULIZAÇÃO INFANTIL, COM MÁSCARA E MANQUEIRA PRA AR COMPRIMIDO	UNITEC	PEÇA	36,00	29.628,00

Palmas-TO, 07 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: C.F. Da Silva-Me

CNPJ: 04.853.505/0001-50

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	13.500	Und.	Bloco de comprovante de vacinação antirrábica animal, formato 19/8, 50/1 folhas por blocos, picotado 1/0 cor, papel AP, 75 gr.	Gráfica Tocantins	0,89	12.015,00
TOTAL						12.015,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

CILSO FERNANDES DA SILVA
CPF: 402.577.201-97

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Confecções Mcb-Eireli-Epp
CNPJ: 18.381.449/0001-02

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	3.200	Und	Camiseta em malha PV, com manga curta, com impressão transfer frente e verso modelo tradicional. Tamanho M (1.600) e G (1.600), cor branca.	Mcb	6,85	21.920,00
05	3.500	Und	Bonê tipo americano, com impressão transfer na frente e nas laterais em quatro cores, forrado, em brim, na cor vermelho.	Mcb	3,50	12.250,00
TOTAL						34.170,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

JAIR MARTINS DE FREITAS
CPF: 695.202.679-72

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Dol Intermediação de Negócios Portal De Int. Gráfica Editora, Publicidade, promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 14.010.848/0001-06

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	29.000	Und	Cartaz Confeccionado em papel couchê 230 gramas, impressão 4/0 cores, formato 2, com plastificação brilhante na parte externa.	Dol	0,70	20.300,00
TOTAL						20.300,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

CAMILO AFONSO ZAHLUTH CENTENO
CPF: 090.323.202-20

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda - ME CNPJ: 15.346.274/0001-04						
ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	2.100	Und	Descarpack: Caixa coletora para perfurocortantes de 13 litros	Descarbox	3,99	8.379,00
TOTAL						8.379,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

KEILLY KEITY LUIZ DE PAULA
CPF: 731.466.411-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Mr Distribuidora De Armarinho Eireli-Epp
CNPJ: 19.277.031/0001-12

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	3.000	Und	Fita adesiva larga transparente 45mmx45m	3M	2,23	6.690,00
12	7.500	Und	Caneta esferográfica cristal (1,0mm) azul	Compactor	0,38	2.850,00
TOTAL						9.540,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

DENIS PEREIRA GOMES
CPF: 031.597.171-19

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O&M Multivisão Comercial Eireli-Epp
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	3.500	Und	Copo descartável 500 ml	Cristal	0,20	700,00
07	400	Und	Caixa de isopor com tampa 12 litros	Isoeste	6,50	26.000,00
09	500	Und	Saco para lixo preto de alta densidade de 20L	Lixopac	0,45	225,00
TOTAL						26.925,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

TANIA MAGALHÃES
CPF: 704.993.301-53

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Saldanha Rodrigues Ltda
CNPJ: 03.426.484/0001-23

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	680.000	Und	Seringas de 3ml com agulhas 25x7	SR	0,12	81.600,00
TOTAL						81.600,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

LEONARDO SOUZA LACERDA
CPF: 834.278.801-68

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Científica Médica Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	FRASCO/AMPOLA	560	AZUL DE TRYPAN 0,1% (1 MG/ML) OFTALMICO 1 ML	OFTALMOPHARMA	17,09	9.570,40
05	FRASCO	80	BRIMONIDINA 0,2% (2 MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5 ML	BRAINFARMA	32,38	2.590,40
14	FRASCO	500	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	BRAINFARMA	10,15	5.075,00
24	CÁPSULA	5.640	FORMOTEROL - 12 MCG - CAPSULA PARA INALACAO	HYPERMARCAS	0,94	5.301,60

33	FRASCO	845	HIPROMELOSE + DEXTRANA 0,3% + 0,1% (3MG+ 1MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA-FRASCO 15ML	LATINFARMA	10,95	9.252,75
34	FRASCO	450	IBUPROFENO - 100 MG/ML - SUSPENSAO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	HYPERMARCAS	9,23	4.153,50
42	FRASCO	500	LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA - 1 + 12 MG/ML - XAROPE - FRASCO 60ML	BRAINFARMA	14,62	7.310,00
50	BISNAGA	10.000	SALICILATO DE DIETILAMONIO + ESCINA - 10 + 50 MG/G - GEL TOPICO - BISNAGA 30G	BIOLAB SANUS	11,69	116.900,00
53	FRASCO	1.340	TROPICAMIDA 1% (10MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	LATINFARMA	9,49	12.716,60
TOTAL						172.870,25

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 905.113.361-87

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclairensense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	COMP.	13.500	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,46	6.210,00
TOTAL						6.210,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

ALESSANDRA FERNANDA RIGO
CPF: 369.371.578-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	FRASCO/AMPOLA	31.500	HEPARINA - 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA/HEMOPOL	12,50	393.750,00
TOTAL						393.750,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CPF: 246.842.158-22

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Dhosp - Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 08.076.127/0009-53

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FRASCO/ AMPOLA	1.030	ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA) 80MG/ML 3 ML SUSPENSÃO INJETAVEL (TIPO CUROSURF OU EQUIVALENTE)	CUROSURF	1.390,56	1.432.276,80
03	FRASCO/ AMPOLA	1.030	ALFAPORACTANTO (SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA) 80MG/ML 1,5 ML SUSPENSÃO INJETAVEL (TIPO CUROSURF OU EQUIVALENTE)	CUROSURF	1.027,66	1.058.489,80
20	FRASCO	765	FENILEFRINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	COLIRIO FENILEFRINA	6,51	4.980,15
46	CAPSULA	18.400	SACCHAROMYCES BOULARDII - 200 MG - CAPSULA	FLORATIL	3,82	70.288,00
51	FRASCO	65	SALMETEROL + FLUTICASONA 125MCG/DOSE + 25MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALACAO FRASCO 120 DOSES	SERETIDE	72,08	4.685,20
TOTAL						2.570.719,95

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

KELI CATARINA BARRIS
CPF: 216.747.088-66

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ: 07.642.426/0001-98

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	FRASCO	78.400	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	BELFAR	2,55	199.920,00
38	FRASCO/ AMPOLA	9.050	IOEXOL - 300 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 50ML	GE HEALTHCARE	119,01	1.077.040,50
TOTAL						1.276.960,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

FABRÍCIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA
CPF: 895.543.371-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda
CNPJ: 06.628.333/0001-46

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	FRASCO/AMPOLA	244.500	DEXAMETASONA - 4 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 2,5ML	FARMACE	0,69	168.705,00
26	AMPOLA	264.100	FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FARMACE	0,45	118.845,00
TOTAL						287.550,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

CATIANE LANDIM SILVA
CPF: 649.854.663-87

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2650/30550/2015

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	UND.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
45	40.700	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100 MG - CAPSULA	CIFARMA	0,50	20.350,00
47	37.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE	CIFARMA	0,99	36.630,00
TOTAL						56.980,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 1.112 Sul, Av. NS-10, esquina com LO-25, Alameda 07, Lote 07 a 11, Setor Eco Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-174, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o pregoeiro e o Gestor Secretário de Estado da Saúde.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário da Saúde

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

SEDINEI R. STIEVENS
CPF: 004.421.050-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 085/2015 - Processo Administrativo Nº 2065/30550/2015, conforme segue:

Saldanha Rodrigues Ltda CNPJ: 03.426.484/0001-23, o valor adjudicado R\$ 81.600,00.
C.F. Da Silva-Me CNPJ: 04.853.505/0001-50, o valor adjudicado R\$ 12.015,00.
O&M Multivisão Comercial Eireli-Epp CNPJ: 10.638.290/0001-57, o valor adjudicado R\$ 26.925,00.
Dol Intermediação de Negócios Portal De Int. Gráfica Editora, Publicidade, promoções e Eventos Ltda CNPJ: 14.010.848/0001-06, o valor adjudicado R\$ 20.300,00
Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial Ltda-Me CNPJ: 15.346.274/0001-04, o valor adjudicado R\$ 8.379,00
Confecções Mcb-Eireli-Epp CNPJ: 18.381.449/0001-02, o valor adjudicado R\$ 34.170,00.
Mr Distribuidora De Armarinho Eireli-Epp CNPJ: 19.277.031/0001-12, o valor adjudicado R\$ 9.540,00.

O valor total adjudicado R\$ 192.929,00 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.com.br.

Palmas-TO, 02 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2015

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 096/2015 - Processo Administrativo Nº 2650/30550/2015, conforme segue:

Farmace Ind. Químico Farmacêutica Cearense Ltda CNPJ: 06.628.333/0001-46, o valor adjudicado R\$ 287.550,00;
Equilibrium Dist. de Medicamentos Eireli CNPJ: 07.642.426/0001-98, o valor adjudicado R\$ 1.276.960,50;
Científica Médica Hospitalar Ltda CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 172.870,25;
Dhosp Distribuidora Hospitalar Imp. e Exp.Ltda CNPJ: 08.076.127/0009-53, o valor adjudicado R\$ 2.570.719,95;
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 12.889.035/0001-02, o valor adjudicado R\$ 56.980,00;
Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 393.750,00;
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$6.210,00;

O valor total adjudicado R\$ 4.765.040,70. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Equipamentos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via email superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 11/12/2015.

Maiores informações poderão ser obtidas na SESA/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas-TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas-TO, 07 de dezembro de 2015.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICASecretário: **CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS****PORTARIA SSP Nº 1093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os trabalhos dos setores envolvidos na formatação do processo de prestação de contas da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins do ano de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.341, de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.507 de 26/11/2015;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Estipular a seguinte sistemática de ação para consecução das atividades:

I - a Diretoria de Administração e Finanças enviará à Assessoria de Planejamento, impreterivelmente até o dia 18/01/2016, os seguintes documentos:

- a) Rol de responsáveis e os respectivos atos de nomeação, designação e exoneração;
- b) Certidão do CRC do contador;
- c) Demonstrações contábeis;
- d) Balancete mês 13 na opção 04;
- e) Anexo 11 por fonte;
- f) Demonstrativo dos créditos adicionais abertos - DCAA;
- g) Demonstrativo da despesa por categoria econômica e fonte;
- h) Demonstrativo da despesa realizada por funções, subfunções, projetos, fontes de receitas e categorias econômicas;
- i) Demonstrativo de ativo realizável - DAR;
- j) Comparativo dos balanços patrimoniais;
- k) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- l) Demonstrativo da despesa realizada por programa de trabalho;
- m) Demonstrativo da despesa por funções, programas, projetos e atividades;
- n) Notas explicativas;
- o) Relatórios patrimoniais;
- p) Relatórios do almoxarifado;
- q) Relatórios financeiros;
- r) Relação de quadro de pessoal.

II - Caberá à Assessoria de Planejamento a abertura do processo respectivo, índice dos documentos, introdução, Relatório de Gestão e a consolidação do processo de prestação de contas de 2015, para assinatura do Secretário da Segurança Pública, bem como o envio à Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Palmas, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

PORTARIA SSP Nº 1100, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

DISPENSAR o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, matrícula nº 128585/1, de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Araguaína, com efeito retroativo a 17/11/2015.

PORTARIA SSP Nº 1101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, BALMA MARTINS DE ARAUJO, matrícula nº 484997/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Plantão Fixo em Araguaína, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Araguaína, com efeito retroativo a 17/11/2015.

PORTARIA SSP Nº 1104, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: Moisés Jorge, Gerente de Manutenção e Instalação, matrícula nº 1179446-1 e Guilherme de Paulo Manduca Salazar, Assessor Especial, matrícula nº 11459328-1, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 038/2011, referente aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva de ar condicionado, para atender a Sede e Unidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SSP Nº 1106, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

DISPENSAR o Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES, matrícula nº 11138165-2, de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Itaporã, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, GUIDO CAMILO RIBEIRO, matrícula nº 50146/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil e Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Guaraí, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Itaporã, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 281/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor JETER AIRES RODRIGUES Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 904380/2, no período compreendido entre os dias 21/12/2015 e 04/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 971, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.186, de 06/08/2014;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 450/2015, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 18/01/2016 e fim em 28/01/2016, resolve:

CONCEDER a fruição de 11 (onze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MÁRCIO GIROTTO VILELA, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 933032/3, no período de 18/01/2016 a 28/01/2016, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

PORTARIA SSP Nº 1110, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, EDUARDO MORAIS ARTIAGA, matrícula nº 503773/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Décima Delegacia Regional de Polícia Civil e Delegacias de Polícia Civil em Praia Norte, Sampaio e Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Augustinópolis, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelos expedientes das Delegacias de Polícia Civil em Araguatins, Buriti do Tocantins e São Bento do Tocantins, em substituição ao Delegado Edson José Lobato Borges, pelo período em que perdurar a sua licença médica, com efeito retroativo a 01/12/2015.

PORTARIA SSP Nº 1111, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUSA, matrícula nº 11139129/2, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil em Augustinópolis e Delegacias de Polícia Civil em Carrasco Bonito, Esperantina e São Sebastião do Tocantins, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelos expedientes das Delegacias de Polícia Civil em Axixá, Itaguatins, Maurilândia, Sítio Novo e São Miguel do Tocantins, no período de 01/12/2015 a 15/12/2015, correspondente às férias do titular EVANDRO GOMES PEREIRA.

PORTARIA SSP Nº 1112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 755932/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, ambas sediadas em Gurupi, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Formoso do Araguaia, no período de 16/12/2015 a 30/12/2015, correspondente às férias da titular ÁUREA BATISTA FERREIRA.

PORTARIA SSP Nº 1113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO, matrícula nº 622713/1, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher e Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente, ambas sediadas em Gurupi, responder cumulativamente em caráter de substituição eventual, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil em Formoso do Araguaia, no período de 01/12/2015 a 15/12/2015, correspondente às férias da titular ÁUREA BATISTA FERREIRA.

AUTOS Nº: 2012/3100/01004

INTERESSADO: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO: Locação de veículos

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25053109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 01 janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.653.009/0001-02, com sede foro e administração na ST / SIA SUL TRECHO 17 IA/4, 810 - ZONA INDUSTRIAL SIA - CEP: 71.200-260 - GUARÁ - DF, a importância total de R\$ 364.931,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais), relativo à despesa com aquisição de locação de veículos conforme nota fiscal nº 000.024.508.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013-A

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO TOCANTINS - SINDEPOL
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para julgar processos disciplinares que envolvam servidores na inatividade, conforme exegese que se extrai do art. 3º da Lei nº 1.650/2005 e do art. 3º do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais de isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. No caso, os efeitos financeiros deverão retroagir ao dia imediato anterior à aposentadoria dos requerentes, conforme entendimento da Administração Pública manifestado na Portaria Conjunta nº 87, de 22 de dezembro de 2014.

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na referência "L" e parcialmente procedente quanto à retroatividade dos efeitos financeiros.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon e Raimunda Bezerra de Souza, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao reposicionamento dos requerentes na referência "L", e pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO quanto aos efeitos financeiros, nos seguintes termos: ABIZAIR ANTONIO PANIAGO, retroativo a 16/06/2013; EDSON DE SOUSA PARENTE, retroativo a 31/10/2012; JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA, retroativo a 06/03/2013, e WALDOMIRO FERNANDES AMORIM, retroativo a 31/10/2012. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noletto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: JOSÉ DAMIÃO BISPO DOS SANTOS
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2015

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: ODVAN GONÇALVES DE MORAES
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessado: RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II, REFERÊNCIA "L"
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "L", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "L", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessada: IVONE EDUARDO DA SILVA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. PEDIDO IMPROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

3. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

4. No caso, a requerente não faz jus ao enquadramento no Padrão II, pois não preenche os requisitos legais, tendo em vista que se encontra na 3ª Classe da carreira de Escrivã de Polícia.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II. Votaram os conselheiros: Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon, Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessada: TEREZINHA VAZ COSTA BEZERRA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "G", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "G", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessada: ADRIANA ANDREA RODRIGUES ARIMATEA SANTANA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: LORIVAN FERREIRA COSTA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessada: MARIA APARECIDA NEVES DA SILVA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessada: ROSALINA FRANCISCO RAMALHO
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
 Interessado: DEMERVAL PEREIRA SILVA
 Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
 Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "L", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "L", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessada: ELIANE FERREIRA DA CUNHA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "H", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2014

Relator: ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Interessado: JOÃO ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA
Assunto: ENQUADRAMENTO NO PADRÃO II
Sessão Ordinária: 25/11/2015

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e 2.851/2014. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DIREITO ADQUIRIDO. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou o princípio constitucional do direito adquirido e o respeito à aplicação benéfica a quem o detém em data anterior à sua edição, desprezando o tempo de serviço já prestado.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alterados, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. O Anexo II da Lei nº 1.545/2004 foi alterado pela Lei nº 2.808/2013, passando a conter três padrões de referências, tabelas 1-A, 2-A e 3-A, cujas regras de transposição são as constantes do art. 9º da mesma Lei.

6. O enquadramento do policial civil nos padrões criados deve atender a critérios objetivos dos dispositivos que dizem respeito à progressão vertical: exercício de 03 (três) anos na classe especial, contagem individual e aproveitamento dos interstícios a partir da data da posse (art. 7º, I, b, III, §1º da Lei 2.808/2013).

7. A Lei traz regras para os policiais que forem promovidos à Classe Especial a partir dela, pois aqueles que já tinham direito e foram promovidos anteriormente, já se encontravam com os critérios objetivos satisfeitos.

8. No caso, preenchidos os requisitos legais o requerente faz jus ao enquadramento no Padrão II, na referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Relator, vencidos os conselheiros: Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** quanto ao enquadramento do requerente no Padrão II, referência "J", da Classe Especial, com efeitos retroativos a 01/06/2014. Votaram com o Relator os conselheiros: Marcelo Diniz da Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Noleto), Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Raimunda Bezerra de Souza e Verônica Tereza Carvalho Costa (em substituição à Conselheira Juliana Moura Amaral Quintanilha).

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de novembro de 2015.

ALBERTO CARLOS RODRIGUES CAVALCANTE
Relator

ADAPEC

Presidente: **HUMBERTO VIANA CAMELO**

PORTARIA Nº 515, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 1º, §2º do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999.

Considerando o parágrafo único do art. 71º, do Decreto Estadual nº 860, de 11.11.1999;

Considerando que o trânsito de animais, vegetais e seus produtos e subprodutos, é um dos fatores de maior risco na propagação de doenças de impacto à agropecuária tocantinense, onde a minimização de tal risco envolve diversas estratégias, e essencialmente, o controle de trânsito;

Considerando que o controle do trânsito animal e vegetal visa garantir a sanidade e qualidade dos produtos do agronegócio do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a parada de todo e qualquer veículo, transportador de animais, vegetais, seus produtos, subprodutos e resíduos de origem animal, nos postos fixos de fiscalização do trânsito agropecuário para conferência e aposição de visto fiscal nos documentos sanitários.

Art. 2º Os documentos sanitários emitidos em outras unidades da Federação destinadas a estabelecimentos em território tocantinense serão fiscalizados nos postos fixos da ADAPEC de divisas com os Estados, sendo obrigatória a aposição de carimbo FISCALIZADO em cada documento sanitário, pelo barreirista que os fiscalizar, que deverá assinar e carimbar para dar veracidade ao ato.

Art. 3º O transportador responderá, em conjunto ou isoladamente, pelas infrações praticadas nas seguintes situações:

I - quando desacobertado de documentos zoofitosanitários previstos nas normas de trânsito para o transporte da carga que leva;

II - quando impedir, dificultar ou embaraçar a ação de fiscalização, desobedecendo à parada obrigatória no Posto Fiscal da ADAPEC;

III - quando for interceptado em trânsito pela ADAPEC-TO em qualquer localidade do Estado do Tocantins sem a aposição de carimbo FISCALIZADO no verso do documento sanitário.

Art. 4º Fica obrigada a constar no documento sanitário, para conferência e rapidez na fiscalização, a documentação devidamente preenchida conforme requisitos previstos na legislação sanitária, a exemplo quando for o caso, o certificado e o número do lacre, ou número do SIF, SIE ou SIM.

Art. 5º Ficam obrigados todos os servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, que receberem os documentos sanitários vindos das demais unidades da federação, a verificar de imediato a aposição de carimbo FISCALIZADO e na falta deste, lavrar de imediato o auto de infração contra o condutor e o proprietário da carga.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Portaria serão dirimidos pelas Diretorias de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal e Vegetal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSIANE TEIXEIRA ARAUJO, matrícula funcional nº 11234903-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 34/2015 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2015 34430 001397, firmado com PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 07.163.526/0001-31

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 511, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 517, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora MARIANNA NUNES DE CERQUEIRA, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 823901-1, da Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal, para a Unidade Local de Natividade, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 518, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, alínea "a" do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c Lei Complementar nº 101/00.

Considerando a necessidade de realizar o inventário patrimonial anual dos bens desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de inventariar os bens, constantes do acervo patrimonial da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC/TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída por esta Portaria:

Comissão SEDE:

Ayla Dias Gomes Batista, nº funcional 90363-4;
César Prioli Diogenes, nº funcional 1047930-1;
Diana Farias, nº funcional 104173-1;
Gabriel Pereira Pinheiro, nº funcional 11179910-1;
Gigliola Lima da Costa, nº funcional 884008-1;

Membros:

Daniele de Mendonça Caetano Aguiar - Delegacia Regional de Araguaína;
Deuzineide Sousa Fonseca - Delegacia Regional de Gurupi;
Edivaldo Mascarenhas Rocha - Delegacia Regional de Palmas;
Elzirene Carvalho de Araújo - Delegacia Regional de Porto Nacional;
Francisco Renê de Sousa Lopes - Delegacia Regional de Colinas;
Gilson dos Santos Pedreira - Delegacia Regional de Taquatinga;
Gustavo Damasceno - Delegacia Regional de Paraíso do TO;
Jairon Pires de Araújo - Delegacia Regional de Miracema do TO;
Klézia Rodrigues de Avila Rocha - Delegacia Regional de Araguatins;
Procópio Cleber Gama de Barcelos - Delegacia Regional de Formoso do Araguaia;
Railda Marques Lima Felipe - Delegacia Regional de Pedro Afonso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 520, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193, de 16 de outubro de 2003, Portaria ADAPEC/TO 320, de 26 de junho de 2008 e Portaria nº 162/2013.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 721, de 19 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.804, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

CONTRATO: Nº 30/2015.

PROCESSO: Nº 2015.34430.002347

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

CONTRATADA: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1006.4217.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTES: 0240.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2015.

SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

PAULO HANS DOS SANTOS AGUIAR - Representante da empresa Contratada

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA**

PORTARIA ATR Nº 170, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015 e pela Lei Estadual nº 1.758/07, e

CONSIDERANDO os termos do MEMO 131/2015/DIRER/ATR;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a suspensão das análises dos procedimentos para atualização cadastral no Transporte Convencional, Alternativo e Serviços Especiais de Fretamento, estabelecidos na PORTARIA ATR Nº 148, de 02 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.474.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: **EDER MARTINS FERNANDES**

PORTARIA Nº 225/2015/GABPRES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Nº CONTRATO	FORNECEDOR/ CONTRATADO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
63/2015 PROCESSO Nº 2013/3897/00132	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.	O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, tudo constante do processo autuado nesta Agência Tocantinense de Saneamento sob o nº 2013/3897/000132. Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 119/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.	Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-5	Marcelino Pereira dos Santos Junior Mat. 968915-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor-Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 02 dias do mês dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 226/2015/GABPRES, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia a Comissão Avaliadora dos Cadastros do Programa Água Para Todos - da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DESANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO:

As desconformidades encontradas nos dados dos beneficiários do Programa Água para Todos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Avaliadora dos Cadastros do Programa Água para Todos da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, os seguintes servidores até a data especificada:

MARCELO MARANHÃO SOUSA, Matrícula: 11153229-1 - PRESIDENTE, até 03/02/2016;
 FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, Matrícula: 11471603-1 - VICE - PRESIDENTE, até 03/02/2016;
 BRUNA PAOLA CASTRO LIMA, Matrícula: 1273663-1 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 CELIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula: 1127160-4 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, Matrícula: 11220821-1- MEMBRO, até 03/02/2016;
 FERNANDA SILVA REGO, Matrícula: 11502541-1- MEMBRO, até 03/02/2016;
 KIRCK MAX DE MEDEIROS MELO, Matrícula: 11158190-2 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 LUCIANA GOMES VERA, Matrícula: 1053221-2 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO CAVALCANTE, Matrícula: 783680-4 - MEMBRO, até 03/02/2016;

MARCUS HENRIQUE DIAS DA SILVA GARCIA, Matrícula: 815096-4 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 OLÁVIO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR, Matrícula: 11232390-1 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 RENATA FIGUEIREDO BEZERRA, Matrícula: 11233834-1 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, Matrícula: 11512350-1 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 STEFANNY PAULA SILVA DE ASSUNCAO, Matrícula: 11215194-2 - MEMBRO, até 03/02/2016;
 JOANICE SILVA COELHO, Matrícula: 1156373-2 - MEMBRO, até 12/08/2015;
 RAQUEL CRISTIANE AMARAL VAZ, Matrícula: 57165-1 - MEMBRO, até 30/08/2015;
 ANDERSON BORGES PEREIRA, Matrícula: 1273540-1 - MEMBRO, até 01/10/2015;
 PAULLA HORTÊNCIA F. VASCONCELOS, Matrícula: 1213388-1 - MEMBRO, até 08/11/2015;

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora dos Cadastros do Programa Água para Todos da ATS, oficial os beneficiários apontados como em situação de desconformidade, frente ao disposto no Manual Operacional do Programa Água para Todos, no sentido de que apresentem suas defesas, subsidiando julgamento dos casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2015, revogando a Portaria nº 18/2015/GABPRES, de 26 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS: 2014/38970/000248

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, NOTIFICA o Sr. ANTONIO LUIS VIEIRA DA SILVA, residente na Chácara Cajamuru Malhadinha km 30, no município de Brejinho de Nazaré-TO, pelo mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação desta, em razão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU dentre os beneficiários do Programa "Água para Todos/Tocantins sem Sede", aonde foi constatado que Vossa Senhoria aparece como possível Servidor Público vinculado à Regime Próprio de Previdência, no cargo de Agente de Saúde Pública na Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré-TO, inscrita no CNPJ sob nº 02.884.153/0001-74. A defesa deverá ser apresentada junto à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em Palmas, em horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço Quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340 Palmas-TO, Telefone: 3218-4013.

Palmas, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTOS: 2015/38970/000413

A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, NOTIFICA o Sr. SERAFIM SOARES DA SILVA, residente na Comunidade São Lucas, na Fazenda São Vicente, no município de São Salvador do Tocantins-TO, pelo mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira, apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação desta, em razão de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU dentre os beneficiários do Programa "Água para Todos/Tocantins sem Sede", aonde foi constatado que Vossa Senhoria aparece como Possível Empresário. A defesa deverá ser apresentada junto à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, em Palmas, em horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço Quadra 302 Norte, Av. NS 02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340 Palmas-TO, Telefone: 3218-4013.

Palmas, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015
 Processo nº: 2013/3897/0000132.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
 Contratada: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.
 Objeto: O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, tudo constante do processo autuado nesta Agência Tocantinense de Saneamento sob o nº 2013/38970/000132, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 119/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	03	Unid	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 12.000	R\$ 2.210,00	R\$ 6.630,00

Classificação Orçamentária: 17.122.1015.3098.0000
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
 Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico para registro de preços Comprasnet nº 119/2014.
 Valor: R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).
 Vigência: A duração do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses
 Data da assinatura: 27/11/2015
 Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante
 Tânia Magalhães - Representantes da Contratada.

BANCO DO EMPREENDEDOR

Presidente: **ACY DE CARVALHO FONTES**

PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 093, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a fruição de 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ALESSANDRA ALVES PASSOS, matrícula nº 796235-5, Administrador/Secretária-Geral, no período de 11/01/2016 a 30/01/2016, referente ao Período Aquisitivo de 27/02/2013 a 26/02/2014, suspensa pela PORTARIA-PRODIVINO nº 013, de 25 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.081, de 06 de março de 2014.

PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a fruição de 10 (dez) dias de gozo de férias ao servidor VALDO ALVES FILHO, matrícula nº 701066-6, Administrador, no período de 04/01/2016 a 13/01/2016, referente ao Período Aquisitivo de 26/04/2013 a 25/04/2014, suspensa pela PORTARIA-PRODIVINO nº 037, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.132, de 25 de maio de 2014.

PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a fruição de 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor REGINALDO SILVA SANTANA, matrícula nº 187449-3, Assistente Administrativo/Vice-Presidente, no período de 06/01/2016 a 04/02/2016, referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012, suspensa pela PORTARIA-ATS nº 253, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.639, de 30 de maio de 2012.

DERTINS

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 012/2015.
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS.
 Contratada: TERRARA CONSTRUÇÕES LTDA
 Objeto: Alteração da Unidade Gestora e dotação orçamentária do Contrato em epígrafe para 38980.26.782.1016.4459, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, subitem: 91, fontes: 0100 e 0224.
 Processo nº 2014/38960/000.173.
 Data da assinatura: 04 de Dezembro de 2015.
 Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante
 Jairo Arantes - Representante da Contratada.

FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

Presidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 102/2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XV do Estatuto da Fundação;

Considerando a necessidade de levantar a situação patrimonial da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para levantamento do patrimônio dos bens da Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT.

Art. 2º Designar os seguintes servidores/empregado público desta Fundação, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:

I. GABRIEL VALADARES DE MORAIS, Assistente Administrativo, nº funcional: 128185-2;

II. MARIA CRISTINA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, nº funcional: 11143630-2;

III. JENYSCLEITON RODRIGUES LIMA, Assessor Especial V (AE-5) nº funcional: 11517859-1; e

IV. MARCELO MAURÍCIO CARVALHO, Técnico em Operação de Equipamentos de Transmissão e Recepção de TV, (167-1-A), nº funcional 1042076-7.

Art. 3º A comissão deverá inventariar, discriminando os bens móveis e imóveis adquiridos e incorporados, emitindo relatório pormenorizado, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas-TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA**

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho Fiscal, para a 42ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2015, às 15h, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada, com *quorum* regimental para examinar e emitir parecer técnico sobre os Balançamentos mensais referentes aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2015.

ELFAS ELVAS
 Presidente do Conselho Fiscal

NATURATINS

Presidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA**

PORTARIA NATURATINS Nº 361, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, EURACI RAMOS COUTINHO, matrícula nº 505691, Auxiliar de Serviços Gerais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2012/2013, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria n. 248 de 21/06/2013, publicada no DOE 3.930 de 26/06/2013, 30 (trinta) dias, para fruí-los de 04/01/2016 a 02/02/2016.

PORTARIA NATURATINS Nº 362, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 485990, Fiscal Ambiental, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 01/06/2015 a 30/06/2015, 30 (trinta) dias, para fruí-las em data oportuna.

PORTARIA NATURATINS Nº 364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 535350, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2010/2011, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 320/2012 publicada no DOE nº 3666 de 09/07/12 (trinta) dias, para fruí-los de 04/01/2016 a 02/02/2016.

PORTARIA NATURATINS Nº 365, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, JORGE KLEBER NEIVA BRITO, matrícula nº 235729, Inspetor de Recursos Naturais, referente ao período aquisitivo 2009/2010, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 176/2012 publicada no DOE nº 3400 de 10/06/11 (quinze) dias, para fruí-los de 28/12/2015 a 11/01/2016.

PORTARIA NATURATINS Nº 366, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 27-NM publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, LUCIA LEIKO TACAOCA MURASHI GARCIA, matrícula nº 674361, Vice-Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 204 de 28/07/2015, publicada no DOE 4429 de 04/08/2013, 16 (dezesesseis) dias, para fruí-los de 07/12/2015 a 22/12/2015.

RURALTINS

Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA**

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA LUCINEIDE ARAUJO LEITÃO, nº funcional 498467/3, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 07/12/2015 a 05/01/2016, suspensas pela Portaria nº 343/2015, publicada no DOE 4.444, referente ao período aquisitivo 27/04/2013 a 26/04/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 475/2015 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38 de 02 de janeiro de 2015;

Considerando a urgência na contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado para este Instituto;

Considerando que este serviço é necessário para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionalidade para propiciar aos servidores condições necessárias de qualidade na prestação de serviços e garantir uma melhor conservação e preservação do patrimônio público;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 219/2015, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos condicionadores de ar do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, pelo valor total de R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa, AILTON GOMES RABELO DINIZ - ME, CNPJ Nº 11.575.911/0001-63, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2015/34490/00487 e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 20.122.1054.4370.0000, elemento de despesa 33.90.39 e fonte de recurso 0240888888.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 476/2015 RURALTINS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratados e Objetos dos Contratos
028/2015	2015/3449/00487	Gilberto Chaves da Rocha, matrícula: 842099/1	Célio James Sousa Nogueira, Matrícula: 37932/5	Ailton Gomes Rabelo Diniz - ME, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2015/3449/000487
TERMO DE CONTRATO Nº.: 028/2015
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: Ailton Gomes Rabelo Diniz - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos condicionadores de ar deste Instituto, conforme proposta nos autos.
VALOR TOTAL: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4437.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTES: 0240888888
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - Contratante
AILTON GOMES RABELO DINIZ - Diretor da empresa - Contratada

UNITINS

Reitora: ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2015
Processo: nº 2015/20321/001705
Contratante: Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS
Contratado: Romeu Aloísio Feix
Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar (03) três oficinas sobre Controle Social, monitoramento e avaliação de políticas públicas no âmbito da Escola de Conselhos.
Valor Global: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
Aparo Legal: artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 17/11/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do referido contrato
Contratante: Elizângela Glória Cardoso, Reitora da UNITINS
Romeu Aloísio Feix - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2015
Processo: nº 2015/20321/001704
Contratante: Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS
Contratado: Vitor Silva Alencar
Objeto: Contratação de pessoa física para ministrar 01 (uma) oficina de alinhamento conceitual e metodológico de processos formativos para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, no âmbito da escola de conselho
Valor: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)
Amparo Legal: artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 23/10/2015
Vigência: 23/10/2015 a 22/10/2016
Contratante: Elizângela Glória Cardoso, Reitora da UNITINS
Vitor Silva Alencar - Contratado

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, instituição de ensino superior inscrita no CNPJ/MF nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, CEP 77020-122, Palmas -TO, neste ato representada pela Reitora ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 892.113.401-87 e RG nº 277660 SSP/TO, designada pelo Ato nº 400, de 19 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Rerratificar o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 026/2014, proveniente do Processo Administrativo nº 2014/20321/001448, para correção do valor, consignando que o extrato do referido Aditivo seja republicado acrescido das seguintes informações:

Onde se lê: "... O valor será fixado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, perfazendo o valor anual em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)".

Leia-se: "... O valor será fixado em R\$ 1.069,60 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 12.835,20 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)."

Ficam os demais termos inalterados.

Palmas - TO, 23 de novembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 206/2015**ABERTURA DO 35º CONCURSO DE PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE - 2ª CLASSE**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, do Regimento Interno do Conselho Superior e da Resolução-CSDP nº 099, de 10 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe;

CONSIDERANDO que o provimento da vaga existente somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

RESOLVE

Art. 1º Abrir o 35º Concurso de Promoção para provimento de uma (01) vaga no cargo de Defensor Público de 2ª Classe, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Art. 2º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito - Anexo I, acompanhado dos documentos que comprovem os critérios exigidos no art. 63, §1º e seus incisos, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 (Certidões da Corregedoria-Geral; Certidão Criminal - Justiça Federal e Estadual), dirigidos ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos (Art. 64, III, da LEC 55/2009), a contar da publicação do presente edital, o qual poderá ser enviado por e-mail institucional (conselhosuperior@defensoria.to.gov.br), mediante aviso de recebimento.

Art. 3º No ato da inscrição o candidato mencionará sua opção de concorrência, em observância ao Edital nº 298/2015, de 26 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 4.508, de 27 de novembro de 2015, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que torna pública a existência da seguinte vaga: Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins - Núcleo Regional de Porto Nacional.

Art. 4º Em caso de empate no julgamento do concurso de promoção por antiguidade, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009.

Art. 5º A desistência da inscrição à promoção poderá ocorrer até antes do julgamento.

Parágrafo único. Será facultado aos inscritos manifestar a desistência antes do julgamento das promoções, sem prejuízo de sua concorrência aos demais concursos em que se inscreveu.

Art. 6º A renúncia/recusa à promoção poderá ocorrer até antes da publicação do ato.

§1º Será facultado aos inscritos manifestar a renúncia/recusa no momento da sessão de julgamento das promoções, sem prejuízo de sua concorrência aos demais concursos em que estiver inscrito.

§2º Aquele que exercer a faculdade de renunciar/recusar sua promoção após a sessão de julgamento, ou seja, até a publicação do ato, voltará à Classe originária, ficando prejudicada sua concorrência nos editais já julgados.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente

ANEXO I

(Edital nº 206, de 04 de dezembro de 2015)



REQUERIMENTO
35º CONCURSO DE PROMOÇÃO
DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CLASSE
ANTIGUIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE		
DATA DA POSSE	DATA DO EXERCÍCIO	MATRÍCULA
LOTAÇÃO		
DESIGNAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
O(A) Requerente, acima qualificado(a), nos termos do Edital nº 206, de 04 de dezembro de 2015, postula concorrer à promoção para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe, conforme opção de concorrência a seguir descrita, apresentando a documentação que comprove os critérios exigidos no art. 63, §1º e seus incisos, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009 (Certidões da Corregedoria-Geral; Certidão Criminal - Justiça Federal e Estadual).		
Órgão de Atuação:		
Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins - Núcleo Regional de Porto Nacional.		
_____-TO, ____ de _____ de 2015.		
_____ Defensor(a) Público(a) Requerente		

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAProcurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA****ATO Nº 116/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º MANTER a cessão do servidor ROBERTO MAROCCO JÚNIOR, Técnico Ministerial Especializado - PGJ-TO - Técnico em Manutenção de Computador, matrícula nº 92508, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão de Origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 117/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º CEDER o servidor WESLEY MAULER COSTA CASTRO, Técnico Ministerial, matrícula nº 1973, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins, com ônus para o Órgão de Origem, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 826/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR a servidora adiante nominada para, em substituição, exercer o cargo comissionado especificado durante o recesso natalino da titular do cargo, conforme segue :

CARGO	SUBSTITUTO	PERÍODO	DEPARTAMENTO
Encarregado de Área	Eline Nunes Carneiro	20 a 27/12/2015	Departamento Administrativo (Área de Suporte de Serviços Administrativos)

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 830/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Andréa dos Santos, matrícula nº 99910, no período de 08 a 19 de dezembro de 2015, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe da Controladoria Interna, durante a licença saúde da servidora titular do cargo Edilma Dias Negreiros Lopes.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 831/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEILA SOARES CARVALHO SILVA, matrícula nº 83908, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, durante a licença para tratamento da própria saúde da titular do cargo Nilza das Graças Silva.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 823/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 832/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 118, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, observado o disposto no §§ 4º e 5º, art. 2º, da Resolução CSMP nº 004/2013;

Considerando a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 162ª Sessão Ordinária, ocorrida em 01/12/2015, que homologou a indicação do Promotor de Justiça nominado para substituição cumulativa da 6ª Procuradora de Justiça, durante as férias da titular;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, 30ª Promotor de Justiça da Capital, para responder, substituição cumulativa, pela 6ª Procuradoria de Justiça, durante as férias da titular, Procuradora de Justiça Jacqueline Borges Silva Tomaz, no período de 07 de janeiro a 08 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 833/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO do Ministério Público do Estado do Tocantins, regido pelo Edital nº 01, de 05 de junho de 2012, homologado em 26/12/2013 pelo Edital nº 22, de 20 de dezembro de 2013 (Publicado no Diário Oficial nº 4.033, de 26/12/2013), terá seu prazo de validade expirado em 26 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que o item 17.28 do Edital nº 01, de 05 de junho de 2012, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do referido Concurso;

CONSIDERANDO que não existe novo processo de Concurso Público em andamento;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de se fazer a prorrogação, resguardando a economicidade na administração do processo admissional do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais dois anos, a partir de 26 de dezembro de 2015, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regido pelo Edital nº 01, de 05 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 834/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PEDRO GERALDO CUNHA DE AGUIAR para atuar nas audiências da 7ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 03 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 836/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008 e considerando o teor do Ofício nº 099/2015 GAB/PJ, de 03 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, LEONARDO GOUVEIA OLHÉ BLANCK e TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO para em conjunto com o 3º Promotor de Justiça de Colinas AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO, atuarem no Procedimento Investigatório Criminal nº 04/2015 - (0003507-29.2015.827.2713) e nas medidas cautelares de interceptação de comunicações telefônicas nº 0002464-57.2015.827.2713 e 0001636-61.2015.827.2713, partes integrantes do referido Procedimento Investigatório.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 837/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora SARAH CUNHA PORTO PINHEIRO RIZO, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 71007, na 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína - TO, a partir de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Alteração da compensação de plantão (Despacho nº 452/2015)

INTERESSADO: ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO

DESPACHO Nº 464/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO para conceder-lhe 06 (seis) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 10, 11, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2015, em compensação aos dias 01 e 02/08/2015; 22 e 23/08/2015; 17 e 18/10/2015; 24 e 25/10/2015; 20 e 21/11/2015 e 28 e 29/11/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014, e revogo a concessão deferida no Despacho nº 452/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.000147

ASSUNTO: Doação de bens móveis.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO

DESPACHO Nº 466/2015 - Considerando a manifestação favorável consignada no Parecer Administrativo nº 327/2015, de 02 de setembro de 2015, constante dos autos nº 2015.0701.000147, às fls. 46/48, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, e nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, bem como do Ato PGJ nº 02/2014, art. 31, §2º c/c art. 32, §6º, DECLARO a dispensa de licitação para doação de 02 (dois) veículos oficiais GM Celta, ano 2003/2003, cor: branca, Placas MVW-3727, Renavan nº 810132192 e MVW-3717, Renavan nº 810126117, Patrimônios nº 4785 e 4786, ambos em estado de sucata, por conseguinte, AUTORIZO a doação dos bens supracitados à Prefeitura Municipal de Palmas/TO, para aproveitamento dos mesmos.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2015

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO Nº 467/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO, para conceder-lhe 07 (sete) dias de afastamento, a serem usufruídos nos dias 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2016, em compensação aos dias 14 e 15/03/2015; 25 e 26/04/2015; 22 e 23/08/2015; 12 e 13/09/2015; 26 e 27/09/2015; 07 08/11/2015; 14 e 15/1/2015, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 04 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 025/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 803, de 25 de novembro de 2015, que designou os Promotores de Justiça nominados para atuarem na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Paraíso do Tocantins:

ONDE SE-LÊ:

Promotor de Justiça	Data	Autos
Rui Gomes Pereira da Silva Neto	11/12/2015	5001127-59.2013.827.2731

LEIA-SE:

Promotor de Justiça	Data	Autos
Caleb de Melo Filho	11/12/2015	5001127-59.2013.827.2731

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 03 de dezembro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao eventuais interessados do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/4593, atuada a partir de informações encaminhadas pelo Juízo Presidente da JCJ de Palmas, através do Ofício nº 1311/1999, noticiando que o senhor V. T. Y. propôs uma reclamação trabalhista em face da SANEATINS, tendo sido o Estado condenado ao pagamento do FGTS do período trabalhado pelo contratado. Da análise das informações apesar de irregular a contratação do referido servidor, este efetivamente prestou serviços à Administração, não caracterizando lesão aos cofres públicos os vencimentos que lhe foram pagos. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, §§1º, IV, 2º e 3º da Resolução 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público, DÁ CIÊNCIA ao senhor M. F. K. do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2015/17364, atuada para averiguar eventual ato de improbidade administrativa do gestor do Conselho Municipal de Esporte e Lazer quanto da inscrição de candidatos para a seleção de bolsa de apoio ao atleta, ofertada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, no ano de 2013. Da análise das informações constantes da denúncia, em que pese indícios de ilegalidade na publicação simultânea do resultado de seleção e dos critérios de seleção, extrai-se dos autos que a decisão judicial, bem como o parecer ministerial, não reconheceram o direito líquido e certo do impetrante, o que afasta, por si só, a ilegalidade do certame, sendo que não foi apontado o favorecimento a determinado candidato privilegiado com a conduta da administração. Científica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, a ser dirigido a esta Promotoria, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 02 de dezembro de 2015.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 170/2014
PROCESSO Nº: 2014/0701/000413
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Termotins Ar Condicionado Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 170/2014.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 170/2014, com término previsto para 10.12.2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11.12.2015.
MODALIDADE: Pregão Presencial Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 30/11/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Eurípedes Evangelista Gonçalves

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA DO MÉDIO TOCANTINS CI-LAGO.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e quinze as quinze horas no Espaço AMA, na Área Verde 402 Sul, na Avenida Teotônio Segurado com a Avenida LO-09 na sede do CI-LAGO reuniram-se os representantes dos municípios membros do CI-LAGO para a Assembleia Geral Extraordinária para deliberação da seguinte pauta: 1. Eleição do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário; 2. Indicação do Conselho Fiscal. Verificado o quórum, o Presidente do CI-LAGO Carlos Amastha declarou aberta a Assembleia, e agradeceu a presença de todos: Magda Régia Silva Borba, Prefeita de Miracema; Muniz Araujo Pereira, Prefeito de Tocantínia; Pedro Henrique Alves de Oliveira, Vice-prefeito de Porto Nacional; Itamar Xavier, Diretor Técnico do CI-LAGO; Davis Miranda, Diretor Administrativo do CI-LAGO; Marcos Aires, Diretor Jurídico. Em seguida, o Diretor Davis falou sobre o trâmite estatutário do processo eleitoral. Seguindo, os representantes dos municípios debateram e votaram a favor da recondução da Diretoria Executiva cessante para o novo mandato de 2015/2017. Tendo sido eleitos, por unanimidade, para Presidente o Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha, do Município de Palmas, RG Nº 4.437.999-6 SSP-PR e CPF Nº 489.616.205-68, residente na quadra 204 Sul, Alameda Beija Flor, HM 1. Aptº 205 Palmas/Tocantins; para Vice-Presidente o Prefeito Otoniel Andrade Costa, do Município de Porto Nacional, RG Nº 878.364 SSP/GO, CPF Nº 220.026.851-34, residente na Avenida Luiz Leite Ribeiro nº 1.332 - Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO e para Secretário o Prefeito Muniz Araújo Pereira, do Município de Tocantínia, RG Nº 2.115.770 SSP/GO, CPF Nº 546.714.931-87, residente na Rua 31 de março nº 364, Centro, Tocantínia/TO, os mesmos foram imediatamente empossados. No ponto 2 - Foram eleitos os municípios para indicar os representantes para a composição do Conselho Fiscal, sendo a seguinte composição: 01 (um) Secretário Municipal, representando Miracema do Tocantins, 01 (um) vereador representando o Município de Lajeado e 01 (um) vereador representando o Município de Ipeiras. Em seguida, o Presidente, reeleito, Carlos Amastha agradeceu a todos pela confiança e reforçou o compromisso de promover as ações necessárias para o desenvolvimento da região. E convocou os membros da Diretoria de Gestão indicados para o biênio 2015/2017: Davis Miranda de Souza - Diretor Administrativo, Itamar Xavier da Silva - Diretor Técnico e Marcos Aires Rodrigues - Diretor Jurídico, e demais membros da Diretoria Executiva, a buscarem a realização de uma gestão ainda mais avançada e eficiente que a gestão cessante. Franqueada a palavra, o Prefeito Muniz agradeceu o apoio de todos e reforçou seu compromisso com o CI-LAGO. A Prefeita Magda falou sobre a importância da integração dos municípios na resolução dos problemas comuns. Não havendo mais a tratar, foi lavrada e encerrada esta, que segue assinada por mim Davis Miranda que secretariei, e pelo Presidente Carlos Amastha. A assinatura dos demais membros e participantes segue em lista anexa.

Carlos Enrique Franco Amastha
Presidente

Davis Miranda de Souza
Diretor Administrativo

Marcos Aires Rodrigues
Advogado OAB/TO 1374

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para gerenciamento, implantação e operação de sistema via WEB, com utilização de cartão magnético, que permita aquisição de diversos materiais de construção em geral, através da rede de lojas do ramo de construção credenciadas pela Contratada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guarái e demais órgãos participantes do processo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 09h:00min, do dia 21/12/2015, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado à Av. Bernardo Sayão, s/nº, centro, Guarái/TO.

Guarái - TO, 04 de dezembro de 2015.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014

Processo Licitatório nº 034/2014. Pregão Presencial nº 007/2014. Contrato nº 014/2014. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi - TO e EDIM TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 18.076.854/0001-17. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, que constitui na prestação de serviço de locação de um veículo automotor tipo VAN, com capacidade mínima de 14 lugares para transporte de crianças e adolescentes assistidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Prorrogação: 14 (quatorze) meses, de 01/11/2015 a 31/12/2015. Assinatura: 31/10/2015.

JOELMA GUEDES MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE GURUPI/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 21 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, horário de Brasília, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 29/2015", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação dos serviços para disponibilização de veículos visando atender o transporte dos alunos da rede educacional de ensino do Município de Nova Olinda, Durante o ano Calendário de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 29/2015

TIPO: menor preço por item.

FORMA E REGÍME DE EXECUCAO: Forma Presencial - Execução Indireta, Abertura: 21 de Dezembro de 2015 às 09:00 (Nove horas) horário de Brasília

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: cpl_pmno2016@hotmail.com de segunda as sextas-feiras no Horário de expediente externo de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas:

Nova Olinda - TO, 07 de Dezembro de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº 039/2015, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 21 de Dezembro de 2015, às 11:00 horas, horário de Brasília, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 30/2015", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação dos serviços para disponibilização de veículos visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Gabinete do Prefeito e as Secretarias do Município; os serviços administrativos e operacionais do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda, pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2015

TIPO: menor preço por item

FORMA E REGÍME DE EXECUCAO: Forma Presencial - Execução Indireta, Abertura: 21 de Dezembro de 2015 às 11:00 (onze horas) horário de Brasília

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: cpl_pmno2016@hotmail.com de Segunda as Sextas feiras no Horário de expediente externo de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas:

Nova Olinda - TO, 07 de Dezembro de 2015.

MARCIENE INES MARTINS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**FUNDO DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2015 - Proc. nº 207/2015, Abertura dia 24/12/2015 às 15hs30min, visando a aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Fundo de Educação de Pedro Afonso. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as (07:00hs e as 13:00hs). Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 04 de Dezembro de 2015.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pium, Torna público que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - dia 23 de Dezembro de 2015 às 15:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, visando a locação de veículo tipo caminhão e veículo tipo caminhonete para o município de Pium

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 - dia 23 de Dezembro de 2015 às 10:30, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, contratação de locação dos módulos sistema ppa, ldo e loa, sistema de execução orçamentária, contábil e financeira, sistema de balanço geral, e tesouraria, sistema de patrimônio e de recursos humanos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - dia 23 de Dezembro de 2015 às 09:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, visando a contratação de prestação de serviços de engenharia e arquitetura, serviços de eletricitista para manutenção da rede de iluminação pública e serviços de nutricionista para atuação durante o anos de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 020/2015 - dia 22 de Dezembro de 2015 às 09:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Pium.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 021/2015 - dia 22 de Dezembro de 2015 às 14:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição de pneus novos e serviços de recapagem, destinado a frota de veículos do município de Pium.

Os editais completos somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações Junto a CPL do município, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos A. Teixeira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Pium, Torna público que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - dia 23 de Dezembro de 2015 às 11:30, tipo MENOR PREÇO MENSAL, Contratação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia Obstétrica para atendimento no Hospital de Pequeno Porte de Pium (H.P.P.) compreendendo até o limite de 20 (vinte) consultas mensais, conforme agendamento de pacientes pela Secretaria Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - dia 23 de Dezembro de 2015 às 14:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, visando a locação de veículos para o município de Pium e Fundo de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 007/2015 - dia 22 de Dezembro de 2015 às 08:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste município.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 008/2015 - dia 22 de Dezembro de 2015 às 11:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição de pneus novos, destinado a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste município.

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015 - Levamos ao conhecimento dos interessados, que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM, Estado do Tocantins, estará realizando a partir de 23 de dezembro de 2014, a partir das 13:00 horas, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para serviços Médicos, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

Os editais completos somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, maiores informações Junto a CPL do município, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos A. Teixeira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 22/2015 do Contrato nº 22/2015, firmado em 18.03.2015, entre o(a) Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa Alencar & Juliati LTDA - ME, CNPJ nº 36.990.018/0001-25; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 19/2015 e) Vigência: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção será da data de 18.03.2015 ate 31.12.2015; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.30 / 3.3.90.39 fonte: 10 ; g) Valor: O preço total do contrato será nos Lote 01 R\$ 11.130,70; Lote 02 R\$ 5.199,60; Lote 03 R\$ 9.187,30 e Lote 04 R\$ 5.199,60, totalizando o valor global de R\$ 30.717,20 (trinta mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e pelo Contratado Alencar & Juliati LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 25/2015 do Contrato nº 25/2015, firmado em 01.08.2015, entre o(a) Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa Aline B. da Conceição Silveira - ME, CNPJ nº 13.397.432/0001-20; b) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de auditoria e acompanhamento da gestão de 2015 com emissão de relatórios mensais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 22/2015 e) Vigência: Prestação de serviços técnicos de auditoria e acompanhamento da gestão de 2015, será da data de 01.08.2015 ate 31.12.2015; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.35 fonte: 10 ; g) Valor: Valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando um valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) por um período de 05 (cinco) meses, o pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcela de igual valor; h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e pelo Contratado, Aline B. da Conceição Silveira - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 26/2015 do Contrato nº 26/2015, firmado em 03.09.2015, entre a Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa Z C Teixeira Junior - ME, CNPJ nº 10.341.487/0001-20; b) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cartuchos, carimbos e cilindros, prestação de serviços de recarga de toner's e cartuchos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 23/2015 e) Vigência: Aquisição de cartuchos, carimbos e cilindros, prestação de serviços de recarga de toner's e cartuchos, será da data de 03.09.2015 ate 31.12.2015 ou o termino de todo quantitativo licitado permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 3.3.90.30 e 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: valor Total R\$ 8.579,00 (Oito Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e pela Contratada Z C Teixeira Junior - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 27/2015 do Contrato nº 27/2015, firmado em 14.09.2015, entre a Câmara Municipal de Porto Nacional e a empresa MEU MICRO COM ATAC IMP E EXP DE PROD DE INF EPP, CNPJ nº 08.777.240/0001-09; b) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos e equipamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 24/2015 e) Vigência: Aquisição de aparelhos e equipamento será da data de 14.09.2015 ate 31.12.2015 ou o termino de todo quantitativo licitado permanecendo o que houver primeiro; f) Dotação: 01.031.0001.2.001 4.4.90.52 fonte: 10; g) Valor: valor Total R\$ 26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais); h) Câmara Municipal de Porto Nacional; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Jefferson Lopes Bastos Filho e pela Contratada MEU MICRO COM ATAC IMP E EXP DE PROD DE INF EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato Nº 048/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, Contratada: J.L. DA MOTA - ME - CNPJ Nº: 14.831.403/0001-97. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locações de: PALCO com cobertura duas águas 12m X 10m, estrutura de elevação em alumínio modelos p-30; Piso com tubos galvanizados e compensados naval, Lonas anti-chamas, anti-mofo, guarda-corpo, escada antiderrapante, fechamento em estrutura metálica medindo 2 X 2, 2mts, com camarins em estrutura de octanormanodizado com perfis de alumínio, com medidas de 4,00m X 4,00m, portas com fechaduras e Housemix tamanho 04 X 04m com coberturas em lona black - out estilo piramidal;

SONORIZAÇÃO PA-32 composta de Mesa de som, Microfones sem fio, Side Fill - Torre de Dalay, Sistema de PA Line Array, Sistem-Microfones e Equipamentos Auxiliares; ILUMINAÇÃO com Lâmpadas Par, Mini-Bruit, Máquina de Fumaça, Estrobolo, Mesa Operadora DMX, Canhão Seguidor Skay, Máquina de Papel Picado, Muves de alta geração; GRUPO GERADOR de energia, encarenado, silenciado, 230kwa; 12 (doze) TENDAS PIRAMIDAL EM LONA PVC 8X8 metros na cor branca, anti-chamas, anti-u.-v. e anti-mofo, emendas unidas com solda eletrônica por alta frequência, oferecendo qualidade, conforto e segurança, destinados a Ações do 24º Aniversário de Santa Fé do Araguaia 2015. Conforme Convênio Firmado entre Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. Valor: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Tipo de Licitação: Carta Convite nº 006/2015, Vigência: 23 de Outubro de 2015 até o termino e recebimento dos serviços. Assinam: Márcia Aparecida Costa Bento, Prefeita Municipal pela Contratante e Joel Lima da Mota pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 049/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, Contratada: L. MENDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 10.614.968/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locações de Impressoras com Fornecimentos de Toner e Manutenção, conforme o LOTE 01 (ITENS de 01 a 04), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Márcia Aparecida Costa Bento, Prefeita Municipal pela Contratante e Flávio Arruda de Almeida pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 050/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186187 - CNPJ Nº 17.377.861/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de remanufatura e recarga de Toner de forma parcelada, conforme o LOTE 02 (ITENS de 01 a 03), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 023/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Márcia Aparecida Costa Bento, Prefeita Municipal pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 033/2015. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 20.452.765/0001-70, Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186187 - CNPJ Nº 17.377.861/0001-96. Objeto: Prestação de serviços de remanufatura e recarga de Toner de forma parcelada, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Edileusa de Sousa Reis, Portaria nº 003/2014, pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATOS DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 023/2015. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90. Contratada: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 33.423.930/0001-07. Objeto: Fornecimento de 01 (um) VEÍCULO AUTOMÓVEL STRADA WORKING 1.4 FLEX, CABINE DUPLA 03 PORTAS, ANO 2015, MODELO 2015 POTÊNCIA 85CV (GASOLINA) E 86 CV (ETANOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CÂMBIO DE 05 VELOCIDADES À FRELENTE E 01 RÉ, PINTURA SOLIDA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA 650 KG. GARANTIA DE 12 MESES E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. AINDA CONFORME PROPOSTA E MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, em conformidade com o Edital do processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 017/2015, e Processo Administrativo nº 000682/2015. Valor: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2015, Vigência: O prazo de vigência do contrato será vigente enquanto perdurar o cronograma de entrega do veículo. Assinam: Deyce Carvalho Eduardo, Portaria nº 087/2015 Gestora do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e Marcelo da Silva Martins pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 024/2015.. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90. Contratada: R. MOTOS LTDA, CNPJ nº 04.162.874/0001-04. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) MOTOCICLETA zero km, NXR BROS 160 EDS FLEX, ANO 2015, MODELO 2015 POTÊNCIA 14,5CV (GASOLINA) E 14,7 CV (ETANOL), E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. AINDA CONFORME PROPOSTA E MANUAL DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, em conformidade com o Edital do processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 012/2015, e Processo Administrativo nº 000452/2015. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2015, Vigência: O prazo de vigência do contrato será vigente enquanto perdurar o cronograma de entrega da motocicleta. Assinam: Deyce Carvalho Eduardo, Portaria nº 087/2015 Gestora do Fundo Municipal de Saúde pela Contratante e Ivan Alves de Sousa pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 025/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, Contratada: L. MENDES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 10.614.968/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locações de Impressoras com Fornecimentos de Toner e Manutenção, conforme o LOTE 01 (ITENS de 01 a 02), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Deyce Carvalho Eduardo, Portaria nº 087/2015, pela Contratante e Flávio Arruda de Almeida pela Contratada.

Espécie: Contrato Nº 026/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186187 - CNPJ Nº 17.377.861/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de remanufatura e recarga de Toner de forma parcelada, conforme o LOTE 02 (ITENS de 01 a 06), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Deyce Carvalho Eduardo, Portaria nº 087/2015 pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 017/2015. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº 18.828.311/0001-09, Contratada: WENDELL MARTINS RODRIGUES 90915186187 - CNPJ Nº 17.377.861/0001-96. Objeto: Prestação de serviços de remanufatura e recarga de Toner de forma parcelada, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Fé do Araguaia. Conforme Termo de Referência Anexo I. Pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 017/2015, Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: Vanessa Alexandre Amorim, Portaria nº 031/2015, pela Contratante e Wendell Martins Rodrigues pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público que realizará as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); Nº 019/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 019/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 018/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); - com abertura dia 18 de Dezembro de 2015, às 08h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia e dos Fundos Municipais, para o ano de 2016, na cidade de Santa Fé do Araguaia-TO e Araguaína-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); Nº 020/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 020/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 019/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); - com abertura dia 18 de Dezembro de 2015, às 14h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Aquisição parcelada de peças e serviços, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia e dos Fundos Municipais, para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); Nº 021/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 021/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 020/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); - com abertura dia 21 de Dezembro de 2015, às 09h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Aquisição parcelada de pneus e serviços, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do Município de Santa Fé do Araguaia e dos Fundos Municipais, para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); Nº 022/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 022/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 021/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); - com abertura dia 21 de Dezembro de 2015, às 14h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios, suprimentos, material de higiene e limpeza, do Município de Santa Fé do Araguaia e dos Fundos Municipais, para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); Nº 023/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO); 023/2015 (FUNDO DE SAÚDE); 022/2015 (FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); - com abertura dia 22 de Dezembro de 2015, às 09h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, de escritório e didático-pedagógicos para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (FUNDO DE EDUCAÇÃO) - com abertura dia 22 de Dezembro de 2015, às 14h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Concessão de Licença de Uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) bem como Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 (FUNDO DE SAÚDE) - com abertura dia 22 de Dezembro de 2015, às 15h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (Marmitex) de forma parcelada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 (PREFEITURA MUNICIPAL); - com abertura dia 22 de Dezembro de 2015, às 16h00h, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; visando à Contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, 4 portas, bicombustível, com capacidade de 05 passageiros, motorização mínima de 1.4, ar condicionado, direção hidráulica e quilometragem livre, com no máximo 02 (dois) anos de uso, para atender o gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia para o ano de 2016. Conforme Termo de Referência Anexo I.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Santa Fé do Araguaia - TO, 07 de Dezembro de 2015.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência 15/0015-CC, tipo Menor Preço Global, regida pela Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 07/01/2016 às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas, a licitação tem por objetivo Kit de Material didático pedagógico (Apostila Pré-Vestibular Semi-Extensivo), contendo livros das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Redação, Literatura, Inglês, Espanhol, Matemática, Química, Biologia, Física, Geografia e História, em consonância com a Matriz de Referência para o ENEM a partir de 2009, que trata das competências e habilidades exigidas em cada área de conhecimento, além dos objetos de conhecimento associados as matrizes, com capas coloridas, em papel couchê protegida por capa, podendo ser plástica com encadernação em espiral, ou não, personalizada com a logomarca do SESC/TO, páginas internas com textos monocromáticos com figuras, gráficos coloridos. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: www.sesccto.com.br. Maiores informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones (063) 3219 - 9113 / 9133.

Palmas, 04 de dezembro de 2015.

Patrícia de Paula Almeida oliveira
Presidente da CPL

ELETRONET S.A.
CNPJ 03.052.673/0001-83

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Falência da Eletronet S.A. ("Eletronet"). Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores ("Assembleia"). Edital expedido nos autos da falência da Eletronet em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (processo nº 0047311-77.2003.8.19.0001). A Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 122, §1º do Decreto Lei nº 7.661/45, faz saber que, pelo presente edital, mandado publicar pela Dra. Renata Vilela Multedo, síndica da falência da Eletronet, nomeada conforme termo de compromisso de fls. 10.909, em cumprimento à decisão de fls. 13.418/13.419, ficam convocados os credores da Eletronet, de acordo com o Quadro Geral de Credores de fls. 12.323 a 12.327, apresentado nos autos do processo de falência por esta síndica, para comparecerem e se reunirem em Assembleia a ser realizada no Auditório Nelson Ribeiro, situado no 4º andar - Lâmina I do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903), no próximo dia 15 (quinze) de dezembro de 2015, em primeira convocação às 10:00 horas e 11:00 horas, em segunda convocação, com credenciamento a partir das 9:00 horas, para que sejam apreciadas e deliberadas as matérias constantes da seguinte ordem do dia, na forma do art. 123, do Decreto Lei nº 7.661/45: (i) proposta de adoção de modalidade especial e alternativa de liquidação do ativo da Eletronet, contemplando o pagamento parcial do passivo e a novação do saldo com constituição de nova garantia real, nos termos e condições financeiras apresentados pelos acionistas da Eletronet ("Proposta Financeira" de fls.12.370 a 12.376) nos autos do processo de falência; e (ii) quitação das obrigações da Eletronet, facultando-lhe requerer a declaração judicial de extinção de obrigações e o encerramento da falência, com a retomada do exercício ordinário de suas atividades e a produção dos demais efeitos pertinentes. A Assembleia será presidida pela Exma. Dra. Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, na presença da síndica Dra. Renata Vilela Multedo, na forma § 2º do art. 123 do Decreto Lei nº 7.661/45. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à síndica, em seu endereço (Rua Pedro Lessa n. 35, gr. 1002/1003, centro, Rio de Janeiro/RJ), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de falência em que se encontrem tais documentos. Os credores que constam do quadro geral de credores poderão obter cópia da Proposta Financeira a ser submetida à deliberação da Assembleia junto ao cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, Sala 712, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2015.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO TOCANTINS - SETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAL 2016

O Presidente do Sindicato dos Enfermeiros no Tocantins - SETO, no uso de suas atribuições previstas no art. 58º do Estatuto Social, convoca os associados do SETO, que estejam em dia com suas obrigações sociais e sindicais, e que preencham os requisitos dos arts. 59º a 67º do Estatuto Social, para participarem do processo eleitoral que irá escolher os novos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, e dos Delegados Representantes junto à Federação, para um novo mandato a se iniciar em 11 (onze) de março de 2016 e término em 10 (dez) de março de 2020 (dois mil e vinte), com a observância dos seguintes critérios: DATA DA ELEIÇÃO: 20 (vinte) de janeiro de 2016. LOCAIS FIXOS DE VOTAÇÃO: Palmas - na Quadra 110 Sul, Al 23 - Lt 03 - Sala 02 - cidade de Palmas -TO, HORÁRIO DE VOTAÇÃO: De 09:00 às 17:00 horas. REGISTRO DE CHAPA: O prazo é de 10 (dez) dias, contados da publicação do Aviso Resumido deste edital. LOCAL E HORÁRIO DE REGISTRO DE CHAPA: Na Secretaria Eleitoral, que funcionará na sede central do SETO, à Qd. 110 Sul, Al. 23, Lt. 3, Sala 02, cidade de Palmas-TO, no horário de 08:00 às 18:00 horas. DATA DA POSSE: 11 (onze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis). PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação nominal das chapas registradas. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE CHAPA: Ficha de qualificação fornecida pela Secretaria Eleitoral preenchida e assinada por cada candidato, com firma reconhecida em cartório; Cópia do RG, CPF e contra cheque, ou holerite; Relação nominal dos candidatos e seus respectivos cargos, efetivos e suplentes. A cópia do presente edital encontra-se afixado na Secretaria Eleitoral e nas Delegacias Regionais. Palmas-TO, 04 de dezembro de 2015. ALTAMIR PERPÉTUO FERREIRA - Presidente do SETO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Miguel Vicente de Araujo, CPF 117.101.011-72, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia e de Instalação, para o Processo 1386-2005, Chácara Beira Rio, em Itaguaitins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PMW HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.650.887/0001-69, torna público que requereu a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Palmas, a Licença Municipal de Operação - LMO para a empresa Hotel 10, situada no município de PALMAS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WANDERLEY LUZINI, inscrito no CPF: 319.193.671-87, RG.: 631.946 2ª VIA SSP/GO, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, na Fazenda Nossa Senhora do Carmo III, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor WANDERLEY LUZINI, inscrito no CPF: 319.193.671-87, RG.: 631.946 2ª VIA SSP/GO, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, na Fazenda Nossa Senhora do Carmo V, lotes 11, 12 e 13, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor WANDERLEY LUZINI, inscrito no CPF: 319.193.671-87, RG.: 631.946 2ª VIA SSP/GO, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Agricultura, na Fazenda Nossa Senhora do Carmo IV, município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.



REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTO E 1º DE NOTAS DE MONTE DO CARMO - TOCANTINS

ANEZIO FERREIRA DOS SANTOS
Serventário Titular

Raiton Ferreira de Oliveira
Substituto

Antonio Domingos C. Rodrigues
Escrivente e Sub. Oficial

José Alves de Souza
Escrivente e Sub. Oficial

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL
(art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
(PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

O Registrador de Imóveis de Monte do Carmo - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Senhor **SAMUEL DA COSTA NEVES**, brasileiro, bancário, portador da CI RG nº **593.231-2ª via - SSP-GO**, inscrito no CPF/MF. sob o nº **099.746.601-49**, casado, residente e domiciliado a ARSE 61 - QI-E, lote 27, Centro de Palmas - TO, requereram a retificação da descrição do imóvel objeto da **MATRÍCULA nº 625**, desta Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da **MATRÍCULA nº 541** que lhe é confrontante, **fica o proprietário do aludido imóvel, o Senhor MILTON GERALDO RONCOLLETTA**, CI RG nº **5.461.596 - SSP/SP**, brasileiro, casado, industrial, com CPF nº **356.601.208-49**, residente e domiciliado a Rua Profª. Zilá Barreto Paciti, nº 372, Atibaia - SP, **notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.** O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: **1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.** Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Monte do Carmo - TO, 24 de agosto de 2015.

ANEZIO FERREIRA DOS SANTOS
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

